



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de dezembro de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº241 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº210, 19 de dezembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, EM ÂMBITO ESTADUAL, DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Aos servidores públicos estaduais, bem como às pensões deles decorrentes, aplicam-se as regras previstas nos arts. 3.º, 4.º, 5.º, 8.º, 10, 20, 21, 22, 23 e 26 da Emenda Constitucional Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019, observadas, no âmbito do regime próprio de previdência do Estado, as seguintes especificidades:

I – quanto ao art. 4.º, inciso V: a partir de 1.º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere este inciso será acrescida a cada 1 (um) ano e 6 (seis) meses de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem, observado o § 5.º do referido artigo;

II – quanto ao art. 20, inciso IV: o período adicional de contribuição previsto neste inciso corresponderá a 60% (sessenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, faltaria para o servidor atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II do citado artigo;

III – quanto ao art. 26: a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações de que trata este artigo corresponderá a:

a) para quem cumprir os requisitos até dezembro/2021: 80% (oitenta por cento) dos maiores salários de contribuição do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início de contribuição, se posterior àquela competência; e

b) para quem cumprir os requisitos a partir de janeiro/2022: 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início de contribuição, se posterior àquela competência;

IV – quanto ao art. 23, caput, e inciso II do § 2.º: a cota de pensão a que se refere estes dispositivos será de 20 (vinte) pontos percentuais por dependente, limitada à cota máxima de 100% (cem por cento) e observada a forma de distribuição prevista na legislação.

§ 1.º O cálculo da pensão devida a dependente de servidor público estadual dar-se-á mediante a incidência da cota definida na forma do inciso IV deste artigo, sobre o valor da aposentadoria recebida pelo segurado, se inativo, ou, se ativo quando do óbito, sobre o valor de 60% (sessenta por cento) da média aritmética do seu período de contribuição, com acréscimo de 1 (um) ponto percentual por cada ano de contribuição.

§ 2.º A média a que se refere o inciso III deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que ingressar no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que exercer a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3.º Na hipótese de existir dependente portador de paraplegia, tetraplegia, Síndrome de Down, Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA, paralisia irreversível, Atrofia Muscular Espinhal – AME, autismo ou alienação mental, o valor da pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

§ 4.º Para o professor do ensino público estadual que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistérios na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o percentual a que se refere no inciso II deste artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento).

Art. 2.º As regras aplicáveis ao Policial Civil Federal e ao Agente Federal Penitenciário ou Socioeducativo, na forma dos arts. 5.º e 10, da Emenda Constitucional Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019, ficam estendidas aos policiais civis, agentes penitenciários e socioeducativos estaduais.

Art. 3.º Ficam referendadas as alterações promovidas pelo art. 1.º da Emenda Constitucional Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 149 da Constituição Federal e na alínea “a”, do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da referida Emenda.

Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, e especificamente quanto ao disposto no § 1.º-A do art. 149 da Emenda Constitucional Federal n.º 103, de 12 de novembro de 2019, a contribuição ordinária prevista no referido parágrafo incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o valor de 2 (dois) salários-mínimos.

Art. 4.º Fica assegurado aos servidores públicos estaduais que, à data da publicação desta Lei, tenham cumprido os requisitos de aposentadoria previstos na legislação então vigente, o direito a sua concessão em conformidade com a referida legislação, em especial quanto à forma de cálculo e de reajuste, observadas, inclusive, as respectivas normas para a incorporação aos proventos de vantagens permanentes de valor variável, aplicando-se a mesma regra de direito adquirido à concessão da pensão por morte.

Art. 5.º Ao servidor público que tenha ingressado no serviço público estadual em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei e que apresente, na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, um tempo faltante de até 3 (três) anos para o cumprimento dos requisitos de 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e de tempo de contribuição mínimo de 15 (quinze) anos ao regime próprio de previdência social estadual, para ambos os sexos, fica assegurado o direito de aposentar-se por idade, desde que cumprido o período adicional de 1 (um) ano e 6 (seis) meses a mais em relação aos requisitos de idade e de tempo de contribuição indicados neste artigo.

Parágrafo único. O valor do benefício de aposentadoria referido no caput deste artigo corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no art. 1.º, inciso III, desta Lei Complementar, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, sendo aplicada a proporcionalidade do resultado do tempo de contribuição dividido por 25 (vinte e cinco) anos, limitada a um inteiro.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Ficam revogados o inciso III do art. 7.º da Lei Complementar n.º 12, de 23 de junho de 1999; a alínea “b” do inciso I do art. 150 da Lei n.º 9.826, de 14 de maio de 1974; a Lei n.º 16.175, de 27 de dezembro de 2016, bem como quaisquer outras disposições em contrário, observado, quanto à previsão do art. 3.º, parágrafo único, o disposto no art. 195, § 6.º, da Constituição Federal.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº33.397, de 17 de dezembro de 2019.

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do ofício número: 713/2019-SOP, constante do VIPROC nº09321955/2019 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
JOVANKA RANGEL FROTA	SOP	700.199-1-4	Data de circulação no DOE
MELÂNIA CARTAXO ADERALDO LOBO	SOP	7001191-3	Data de circulação no DOE
MÔNICA HOLANDA FREITAS	SOP	700147-1-8	Data de circulação no DOE

Art. 2º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
Márcio Roberto Silva de Castro	SOP	300141-1-1	01/11/2019

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice-Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO  
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LÚCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO  
(RESPONDENDO)**

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,  
Mulheres e Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

**DECRETO Nº33.398**, de 18 de dezembro de 2019.  
MINUTA DECRETO

**INSTITUI NA ESTRUTURA DA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL O GABINETE DE  
GESTÃO DE EVENTOS COMPLEXOS -  
GGEC.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de definição de normas e procedimentos para o emprego de recursos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado, em situações extraordinárias de grande repercussão; CONSIDERANDO que o gerenciamento de determinadas situações complexas, suscetíveis de consequências mais sérias ou trágicas, exige um tratamento estratégico e doutrinário para permitir posturas administrativas e operacionais voltadas para a racionalização técnica mais apurada, de forma a eliminar a improvisação no enfrentamento desses problemas conjunturais graves do campo da Segurança Pública e Defesa da Social do Estado, viabilizando soluções positivas; CONSIDERANDO por fim, que, no Estado do Ceará, a garantia e a preservação da ordem pública e defesa da coletividade é da competência da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, o “GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS COMPLEXOS - GGEC”, órgão colegiado ligado diretamente ao Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, com a finalidade de gerenciar situações complexas de grande repercussão no campo da Segurança Pública e Defesa Social do Estado, o qual será regulamentado na forma do Anexo I deste Decreto.

§1º Fica aprovado o Regulamento do Gabinete de Gestão de Eventos Complexos (GGEC) na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

§2º Fica aprovado o disciplinamento operacional de atuação das instituições vinculadas a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social quando da atuação em eventos complexos ou incidente na forma que integra o Anexo II deste Decreto.

Art. 2º O GGEC será presidido pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e terá a seguinte constituição, denominada de Constituição Mínima de Membros Natos do GGEC:

I – Coordenador Operacional:

a) Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social.

II - Dirigentes das Forças Vinculadas:

a) Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará;

b) Delegado Geral da Polícia Civil do Ceará;

c) Coronel Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do

Ceará;

d) Perito Geral da Perícia Forense do Estado do Ceará;  
e) Superintendente de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública.  
III – Coordenadores das Áreas Operacionais da SSPDS:

a) Coordenador Integrado de Planejamento Operacional;

b) Coordenador de Inteligência;

c) Coordenador Integrado de Operações de Segurança;

d) Coordenador Integrado de Operações Aéreas.

Parágrafo único. A Constituição do GGEC poderá passar de mínima para ampliada, conforme será estabelecido em regimento próprio.

Art. 3º Tem-se por “eventos complexos” ou “Incidente”, toda situação crucial, não rotineira, decorrente de qualquer fato delituoso ou não, que exija uma resposta especial e imediata da Segurança Pública, em razão da possibilidade de agravamento conjuntural e de impactos diretos à vida, à liberdade e ao patrimônio, seja individual ou coletivo, no âmbito da sociedade.

Art. 4º Caberá ao GGEC a identificação do evento complexo ou do incidente e a aplicação, de conformidade com a legislação vigente e com emprego das técnicas especializadas, os recursos estratégicos adequados para o monitoramento e solução, sejam medidas de antecipação, prevenção e/ou resolução, a fim de se assegurar o completo restabelecimento da ordem pública e da normalidade da situação.

Art. 5º A área geográfica circunscrita ao evento complexo, guardadas as proporções de abrangência dos fatos e observando as legislações pertinentes aos espaços físicos públicos e particulares, passará a ser denominada ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL, em cujo domínio e responsabilidade de acesso e permanência passam a ser da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará.

Parágrafo único. A instituição da referida área de segurança visa, especialmente, resguardar a vida do (s) envolvido(s), dos agentes públicos e da população em geral, bem como do patrimônio público e privado ameaçados.

Art. 6º As despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pelo GGEC serão custeadas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS e suas vinculadas, podendo ser suplementadas pelo Governo do Estado, após análise da necessidade, que deve ser apresentada pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, alicerçadas em expressas e fundamentadas razões.

Art. 7º Os membros do Gabinete de Gestão de Eventos Complexos (GGEC) não serão remunerados em razão de sua participação no GGEC.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 25.389, de 23 de fevereiro de 1999 e 26.001 de 11 de setembro de 2000, que instituiu e regulamentou, respectivamente, o Gabinete de Gerenciamento de Crises - GCRISES da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, visto que suas normas foram integradas ao Anexo II deste Decreto, especialmente no que tange a competência operacional de atuação das instituições vinculadas à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, particularmente



às Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e a Perícia Forense, porém observando a atual estrutura administrativa e operacional do Sistema de Segurança Pública Estadual e ao que foi normatizado para o Gabinete de Gestão de Eventos Complexos.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DO DECRETO ESTADUAL Nº33.398 DE 18 DE  
DEZEMBRO DE 2019  
REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS  
COMPLEXOS-GGEC  
TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE

Art. 1º O presente regimento tem por finalidade estabelecer a estrutura funcional do GGEC, bem como padronizar os procedimentos a serem adotados pelos servidores públicos, prestadores de serviços e participantes convidados, dos órgãos e instituições públicas ou privadas, que comporão o GGEC, quando de seu funcionamento.

CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste Regimento considera-se:

I - Órgão público: Unidade que une atribuições praticadas pelos agentes públicos que o formam com o objetivo de manifestar a vontade do Estado, o seu pensamento, ou pelo menos a sua tendência de agir;

II - Instituições privadas: organização privada, não importando o fim a que se destine, isto é, econômico, religioso, educativo, cultural, etc., para que se exercitem ou se cumpram as finalidades pretendidas ou as disposições impostas;

III - Servidores: Agentes públicos, civis ou militares, que integram o quadro de efetivo dos órgãos integrantes no GGEC e que irão desenvolver suas atividades administrativas e operacionais no GGEC;

IV - Participantes convidados: Profissionais de instituições privadas ou colaboradores eventuais, que participem do GGEC de forma ordinária ou extraordinária, durante o funcionamento do Gabinete;

V - Prestador de serviços: Profissionais que integram o quadro de colaboradores das empresas contratadas pelas instituições e órgãos que desenvolveram suas atividades laborativas no GGEC;

VI - Eventos Complexos ou incidente: toda situação crucial, não rotineira, decorrente de qualquer fato delituoso ou não, que exija uma resposta especial e imediata da Segurança Pública, em razão da possibilidade de agravamento conjuntural e de impactos diretos à vida, à liberdade e ao patrimônio, seja individual ou coletivo, no âmbito da sociedade.

TÍTULO II  
DO GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS COMPLEXOS  
CAPÍTULO I  
DA MISSÃO INSTITUCIONAL  
SEÇÃO I  
DO OBJETIVO

Art. 3º O GGEC, quando do seu acionamento para o gerenciamento de situações adversas à ordem pública e de grande repercussão social, terá como principais objetivos, em absoluta ordem axiológica:

I - Preservar vidas;

II - Aplicar a lei;

III - Restabelecer a ordem pública.

SEÇÃO II  
DO ACIONAMENTO

Art. 4º O Gabinete de Gestão de Eventos Complexos será acionado pelo Governador do Estado ou pelo seu Presidente, em razão das situações expostas neste Regimento ou em face das atividades naturais de segurança pública e defesa social que são desenvolvidas por suas forças, da seguinte forma:

I - ORDINARIAMENTE, em face das atividades naturais do sistema de segurança pública;

II - EXTRAORDINARIAMENTE, por força de situações pontuais que podem gerar fatos adversos à ordem social;

III - AUTOMATICAMENTE, no surgimento da situação extraordinária de grande repercussão e direta perturbação à tranquilidade pública.

Parágrafo Único. O GGEC, a critério do Governador do Estado, poderá ainda ser acionado para apoiar e/ou colaborar com os Governos Federal e/ou Municipais, em situações que não exijam ações diretas do Governo do Estado.

SEÇÃO III

DO GRAU DA SITUAÇÃO ADVERSA À ORDEM SOCIAL

Art. 5º Para efeito de identificação do nível de risco das situações adversas à ordem pública e de grande repercussão social ou incidente, ficam instituídos os seguintes GRAUS DE RISCO, avaliados mediante a seguinte escala:

I - 1º GRAU (MÉDIO RISCO) - Quando o evento complexo abranger um ponto geográfico determinado ou um número de vítimas identificadas sem risco iminente de perdas de vidas, onde os causadores ou os meios utilizados sejam localizados ou de fácil localização, e o emprego das forças do sistema de segurança pública seja circunscrita ao teatro de operações onde esteja ocorrendo a situação adversa;

II - 2º GRAU (ALTO RISCO) - Quando o evento complexo abranger uma grande área geográfica ou comunidade, ou os causadores ou meios utilizados forem de fácil identificação e controle, ou houver a necessidade de preservação de vidas;

III - 3º GRAU (ALTÍSSIMO RISCO) - Quando o evento complexo abranger várias populações ou áreas geográficas, desestruturando consideravelmente o ambiente social, com risco iminente da perda de vidas ou do patrimônio, ou os causadores ou os meios utilizados forem diversos ou de difícil identificação e controle.

SEÇÃO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS COMPLEXOS:

I - Assessorar o Governador do Estado nas tomadas de decisão relacionadas ao

evento que está sendo monitorado e/ou combatido pelas forças de segurança;

II - Estabelecer as diretrizes operacionais necessárias à orientação das ações que serão realizadas pelas forças componentes do GGEC;

III - Coordenar as medidas necessárias para a resolução do evento complexo, com plena autonomia e responsabilidade em todas as deliberações;

IV - Estabelecer o horário de funcionamento do GGEC quando do seu acionamento;

V - Dimensionar o grau do evento complexo que está sendo monitorado e/ou combatido;

VI - Exigir, de todas as forças componentes do GGEC, o fiel cumprimento das normas jurídicas, considerando-se a ordem axiológica de preservação de vidas, aplicação das leis e o restabelecimento ou manutenção da ordem pública;

VII - Enviar os esforços necessários para que as forças possam atuar de forma integrada, durante todo o processo de combate a situação adversa instalada;

VIII - Primar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO  
SEÇÃO I  
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O GGEC será presidido pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e terá a seguinte constituição, denominada de Constituição Mínima de Membros Natos do GGEC:

I - Coordenador Operacional:

a) Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social.

II - Dirigentes das Forças Vinculadas:

a) Coronel Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará;

b) Delegado Geral da Polícia Civil do Ceará;

c) Coronel Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará;

d) Perito Geral da Perícia Forense do Estado do Ceará;

e) Superintendente de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública.

III - Coordenadores das Áreas Operacionais da SSPDS:

a) Coordenador Integrado de Planejamento Operacional da SSPDS;

b) Coordenador de Inteligência da SSPDS;

c) Coordenador Integrado de Operações de Segurança da SSPDS;

d) Coordenador Integrado de Operações Aéreas.

§1º Após instalada a Constituição Mínima de Membros Natos do GGEC, poderá (ão) ser convidada(s) outra(s) instituição(ões), pública(s) ou privada(s), por decisão Colegiada do Gabinete, para compô-lo, de acordo com a necessidade, passando da Constituição Mínima para a Constituição Ampliada.

§2º Identificada a abrangência do evento, o GGEC, ainda poderá convidar outra(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s), relacionada(s) com a natureza do problema enfrentado, para se integrarem, de forma pontual, ao GGEC, de acordo com a necessidade.

§3º Instalado o GGEC de forma mínima ou ampliada, os titulares poderão indicar servidores de seus órgãos para os representarem no GGEC, devendo estes possuírem: considerado tempo de serviço na instituição; relativo conhecimento da situação adversa que está sendo monitorada ou combatida; e, considerado nível de decisão em sua instituição.

§4º Os indicados pelos titulares dos órgãos para serem seus representantes no GGEC, terão as seguintes denominações:

I - Integrante e representante da SSPDS: Gerente de Articulação;

II - Integrante e representante dos demais órgãos: Oficiais de Ligação.

§5º Além desses participantes, o GGEC terá uma Equipe de Apoio Administrativo e Operacional, onde seus membros serão designados formalmente pelo GGEC, observando a necessidade e a natureza da situação adversa que está sendo monitorada e/ou combatida.

Parágrafo único - O dirigente de cada força vinculada poderá, se entender necessário e após deferimento do Presidente do GGEC, convidar para a primeira reunião de acionamento de instalação do GGEC, o representante máximo do campo operacional de sua Instituição, quando o GGEC for acionado extraordinariamente ou automaticamente.

SEÇÃO II

DAS FUNÇÕES DOS INTEGRANTES DO GGEC

Art. 8º Os integrantes do GGEC, além de terem que se submeter ao que está estabelecido neste Regimento, terão as seguintes funções:

I - Presidente:

a) Mobilizar o Gabinete de Gestão de Eventos Complexos, convocando os integrantes da composição mínima de membros natos do GGEC;

b) Desmobilizar o GGEC, observando as orientações previstas neste regimento, relacionadas a esta ação;

c) Convidar integrantes de outras instituições, conforme previsto no Art. 7º deste regimento para compor o GGEC;

d) Articular junto ao Governo do Estado, quando necessário, apoio dos Governos Municipais e Federal;

e) Solicitar ao Governo Estadual, quando necessário e devidamente fundamentado, verbas suplementares para os órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado, com o fim de implantar ou maximizar as ações que estão sendo desempenhadas pelos Órgãos;

f) Definir em conjunto com os demais membros do GGEC, a periodicidade da realização das reuniões de avaliação e o monitoramento da situação que desencadeou o acionamento do Gabinete;

g) Realizar reunião de avaliação, após desmobilização do GGEC e conclusão do relatório final pela SUPESP, para análise da necessidade de implementar novos procedimentos objetivando futuras mobilizações.

II - Coordenador Operacional:

a) Coordenar as atividades operacionais do GGEC;

b) Ser o elo entre os Gerentes de Articulação e o Presidente do GGEC, mantendo o segundo ciente de todas as ações que estão sendo desencadeadas durante o seu funcionamento;

c) Representar o Presidente do GGEC, quando de sua ausência, nos atos administrativos e operacionais do Gabinete;

d) Definir a pauta a ser discutida por ocasião das reuniões ordinárias do GGEC, validando-a, antes das reuniões, com o Presidente do Gabinete;

e) Compartilhar os planos operacionais das forças integrantes do GGEC, observando a necessidade, com o fim de melhor operacionalizar as ações que serão desenvolvidas.

III - Dirigentes das Forças Vinculadas a SSPDS e dos Integrantes Convidados dos Órgãos ou Instituições Públicas e Privadas:



- a) Participar das reuniões de deliberação de acionamento, funcionamento e desmobilização do GGEC;
- b) Designar representantes para compor o GGEC;
- c) Cientificar sua cadeia de comando, quanto ao atendimento funcional ao integrante da Instituição, indicado para compor o corpo de Oficiais de Ligação do GGEC, para que o fluxo correto das informações e cumprimento das diretrizes do Gabinete sejam repassadas e cumpridas fielmente;
- d) Estabelecer Planejamentos Operacionais Padrões - POPs, para as ações que serão desencadeadas, dando ampla divulgação aos seus subordinados;
- e) Dar amplo conhecimento aos seus subordinados, dos documentos que regem ao GGEC;
- f) Garantir o compartilhamento das informações, principalmente das áreas de inteligência, observando o grau de sigilo, visando a atuação eficiente das equipes de campo;
- g) Cumprir fielmente as diretrizes emanadas do GGEC.

#### IV - Gerente de articulação operacional:

- a) Coordenar as atividades diárias do GGEC na ausência do Presidente e do Coordenador Operacional;
- b) Cientificar o Coordenador Operacional de todas as ações em andamento durante seu turno de trabalho;
- c) Realizar reuniões com os Oficiais de Ligação acionados e presentes no GGEC;
- d) Dar conhecimento prévio das normas do GGEC, aos Oficiais de Ligação designados para atuação no GGEC;
- e) Controlar o fluxo de pessoal no ambiente onde o GGEC estará instalado;
- f) Coordenar e orientar as ações da equipe de apoio Administrativo e Operacional;
- g) Elaborar o relatório diário de ocorrências, juntamente com a equipe de apoio operacional e administrativo do GGEC, e enviá-lo ao Coordenador Operacional do Gabinete;
- h) Intervir, por meio dos oficiais de ligação, quando necessário ou determinado, nas ações que estão sendo desenvolvidas pelas Forças que compõem o GGEC, para garantir o êxito das missões que lhes forem atribuídas;
- i) Acionar, sempre que necessário, equipes de suporte técnico da SSPDS, para garantir o funcionamento pleno das atividades do GGEC;
- j) Elaborar o relatório diário, relacionado ao turno do seu serviço no GGEC, conforme modelo disponibilizado pela SSPDS e enviá-lo ao Coordenador Operacional do Gabinete;
- k) Elaborar e manter atualizado quadro situacional físico ou digitalizado (mapa, cartazes, fotos, etc.), com referência de mapeamento, para indicação de pontos quentes no incidente, expansão, diminuição ou deslocamento de pontos críticos da situação adversa ou grande incidente extraordinário;
- l) Encaminhar a documentação gerada no GGEC conforme previsto neste Regimento.

#### V - Oficiais de Ligação:

- a) Cumprir os horários definidos pelo GGEC quando do seu funcionamento;
- b) Atuar com urbanidade e respeito para com os demais membros do GGEC, observando e atendendo as orientações emanadas do Presidente, Coordenador Operacional e do Gerente de Articulação do GGEC;
- c) Ser o elo entre o GGEC e sua instituição/entidade, repassando para sua força as deliberações do Gabinete e demais informações necessárias ao pleno êxito das ações que estão sendo empreendidas;
- d) Manter-se atualizado quanto aos Procedimentos Operacionais Padrão - POP's, diretrizes e planos definidos por suas instituições, repassando-os ao GGEC para fins de consulta e apoio às equipes operacionais;
- e) Fazer cumprir integralmente pelas equipes de sua instituição/entidade, as ordens emanadas do GGEC;
- f) Ter conhecimento das operações em andamento de suas instituições, fazendo o devido acompanhamento e relatando ao Gerente de Articulação, os resultados decorrentes destas;
- g) Fazer uso de meios de comunicação seguros com suas equipes de campo, observando o grau de sigilo, portanto não divulgando de forma alguma, informações que circulam no GGEC, sem autorização.

#### VI - Equipe de Apoio Administrativo e Operacional:

- a) Dar suporte técnico administrativo aos Gerentes de Articulação;
- b) Realizar o preenchimento do Relatório Padrão de Ocorrências, garantindo que as informações nele constantes sejam plenamente verdadeiras, conforme previsto no Capítulo V deste Regimento;
- c) Manter arquivo organizado de todos os documentos gerados durante o funcionamento do GGEC, conforme orientação do Gerente de Articulação;
- d) Solicitar antecipadamente o material de expediente e outros equipamentos necessários para o funcionamento das atividades;
- e) Atender as ordens e orientações emanadas do Gerente de Articulação.

#### SEÇÃO III

### DOS ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES E ÁREAS ORGÂNICAS DA SSPDS PARTICIPANTES

Art. 9º Os órgãos e instituições integrantes do GGEC, além de se submeterem ao que estabelece este Regimento, ainda terão as seguintes atribuições:

#### I - Dos órgãos e das instituições:

- a) Designar efetivo capacitado para exercer atividades no GGEC durante o período de funcionamento, conforme previsto neste Regimento;
- b) Compartilhar todos os planos, escalas de serviços e demais informações de sua força, que estão sendo utilizados e/ou empregados para a resolução da situação adversa monitorada ou combatida;
- c) Envidar todos os esforços para que as atividades administrativas e operacionais sejam executadas da melhor forma possível e atinjam os objetivos desejados;
- d) Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo que está sendo monitorado ou combatido.

#### II - SUPESP:

- a) Designar representante para compor equipe que irá elaborar o relatório de ocorrências dos eventos complexos relacionados a situação extraordinária de grande repercussão ou incidente;
- b) Coordenar o georeferenciamento de todas as ocorrências relacionadas ao evento complexo, com o apoio da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança, bem como produzir mapas e outros documentos, que possam auxiliar o planejamento operacional das ações que serão determinadas pelo GGEC;
- c) Controlar, guardar e conservar a memória de todos os incidentes críticos

ocorridos no Estado do Ceará, relacionados ao evento complexo;

- d) Produzir relatório final após a desmobilização do GGEC, contendo dados estatísticos consolidados de todo o período de mobilização do GGEC;
- e) Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo combatido.

Art. 10 A Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, órgão gerencial do GGEC, terá sua estrutura orgânica diretamente envolvida nas atividades do Gabinete, especialmente as Coordenações e Assessorias constantes deste artigo, as quais terão as atribuições a seguir estabelecidas:

#### I – Coordenadoria de Planejamento Operacional - COPOL:

- a) Acompanhar todo o processo de acionamento, instalação, funcionamento e desmobilização do GGEC, sob a orientação do Presidente ou do Coordenador Operacional do GGEC, participando diretamente de todos esses processos e desenvolvendo as ações administrativas e operacionais necessárias à execução de cada um;
- b) Confeccionar documentação para convocação dos órgãos integrantes do GGEC conforme orientação do Presidente ou do Coordenador Operacional do GGEC;
- c) Elaborar planos operacionais, ordens, diretrizes operacionais e outros atos relativos à atividade operacional, quando a ação a ser executada tiver a necessidade de ocorrer de forma conjunta entre as forças integrantes do GGEC;
- d) Acompanhar e apoiar a execução dos planos operacionais dos órgãos que compõem o GGEC, bem como responsabilizar-se por toda a documentação atinente ao Gabinete;
- e) Desenvolver estudos de situação para determinar linhas de ação operacionais mais apropriadas ao cumprimento de missões operacionais conjuntas que sejam do interesse direto do GGEC;
- f) Contribuir para a integração e harmonização dos órgãos do GABINETE DE GESTÃO DE EVENTOS COMPLEXOS - GGEC, na execução de diagnóstico, planejamento, implementação e monitoração das ações de segurança pública, através de diretrizes específicas, devidamente orientadas pelo GGEC;
- g) Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo monitorado e/ou combatido;
- h) Designar representantes para compor o GGEC na função de Oficial de Ligação.

#### II – Coordenadoria de Inteligência - COIN:

- a) Coordenar as atividades de inteligência e o fluxo de informações das demais Agências de Inteligência de Segurança Pública vinculadas, durante o funcionamento do GGEC;
- b) Designar representante para compor equipe que irá elaborar o relatório de ocorrências dos eventos complexos relacionados situação de grande repercussão ou incidente;
- c) Subsidiar o GGEC com informações, em tempo real, relacionadas ao evento complexo a ser controlado;
- d) Confeccionar relatórios de inteligência direcionados ao tipo de evento complexo a ser controlado e com a indicação dos possíveis causadores;
- e) Designar representantes para compor o GGEC na função de Oficial de Ligação;
- f) Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo combatido.

#### III – Coordenadoria Integrada de Operações Policiais - CIOPS:

- a) Coordenar os serviços de videomonitoramento e atendimento de ocorrências de todo o Estado, através do gerenciamento das ações e operações durante o evento complexo;
- b) Subsidiar o GGEC com informações e imagens, em tempo real, relacionadas ao evento complexo;
- c) Designar representantes para compor o GGEC na função de Oficial de Ligação;
- d) Criar um canal de despacho específico para administrar as ocorrências relacionadas ao evento complexo;
- e) Criar um código específico para o atendimento das ocorrências relacionadas ao evento complexo;
- f) Acompanhar todo o processo de atendimento das ocorrências relacionadas ao evento complexo;
- g) Designar representante para compor a equipe de apoio administrativo e operacional;
- h) Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo.

#### IV – Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER:

- a) Manter equipes da CIOPAER em condições de atuar durante o período em que estiver instalado o GGEC;
- b) Designar representantes para compor o GGEC na função de Oficial de Ligação;
- c) Informar previamente ao Coordenador Operacional e ao Gerente de Articulação quanto a suspensão temporária das atividades da CIOPAER, caso ocorram;
- d) Articular junto as demais forças, que estejam com estrutura aérea empregadas nas ações de combate ou monitoramento do evento complexo, para que os deslocamentos aéreos sejam realizados de forma otimizada entre todas as equipes;
- e) Designar representantes para compor o GGEC na função de Oficial de Ligação.

#### V – Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP:

- a) Providenciar a escala dos Gerentes de Articulação e da Equipe de Apoio Administrativo e Operacional do GGEC;
- b) Assessorar o GGEC quanto as informações relacionadas a efetivos dos órgãos e instituições integrantes do Gabinete de Gestão, quando solicitado;
- c) Articular, junto às áreas competentes, serviços que levem à descompressão dos profissionais que estão prestando serviço junto ao GGEC, conforme necessidade e orientação desse Gabinete de Gestão;
- d) Articular a capacitação dos profissionais que irão desempenhar as atividades junto ao GGEC, inclusive durante os períodos de desmobilização desse gabinete;
- e) Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo;
- f) Elaborar o Termo de Normas e Sigilo do GGEC, que deverá ser assinado pelos integrantes do Gabinete, a cada mobilização, e entregue ao Gerente de Articulação para os fins necessários.

## VI – Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIC:

- Garantir o funcionamento dos sistemas de Segurança Pública que serão utilizados pelo GGEC;
- Manter equipe de suporte técnico de plantão, para atendimento durante todo o funcionamento do GGEC;
- Propiciar aos gerentes de articulação, os meios necessários para o controle de acesso dos profissionais designados para composição do GGEC;
- Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo que está sendo monitorado ou combatido.

## VII - Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística - COSOL:

- Executar a segurança orgânica da SSPDS, inclusive do seu perímetro externo;
- Orientar aos responsáveis pela primeira abordagem aos profissionais que irão compor o GGEC, sobre as normas que estes devem seguir, especialmente quanto ao local de estacionamento e de funcionamento do GGEC, bem como sobre as restrições de acesso a área interna do Gabinete;
- Manter equipe de serviços gerais a postos para emprego durante o funcionamento do GGEC;
- Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo.

## VIII – Assessoria de Comunicação - ASCOM:

- Assessorar o GGEC, na sua esfera de competência, podendo solicitar informações relacionadas à sua área de atuação, a todos os órgãos que compõem o GGEC ou a outras fontes julgadas pertinentes;
- Coordenar os órgãos de Comunicação Social das vinculadas, em alinhamento com a Coordenadoria de Imprensa do Governo do Estado, durante o funcionamento do GGEC;
- Articular junto ao Coordenador Operacional do GGEC, para que as ocorrências confirmadas sejam enviadas à ASCOM, se possível, em tempo real;
- Designar, conforme orientação do Presidente ou Coordenador do GGEC, um porta-voz, para conceder entrevistas à imprensa, ficando vedadas outras fontes de entrevista sem a concordância do GGEC, salvo se houver deliberação contrária do Presidente ou do Coordenador Operacional do Gabinete;
- Utilizar terminologia comum nas comunicações e integrar os meios de comunicação entre os órgãos participantes do GGEC;
- Executar outras atribuições emanadas do GGEC, relacionadas ao evento complexo combatido.

## CAPÍTULO III

## DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

## SEÇÃO I

## DA ESTRUTURA

Art. 11 O GGEC compõe a estrutura da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará, caracterizando-se por ser, quando acionado e devidamente instalado, um ambiente dotado de adequada estrutura física e soluções tecnológicas que privilegiem a ação integrada dos órgãos do poder público, federal, estadual e municipal e de outras instituições participantes, visando o monitoramento e/ou solução de eventos complexos de grande repercussão e adversas à ordem social, garantida pelo Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará.

Art. 12 As instalações do GGEC funcionarão, preferencialmente, em ambiente físico localizado no Centro Integrado de Operações de Segurança - CIOPS/SSPDS, podendo, quando da instalação ordinária, extraordinária ou automática, funcionar em outra instalação, conforme entendimento do Presidente do GGEC, o qual deve observar a necessidade, estrutura e outros aspectos relacionados ao fiel cumprimento das normas estabelecidas por este regimento.

Art. 13 A administração e operacionalização do Gabinete de Gestão de Eventos Complexos são atribuições do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo Único – Todas as áreas da SSPDS poderão ser acionadas para desenvolver ações junto ao GGEC, porém estão diretamente relacionadas a operacionalização do GGEC, quando de seu acionamento, dentro de suas competências e sob a gerência do Coordenador Operacional do GGEC as seguintes Coordenações e Assessorias: Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional - COPOL, Coordenadoria Integrada de Operação de Segurança - CIOPS, Coordenadoria de Inteligência - COIN e Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER, com o apoio direto da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, Coordenadoria de Segurança Orgânica - COSOL, Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTIC e Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, bem como com a participação da Gerência de Estatística e Geoprocessamento - GEESP, da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública - SUPESP.

## SEÇÃO II

## DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14 O horário previsto para o desenvolvimento das atividades no GGEC será definido pelo colegiado do Gabinete, observando o tipo do acionamento, o grau de risco, a natureza e a permanência da situação adversa, evento ou incidente estabelecido, bem como outros fatores que julgarem pertinentes.

## SEÇÃO III

## DO ACESSO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES

Art. 15 O Gabinete de Gestão de Eventos Complexos será dotado de sistema de controle de acesso biométrico.

Parágrafo Único - O acesso de usuários às suas instalações é precedido de prévia autorização do Presidente ou do Coordenador Operacional ou do Gerente de Articulação do GGEC, condicionado ao usuário a realização do cadastro e registro no sistema de banco de dados, bem como da assinatura de termo cientificando-o das normas estabelecidas neste Regimento e da necessidade de garantia do sigilo das informações, conforme orientação do GGEC.

## SEÇÃO IV

## DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS

Art. 16 O cadastramento do usuário deverá ser promovido pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC), observando o que está previsto no artigo seguinte.

Art. 17 A solicitação de cadastramento de usuários deverá indicar, dentre outras informações pessoais e funcionais do usuário, o horário e o período de permanência nas instalações do GGEC.

Parágrafo Único - É vedado o acesso e a permanência de pessoas nas dependências do GGEC, sem a devida autorização e cadastro.

Art. 18 Quando deferida a autorização do acesso e realizado o cadastro, o usuário receberá um CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, que conterá as

informações necessárias, bem como receberá uma SENHA de caráter institucional, a qual deverá ser utilizada pelos integrantes da Instituição que representa o cadastrado.

Parágrafo Único - Caso o horário e a permanência sejam mínimos, o usuário, de forma excepcional, poderá receber um crachá de visitante, sem que esteja devidamente personalizado com os dados do cadastrado.

Art. 19 Concluído o período de permanência do usuário no GGEC, este deverá devolver o crachá de identificação no setor de cadastramento da COTIC.

Art. 20 Os dados dos usuários serão mantidos no banco de dados.

## CAPÍTULO IV

## DA OBSERVAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES

## SEÇÃO I

## DA APLICAÇÃO

Art. 21 Todos os servidores, prestadores de serviços e participantes convidados que desenvolverem suas atividades nas instalações do GGEC, submetem-se-ão, compulsoriamente, as disposições do presente Regimento Interno.

Art. 22 Os órgãos ou instituições convidadas a integrarem o GGEC, receberão, quando do convite, cópia deste Regimento, para um prévio conhecimento do que foi estabelecido por esta norma.

## SEÇÃO II

## DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO RI- GGEC

Art. 23 Quando verificada a inobservância das regras dispostas no presente regimento, qualquer servidor, prestador de serviços ou participantes convidados, poderão orientar o descumpridor das disposições a recompor-se de seu ato ou, dependendo da gravidade do ocorrido, comunicar o fato de imediato ao Gerente de Articulação ou ao Coordenador Operacional do GGEC, que poderá, para a normalização da situação identificada, adotar os seguintes procedimentos:

- Instruir o servidor, prestador de serviços ou qualquer outro participante descumpridor das disposições do presente regimento, bem como dar ciência ao Gerente de Articulação sobre o ocorrido;
- Reduzir a termo os fatos relacionados à ação ou omissão do prestador de serviços ou qualquer outro participante;
- Adotar as medidas administrativas necessárias à apreciação do fato.

Art. 24 Quando não restar possível a identificação do responsável ou dependendo da gravidade da situação identificada, os fatos poderão ser objeto de apuração por meio de procedimento investigatório.

## CAPÍTULO V

## DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS

## SEÇÃO I

## DO REPASSE

Art. 25 Toda e qualquer informação produzida ou repassada ao GGEC, deverá ficar restrita as autoridades que compõem o Gabinete, só devendo ser repassada para outro órgão ou autoridade por expressa autorização de seu Presidente, Coordenador Operacional ou Gerente de Articulação, sendo que, este último, deverá antes consultar uma dessas autoridades para assim proceder.

Art. 26 Os relatórios de ocorrências gerados pelo GGEC serão produzidos conjuntamente pelos seguintes integrantes: Gerente de Articulação, Equipe de Apoio Administrativo e Operacional e integrantes da COIN, SUPESP e ASCOM, que estarão compondo o GGEC durante seu funcionamento.

§1º Para convalidar melhor o relatório de ocorrências, ainda poderá fazer parte da composição de profissionais relatada no caput deste artigo, outro servidor que tenha um maior conhecimento do fato que está sendo avaliado.

§2º Finalizado o relatório de ocorrências, o Gerente de Articulação o enviará ao Coordenador Operacional que após validá-lo, o encaminhará ao Presidente do GGEC, autoridade esta que determinará a quem deve ser divulgado ou quais providências devem ser adotadas por conta dos fatos ocorridos.

§3º A periodicidade de elaboração do relatório contido no caput deste Regimento será definida pelo GGEC, observando todos os fatos que norteiam a natureza da situação adversa que está sendo combatida.

## CAPÍTULO VI

## DA DESMOBILIZAÇÃO DO GGEC

## SEÇÃO I

## DA COMPETÊNCIA

Art. 27 O GGEC será desmobilizado por determinação do Governador do Estado ou do seu Presidente, observada a minimização, estabilidade ou neutralidade do incidente, bem como de outros fatores julgados pertinentes.

Parágrafo único - Mesmo sendo desmobilizado o GGEC, poderá o colegiado determinar aos órgãos integrantes desse Gabinete que permaneçam com suas forças em situação de mobilização extraordinária, por um período que será estabelecido pelo Gabinete.

## SEÇÃO II

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Verificada a necessidade de atuação do GGEC, este também poderá ser acionado quando da realização de grandes eventos no Estado, com o objetivo de coordenar as ações de segurança a serem implementadas para garantia da Lei e da Ordem Pública.

Art. 29 Os órgãos deste GGEC pertencentes a Composição Mínima de Membros Natos deste Gabinete, ficam na responsabilidade de instituir no âmbito de seus órgãos, num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste, um normativo e seus planejamentos operacionais padrões que se alinhem e viabilizem a execução do que foi estabelecido neste Regimento.

Parágrafo único - Recomenda-se, também, às demais instituições e entidades participantes do GGEC, que instituíam em seus organismos, normativo similar ao proposto neste artigo.

## ANEXO II DO DECRETO ESTADUAL Nº33.398 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

DISCIPLINAMENTO OPERACIONAL DE ATUAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, QUANDO ATUAREM EM EVENTOS COMPLEXOS OU INCIDENTE

## TÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE

Art. 1º O presente disciplinamento tem por finalidade estabelecer a compe-



tência dos órgãos do sistema de segurança pública do Estado do Ceará, quando atuarem operacionalmente nas situações de grande repercussão ou incidente definidas pelo Gabinete de Gestão de Eventos Complexos - GGEC ou em outras ocorrências pontuais no campo da segurança pública, que exijam uma atuação mais específica e especializada por parte de uma das forças ou, nessas mesmas circunstâncias, que necessitem de uma intervenção de forma integrada entre as Corporações.

Art. 2º A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social possui seis órgãos vinculados, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Forense, Academia Estadual de Segurança Pública e a Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública.

Parágrafo único - Por ser este disciplinamento voltado para o emprego operacional, a Academia Estadual de Segurança Pública e a Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, não serão disciplinadas neste instrumento normativo.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Quando no mesmo local houver mais de um incidente que demande a gerência operacional de vinculadas distintas, terá precedência para sua gerência a vinculada que dispôr dos meios que sejam necessários e indispensáveis para a preservação imediata da vida.

§1º Gerência Operacional do Incidente consiste no comando e controle, no local do evento, que viabilize o processo de tomada de decisão pelo seu gestor.

§2º O Gerente Operacional do Incidente é a autoridade máxima no local, no que tange a resolução do incidente, não podendo os demais agentes das vinculadas à SSPDS ou outros agentes públicos interferirem ou tomar iniciativas no evento sem a devida autorização deste.

§3º No local do incidente será expressamente vedado o acesso de pessoas estranhas à operação, as quais não tem autorização do Gerente Operacional do Incidente para lá permanecer.

§4º O não cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 2º e 3º deste artigo sujeitará ao infrator as penalidades legais, com responsabilidade civil, penal e administrativa.

§5º Ocorrendo a mesma situação prevista no caput deste artigo, porém não havendo prejuízo iminente à vida, a competência para o gerenciamento será dirimida conforme previsão definida neste disciplinamento.

Art. 4º Quando o atendimento do incidente estiver sob coordenação do GGEC, o Gerente Operacional do Incidente designado pela vinculada reportará o desenvolvimento da mesma ao Coordenador Operacional ou ao Gerente de Articulação ou, na impossibilidade de se reportar a esses, se comunicará com o respectivo oficial de ligação de sua Instituição representado no GGEC, informando-lhe de suas necessidades quanto a operação em andamento.

Art. 5º Tão logo tenham conhecimento da eclosão de um incidente de 2º ou 3º grau a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar e a Perícia Forense, imediatamente, devem colocar de prontidão seus respectivos dispositivos operacionais inerentes ao GGEC, podendo deslocar para o ponto crítico da área de operações, aqueles mais apropriados à conjuntura, dentro dos princípios técnicos de coerência, observando o que está previsto nesta norma.

Art. 6º A atividade de Comunicação Social das vinculadas deve estar em consonância com o trabalho desenvolvido pela ASCOM da SSPDS nestes incidentes.

## TÍTULO II CAPÍTULO I DA FENOMENOLOGIA DO INCIDENTE

Art. 7º Na fenomenologia do incidente, são as seguintes as FASES DO GERENCIAMENTO:

I - PRÉ-INTERVENÇÃO - Representada pela preparação do sistema de Segurança Pública, apresentando-se para o enfrentamento de eventuais incidentes na área de sua competência;

II - RESPOSTA IMEDIATA - Representada pela reação ao evento complexo, com possibilidade de acionamento do GGEC;

III - PLANEJAMENTO ESPECÍFICO - Representada pela discussão e elaboração de uma solução estratégica para o evento;

IV - RESOLUÇÃO - Representada pela decisão, ordenando a execução ou a implementação do Plano de Ação Específico;

V - DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL - Representada pela efetivação de ações conclusivas relacionadas com o evento.

Art. 8º A FASE DE RESPOSTA IMEDIATA compreende:

I - Diagnóstico preliminar da situação;

II - Verificação da existência de um plano de emergência para eventos complexos daquela natureza e, se for o caso, declará-lo acionado;

III - Convocação de especialistas para o atendimento à ocorrência;

IV - Estabelecimento do teatro de operações;

V - Coleta de informações;

VI - Procedimentos iniciais para estabilização do incidente;

VII - Comunicação do incidente aos escalões superiores, fornecendo-lhes relatórios periódicos sobre a evolução dos acontecimentos;

VIII - Montagem do Quadro de Situação que deverá ser constantemente atualizado até o final do evento;

IX - Estabelecimento de uma rede de comunicação que cubra todas as áreas de operações;

X - Estabelecimento de esquemas de controle do ingresso de pessoas na área isolada;

XI - Preparação de escalas de serviço do pessoal, no caso de prolongamento do incidente.

Art. 9º A FASE DE PLANEJAMENTO ESPECÍFICO compreende:

I - Reuniões com especialistas visando diagnosticar situações, traçando diretrizes e alternativas para a solução do incidente;

II - Reuniões com o GGEC e demais autoridades encarregadas do gerenciamento do incidente, oferecendo-lhes sugestões e informações para o processo decisório;

III - Análise e discussão das alternativas de resolução do incidente;

IV - Estabelecimento claro e definido das missões de cada elemento que deve participar da execução do plano específico selecionado;

V - Difusão entre todos os participantes, dos detalhes do plano, afim de que cada um conheça o seu papel no conjunto das ações a serem desencadeadas;

VI - Solicitação de reforço de pessoal, caso haja necessidade, para o desencadeamento do plano;

VII - Realização periódica de reuniões ou entrevistas com os

representantes dos meios de comunicação, informando-os acerca da evolução do incidente, evitando-se sempre revelar qualquer informação sobre táticas, técnicas ou decisões tomadas com relação a solução da situação adversa;

VIII - Verificação da existência dos recursos materiais necessários à execução do plano específico;

IX - Solicitações de ambulâncias, helicópteros e leitos em hospitais de emergência e prontos-socorros para o atendimento de feridos;

X - Verificação do plano específico, observando os denominados critérios de ação, isto é, necessidade, validade do risco e aceitabilidade;

XI - Realização de ensaio do plano, corrigindo as deficiências e cronometrando as ações previstas;

XII - Verificação se a ação escolhida está dentro da capacidade de desempenho dos profissionais de segurança envolvidos;

XIII - Fornecimento de alimentação e alojamento para os profissionais de segurança pública, no caso de incidentes que se prolonguem excessivamente;

XIV - Previsão de descanso e/ou substituição temporária ou permanente dos profissionais de segurança pública, evitando que haja o comprometimento da capacidade de decisão e ação.

Art. 10 A FASE DE RESOLUÇÃO compreende:

I - Identificação correta dos causadores do incidente e dos reféns, no caso de resgate de reféns;

II - Observar todos os procedimentos de segurança no desenvolvimento da ação;

III - Resgate dos eventuais feridos;

IV - Prisão e condução de infratores;

V - Encaminhamento de indivíduos com transtornos mentais às instituições competentes;

VI - Adoção de medidas cabíveis de polícia judiciária com relação aos criminosos;

VII - Medidas, visando a proteção da integridade física dos causadores do incidente, no caso de rendição.

Art. 11 A FASE DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL compreende:

I - Provedimento de perícias do local;

II - Restabelecimento dos serviços públicos que porventura tenham sido afetados por conta do incidente;

III - Provedimento de apoio psicológico necessário para os profissionais de segurança pública, porventura afetados por traumas resultantes do evento;

IV - Provedimento de recolhimento e devolução do material, porventura cedido ao Posto de Comando;

V - Contato com os representantes da imprensa, informando-os sobre os resultados do incidente;

VI - Elaboração de relatórios circunstanciados (parciais e final ou conclusivo) sobre o evento.

## TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS CAPÍTULO I DA POLÍCIA MILITAR

Art. 12 À polícia militar compete o atendimento das seguintes ocorrências com autonomia para gerência e operacionalização dos seus ativos para a resolução destas, deliberando pela melhor estratégia operacional a ser aplicada:

I - Resgate de reféns localizados;

II - Resgate de potenciais suicidas armados com armas de fogo;

III - Busca e captura de infratores homiziados e/ou embarricados em áreas de difícil acesso;

IV - Ações antibombas e contrabombas;

V - Ações terroristas que necessitem repressão imediata;

VI - Gestão de multidões e controle de distúrbios;

VII - Operações de desocupação de imóveis invadidos quando for de sua competência.

§1º Reféns localizados se tratam de pessoas que se encontram em local certo e determinado, os quais estão sob a coação de um indivíduo ou grupos de indivíduos que impõem riscos a sua vida.

§2º Caso o potencial suicida esteja promovendo ameaça através do uso de bombas e explosivos, mesmo que não estando armado, a ocorrência será de competência da Polícia Militar.

§3º Nos casos de infratores homiziados e/ou embarricados, a competência para sua busca e captura recai sobre a autoridade policial civil ou militar que detiver o mandado judicial que determina sua prisão ou que já estiver no curso de operação.

§4º A gestão de multidões e controle de distúrbios contempla as manifestações públicas, os espetáculos, os eventos desportivos e a desobstrução de vias bloqueadas.

§5º A atuação em estabelecimentos prisionais está condicionada ao atendimento das condições previstas no decreto nº27.394/2004, mediante anuência da SSPDS e autorização de entrada no estabelecimento pela Secretaria de Administração Penitenciária.

§6º A atuação em centros socioeducativos está condicionada mediante anuência da SSPDS e autorização de entrada no estabelecimento pela Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento socioeducativo.

§7º A atuação em operações de desocupação de imóveis está condicionada a apresentação de estudo de situação, documento este preparatório para a operação e indispensável para execução da mesma, bem como do atendimento dos requisitos legais. A desocupação imediata sem o atendimento destes requisitos só é justificável quando houver iminente ameaça à vida de pessoas.

§8º O controle de acesso aos perímetros destas ocorrências também será realizado pela polícia militar, a qual restringirá o acesso ao local quando necessário até cessar sua competência na resolução das mesmas.

§9º A atuação da Polícia Militar do Ceará nas situações previstas acima, está condicionada aos casos que não forem de competência da Polícia Federal ou da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 13 A PMCE garantirá a segurança dos profissionais da Perícia Forense após o local do incidente ser liberado para o trabalho dos mesmos. A saída dos Policiais Militares do local está condicionada a conclusão dos trabalhos periciais.

Art. 14 O apoio pela PMCE a incidentes de competência de outras vinculadas pode ser feito mediante coordenação da SSPDS via CIOPS.

Parágrafo Único - A solicitação de que trata o caput deste está condicionada



a análise do local e das circunstâncias pelo Gerente Operacional do Incidente que avaliará se os seus operacionais estão em condições de segurança para execução de seus trabalhos.

## CAPÍTULO II DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Art. 15 Ao Corpo de Bombeiros Militar compete o atendimento das seguintes ocorrências com autonomia para gerência e operacionalização dos seus ativos para a resolução destas, deliberando pela melhor estratégia operacional a ser aplicada:

- I - Ações de proteção e defesa civil;
- II - Salvamento terrestre, aquático e em alturas;
- III - Resgate de potenciais suicidas;
- IV - Atendimento pré-hospitalar;
- V - Combate a incêndios.

§1º As ações de proteção e defesa civil são as destinadas ao socorro, assistência, evacuação e reconstrução voltadas para a minimização dos desastres naturais e os incidentes tecnológicos.

§2º As ações do salvamento terrestre, aquático e em alturas são destinadas a salvaguardar pessoas, animais e bens, excetuando as situações previstas de competência das demais vinculadas.

§3º Potenciais suicidas são pessoas que consciente e voluntariamente atentam contra a sua própria vida, inclusive com automutilação por instrumentos diversos. O resgate de potenciais suicidas será de competência do Corpo de Bombeiros Militar quando não incidir nos casos previstos no art. 12, inciso II.

§4º O atendimento pré-hospitalar é o conjunto de ações de estabilização e intervenção necessárias para garantia de sobrevivência, a fim de possibilitar o deslocamento seguro à unidade de saúde pré-determinada.

§5º O Corpo de Bombeiros Militar poderá ter abrangência em todo o estado do Ceará quando da instalação do GGEIC, em apoio aos órgãos competentes de atuação no atendimento pré-hospitalar.

§6º O combate a incêndios é um conjunto de medidas para debelar o fogo não controlado, bem como realizar a proteção no entorno do ambiente sinistrado de forma a minimizar danos.

## CAPÍTULO III DA POLÍCIA CIVIL

Art. 16 À polícia civil compete o atendimento das seguintes ocorrências com autonomia para gerência e operacionalização dos seus ativos para a resolução destas, deliberando pela melhor estratégia operacional a ser aplicada:

- I - Resgate de reféns não localizados;
- II - Busca e captura de infratores homiziados e/ou embarricados em áreas de difícil acesso;
- III - Controle de motins promovidos por presos custodiados em delegacias ou prédios sob sua administração;
- IV - Incidentes que demandem trabalhos de investigação decorrentes da atividade de polícia judiciária para sua resolução.

§1º Reféns não localizados se tratam de pessoas que se encontram em local incerto, conhecido como "cativo", os quais estão sob a coação de um indivíduo ou grupos de indivíduos que buscam obter vantagem através do seu sequestro, onde a resolução de tal crime depende de processos investigativos decorrentes da atividade de polícia judiciária.

§2º Nos casos de infratores homiziados e/ou embarricados, a competência para sua busca e captura recai sobre a autoridade policial civil ou militar que detiver o mandato judicial que determina sua prisão ou que já estiver no curso de operação.

§3º A atuação da Polícia Civil do Ceará nas situações previstas acima está condicionada aos casos que não forem de competência da Polícia Federal.

Art. 17 Nos incidentes em que a competência da gerência operacional do mesmo recaia sobre outra vinculada, caso se trate de ocorrência que posterior a sua resolução demande atividade de polícia judiciária civil, as informações obtidas e todos os seus pormenores serão repassados à Polícia Civil.

## CAPÍTULO IV DA PERÍCIA FORENSE

Art. 18 À Perícia Forense compete a realização de trabalhos periciais que ensejem na produção da prova material técnica científica, para os fins aos quais são requeridos, apoiando a atividade do Poder Judiciário, da polícia judiciária e das demais forças de segurança pública na prevenção e investigação de incidentes.

Art. 19 A atuação da Perícia Forense está condicionada a liberação do local do incidente pelo Gerente Operacional do Incidente, que avaliará se o mesmo proporciona um ambiente seguro para os seus trabalhos.

Art. 20 Em caso de ocorrências envolvendo bombas e artefatos explosivos, a Polícia Militar através do seu esquadrão competente, providenciará o acondicionamento do material necessário para ser periciado, estando este deflagrado ou não, observando os critérios de segurança, para ser entregue à Perícia Forense.

## CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 21 A Coordenadoria Integrada de Operação de Segurança – CIOPS, a Coordenadoria de Inteligência - COIN, a Coordenadoria de Planejamento Operacional – COPOL e Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas - CIOPAER, todas pertencentes a SSPDS, apoiarão diretamente as ações que serão desenvolvidas pelas forças de segurança quando de suas intervenções operacionais.

Art. 22 A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, poderá, observando a necessidade e conveniência operacional, organizar exercícios de adiestramento com as instituições vinculadas, visando o aperfeiçoamento da ação operacional.

Art. 23 Os casos de competência definida neste regimento não impedem a atuação conjunta dos órgãos de segurança com a orientação do Gerente Operacional do Incidente.

Art. 24 Os órgãos disciplinados por este instrumento, ficam na responsabilidade de instituir normativos próprios que visem regulamentar o emprego de seus agentes nas ações previstas neste disciplinamento.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, Presidente do Gabinete de Gestão de Eventos Complexos.

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.399, de 18 de dezembro de 2019.

## DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS),

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº32.961, de 13 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), que passa a ser a seguinte:

### I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

### II- GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva de Segurança Pública e Defesa Social  
• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

### III- ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Comunicação Social
3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
4. Assessoria de Assistência Biopsicossocial
5. Assessoria de Apoio a Gestão Superior
6. Assessoria de Gestão de Projetos

### IV- ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional
  - 7.1. Célula de Planejamento da Região Metropolitana
  - 7.2. Célula de Planejamento do Interior
8. Coordenadoria de Inteligência
  - 8.1. Célula de Inteligência
  - 8.2. Célula de Contra-Inteligência
  - 8.3. Célula de Operações
9. Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança
  - 9.1. Célula de Suporte Técnico
    - 9.1.1. Núcleo de Telecomunicações
    - 9.2. Célula de Operações Integradas
      - 9.2.1. Núcleo de Teletendimento
      - 9.2.2. Núcleo de Videomonitoramento
      - 9.2.3. Núcleo de Despacho
    - 9.3. Célula Integrada de Operações de Segurança de Sobral
      - 9.3.1. Núcleo de Suporte Técnico de Sobral
    - 9.4. Célula Integrada de Operações de Segurança de Juazeiro do Norte
      - 9.4.1. Núcleo de Suporte Técnico de Juazeiro do Norte
  10. Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas
    - 10.1. Célula Integrada de Operações Aéreas de Juazeiro do Norte
    - 10.2. Célula Integrada de Operações Aéreas de Sobral
    - 10.3. Célula Integrada de Operações Aéreas de Quixadá
  11. Coordenadoria de Defesa Social
    - 11.1. Célula de Intersetorialidade Institucional
    - 11.2. Célula de Suporte à Defesa Social

### V- ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

12. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
  - 12.1. Célula de Desenvolvimento Institucional
  - 12.2. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
13. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
  - 13.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
    - 13.1.1. Núcleo de Treinamento, Estágios e Acompanhamento de

### Concursos

- 13.1.2. Núcleo de Qualidade de Vida
- 13.2. Célula de Gestão de Suprimento e Remuneração de Pessoas
  - 13.2.1. Núcleo de Remuneração
  - 13.2.2. Núcleo de Registro e Suprimento
  - 13.2.3. Núcleo de Controle de Terceiros
14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
  - 14.1. Célula de Análise e Projetos
  - 14.2. Célula de Desenvolvimento e Manutenção
  - 14.3. Célula de Infraestrutura
15. Coordenadoria de Administração e Finanças
  - 15.1. Célula de Gestão Financeira
    - 15.1.1. Núcleo de Contabilidade
  - 15.2. Célula de Compras
    - 15.2.1. Núcleo de Licitações
    - 15.2.2. Núcleo de Planejamento de Compras
  - 15.3. Célula de Contratos e Convênios
    - 15.3.1. Núcleo de Convênios
    - 15.3.2. Núcleo de Instrumentos Contratuais
- 15.4. Célula de Controle Patrimonial
  - 15.4.1. Núcleo de Almoxarifado
16. Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística
  - 16.1. Célula de Segurança Orgânica
  - 16.2. Célula de Logística
    - 16.3. Célula de Gestão de Frota

### VI- ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Superior de Segurança Pública (Consusp)
- Gabinete de Gestão Integrada do Estado do Ceará (GGI/CE)
- Conselho de Desenvolvimento Social (CDS)
- Gabinete de Gerenciamento de Crises (GCRISES)

### VII- ÓRGÃOS VINCULADOS

- Polícia Militar do Ceará (PMCE)
- Superintendência da Polícia Civil (PCCE)
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)
- Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce)
- Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE)
- Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp)



Art. 2º Os cargos provimento em comissão da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
André Santos Costa  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.399, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	14	14
DNS-3	38	38
DAS-1	35	35
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>	<b>90</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social	SS-1	01
Secretário Executivo da Segurança Pública e Defesa Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Assessor Especial	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	13
Orientador de Célula	DNS-3	28
Ouvidor	DNS-3	01
Assessor Chefe	DNS-3	03
Articulador	DNS-3	06
Supervisor de Núcleo	DAS-1	17
Assessor Técnico	DAS-1	18
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>90</b>

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº33.400, de 18 de dezembro de 2019.

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor constante do ofício nº 2475/2019–SEMA constante no VÍPROC nº08453491/2019 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, aos servidores abaixo indicados:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
MARIA ANYA MARTINS DE LIMA	SEMA	3001401-4	Data de circulação no DOE
HELDER PONTES FERREIRA	SEMA	3001411-1	Data de circulação no DOE
MARJORY MARA RODRIGUES OLIVEIRA BEZERRA	SEMA	3001391-3	Data de circulação no DOE
KÁTIA NEIDE COSTA GOMES	SEMA	3001271-2	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº33.403, de 18 de dezembro de 2019.

**DESIGNA O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE DESAPROPRIAÇÕES E PERÍCIAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº58, DE 3 DE JANEIRO DE 2008, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº83, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009, E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº134, DE 07 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.88, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o disposto no Art.43, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, alterado pela Lei Complementar nº83, de 8 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art.1º Fica designado, para o exercício da função de Vice-Presidente da Comissão Central de Desapropriações e Perícias, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 58, de 3 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 83, de 08 de dezembro de 2009 e pela Lei Complementar nº. 134 de 07 de abril de 2014, o servidor, ocupante de cargo efetivo ou em comissão efetivo ou em comissão, função ou emprego, abaixo especificado, a partir da publicação, até ulterior deliberação, concedendo-lhe a Gratificação por Encargos de Desapropriações ou Perícias de que trata o Art.43, §3º, da referida Lei Complementar, no seu valor atualizado.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Olavio Jorge de Souza Junior	2003009105560	Vice-Presidente

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº33.404, de 18 de dezembro de 2019.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE GESTÃO SOCIOEDUCATIVA – GGS AOS SERVIDORES QUE INDICA, NA FORMA DA LEI Nº16.040, DE 28 DE JUNHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 88, IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de implantar um novo modelo de Gestão para o Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016; DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS de que trata o art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, ao servidor relacionado abaixo, a partir das datas indicadas.



NOME	CARGO	CPF	A PARTIR DE	ATÉ
CARLOS EDILSON ARAÚJO	COORDENADOR	190.659.143-15	02/01/2019	18/02/2019

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS ora concedida somente será devida durante o exercício do cargo da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 3º A exoneração do cargo de provimento em comissão previsto no art. 6º da Lei nº 16.040, de 28 de junho de 2016, integrante da estrutura administrativa da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS, implica na cessação automática da concessão da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS.

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, nem incorporada à remuneração e aos proventos.

Art. 5º O ônus da Gratificação por Encargo de Gestão Socioeducativa – GGS dos servidores relacionados, acrescida dos respectivos encargos sociais, será da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo – SEAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
SECRETÁRIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
Cássio Silveira Franco  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº33.408**, de 18 de dezembro de 2019.

**INDICA O OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL PARA OS FINS QUE ESTABELECE.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil substituirá, sem prejuízo de suas atribuições, o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no 19 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº33.409**, de 19 de dezembro de 2019.

**ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 91.462.698,96 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos II e III do § 1º, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 e com o art. 40 da Lei Estadual nº 16.613 de 18 de julho de 2018. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE, entre projetos e atividades, com recursos para indenizações e restituições. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – EGE, para transferências de valores do IPVA aos municípios. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNDES, entre projetos e atividades, para as seguintes despesas: aquisição de equipamento homogeneizador de sangue, ajuste nas despesas do Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS, despesas para o final do exercício. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE – FUNDEJ, para despesas com material esportivo. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, para execução do Projeto - Cadastro Georreferenciado de Imóveis Rurais e Regularização Fundiária em 12 municípios no Estado do Ceará, apoiar e dar suporte técnico ao Projeto de Ação Fundiária nos Territórios da Cidadania e Rurais e aquisição de imóvel rural Fazenda Jurema em Canindé, Ceará. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ, entre projetos e atividades, para viabilizar pagamentos de pessoal e encargos sociais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP, referente às despesas correntes da SAP, ressarcimento de servidor cedido e despesas com alimentação para detentos. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DAS CIDADES – SCIDADES, entre projetos e atividades, relativos a demanda de convênios com o governo federal, convênios com o município de Morada Nova, demandas de pagamento de medições referentes ao Projeto Rio Maranguapinho - Trecho IV em Maracanaú e convênios em formalização para a região de Ibiapaba. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, entre projetos e atividades, para pagamento da folha de pessoal de dezembro, manutenção e funcionamento das escolas de ensino médio integrado à educação profissional e despesas operacionais. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, para demandas administrativas. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV, entre projetos e atividades, referentes a pagamento de contrato de terceirização. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, entre projetos e atividades, para execução das ações dos VAPT VUPT referente aos meses de outubro, novembro e dezembro. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, ajuste orçamentário, visando o término do exercício relativo às ações de implantação de infraestrutura turística. CONSIDERANDO a necessidade de realocar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, entre projetos e atividades, destinados ao Projeto - Construção de Barragem no Distrito de Lacerda, Município de Quixeramobim/CE. CONSIDERANDO a necessidade de realocar e suplementar dotações orçamentárias da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, entre projetos e atividades, para pagamentos da folha de pessoal, atender obras de construção dos campinhos e de reforma do Estádio Romeirão em Juazeiro do Norte. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento da Defensoria Pública Geral do Estado, dos Encargos Gerais do Estado, do Fundo Estadual de Saúde, do Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Juventude, do Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará, da Procuradoria Geral de Justiça, da Secretaria da Administração Penitenciária, da Secretaria das Cidades, da Secretaria da Educação, da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, da Secretaria do Esporte e Juventude, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos, da Secretaria do Turismo, da Superintendência de Obras Hidráulicas, da Superintendência de Obras Públicas, no valor de R\$ 91.462.698,96 (NOVENTA E UM MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	DPGE	88.000,00	88.000,00
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ	ETICE	4.496.351,80	4.496.351,80
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	0,00	1.000.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE	FUNDEJ	0,00	257.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	FUNDES	291.439,83	291.439,83
FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV	FUNAPREV	13.000.000,00	0,00
FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR	PREVMILITAR	3.000.000,00	0,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	IDACE	0,00	1.393.952,21
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	PGJ	5.500.000,00	5.500.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	SAP	900.000,00	10.979.168,54
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEDUC	36.046.130,72	36.046.130,72
SECRETARIA DA FAZENDA	SEFAZ	250.000,00	250.000,00



ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SPS	46.520,69	350.000,00
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	526.227,00	526.227,00
SECRETARIA DAS CIDADES	SCIDADES	1.991.120,00	10.972.762,42
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	SEJUV	26.252,52	26.252,52
SECRETARIA DO TURISMO	SETUR	500.000,00	6.569.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS	SOHIDRA	351.769,62	351.769,62
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS	SOP	200.000,00	12.364.644,30
Excesso de Arrecadação do Tesouro (ITCD) (F. 100.00)		22.991.886,78	
Excesso de Arrecadação do Tesouro (IPVA) (transf. aos Municípios)		1.000.000,00	
Recursos Diretamente Arrecadados - FUNDEJ - Excesso (F 270.00)		257.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>91.462.698,96</b>	<b>91.462.698,96</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do excesso de arrecadação e de anulações de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.409 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	06000000 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO						
Órgão:	06000000 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO						
Unid. Orçamentária:	06100001 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO						
Função.Subfunção.Programa:	14.126.074 PROMOÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA						
Ação:	18993 Estruturação e Melhoria Tecnológica dos Núcleos e Unidades de Atendimento Jurídico						
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	8.000,00		
Ação:	22978 Atendimento Itinerante em Áreas de Povos e Comunidades Tradicionais	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	80.000,00		
						Total da Unidade Orçamentária:	88.000,00
						Total do Órgão:	88.000,00
						Total da Secretaria:	88.000,00
Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
Órgão:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						
Unid. Orçamentária:	10100001 GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	06.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS						
Ação:	21874 Manutenção e Funcionamento Administrativo - SSPDS						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	14.570,00		
Ação:	21875 Manutenção e Funcionamento de TI - SSPDS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	63.237,00		
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	124.000,00		
Função.Subfunção.Programa:	06.183.003 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA						
Ação:	23030 Manutenção e Funcionamento Integrado das Unidades CIOPS, COIN e COTIC da SSPDS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
Região:	01 CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	10.830,00		
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	281.160,00		
Ação:	23031 Manutenção e Funcionamento Integrado da Área de TI das Unidades CIOPS, COIN e COTIC da SSPDS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	9.900,00		
Ação:	23033 Manutenção Funcionamento do Videomonitoramento da SSPDS	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	22.530,00		
						Total da Unidade Orçamentária:	526.227,00
						Total do Órgão:	526.227,00
						Total da Secretaria:	526.227,00
Secretaria:	15000000 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
Órgão:	15000000 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA						
Unid. Orçamentária:	15100003 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO						
Função.Subfunção.Programa:	03.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PGJ						
Ação:	21957 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - PGJ						
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.00	0	5.500.000,00		
						Total da Unidade Orçamentária:	5.500.000,00
						Total do Órgão:	5.500.000,00
						Total da Secretaria:	5.500.000,00
Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
Órgão:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA						
Unid. Orçamentária:	18100002 GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	14.122.004 INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ação:	23011 Gerenciamento das Atividades das Cadeias Públicas						
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	900.000,00		
						Total da Unidade Orçamentária:	900.000,00
						Total do Órgão:	900.000,00
						Total da Secretaria:	900.000,00
Secretaria:	19000000 SECRETARIA DA FAZENDA						
Órgão:	19000000 SECRETARIA DA FAZENDA						
Unid. Orçamentária:	19100001 SECRETARIA DA FAZENDA						
Função.Subfunção.Programa:	04.126.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADA						
Ação:	22001 Manutenção e Funcionamento de TI - SEFAZ						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	250.000,00		
						Total da Unidade Orçamentária:	250.000,00
						Total do Órgão:	250.000,00
						Total da Secretaria:	250.000,00
Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
Órgão:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
Unid. Orçamentária:	22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO						
Função.Subfunção.Programa:	12.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC E VINCULADA						
Ação:	17658 Promoção do Desenvolvimento Institucional - SEDUC						
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.00	1	80.341,30		
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.00	1	50.000,00		
Ação:	22673 Pessoal e Encargos Sociais - Administrativo - Folha Normal - SEDUC	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	20.000.000,00		
Ação:	17657 Desenvolvimento e Capacitação de Servidores - SEDUC	Despesa	Fonte	Tipo	Valor		
Região:	03 GRANDE FORTALEZA						



## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1	10.060,00
12.362.020 ENSINO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	22670 Garantia do Funcionamento do Parque Tecnológico das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	01 CARIRI	Despesa	100.00	0	115.030,20
		02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	106.219,06
		03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	192.927,91
		04 LITORAL LESTE	Despesa	100.00	0	9.005,25
		05 LITORAL NORTE	Despesa	100.00	0	32.301,56
		06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	100.00	0	27.233,08
		07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	100.00	0	6.136,14
		08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	100.00	0	16.736,27
		09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	100.00	0	23.345,00
		10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	100.00	0	18.841,37
		11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	100.00	0	29.586,94
		12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	100.00	0	12.427,90
		13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	100.00	0	2,00
		14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	0	8.994,93
		15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	1.421.145,32
	22937 Pessoal e Encargos Sociais da Educação Profissional Folha Normal - SEDUC	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	250.00	1	12.000.000,00
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
12.362.023 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22583 Desenvolvimento do Programa Estadual de Alimentação Escolar - Ensino Médio	01 CARIRI	Despesa	100.00	0	65.626,06
		02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	1.440,00
		03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	28.791,93
		04 LITORAL LESTE	Despesa	100.00	0	4.987,50
		06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	100.00	0	14.768,90
		08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	100.00	0	11.442,80
		09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	100.00	0	20.298,50
		10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	100.00	0	4.981,60
		11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	100.00	0	39.138,40
		12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	100.00	0	12.548,41
		14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	0	25.750,70
		15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	314.077,96
	22631 Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares de Ensino Médio - Aporte	01 CARIRI	Despesa	100.00	0	86.327,89
		02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	53.668,08
		03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	99.069,14
		04 LITORAL LESTE	Despesa	100.00	0	6.564,56
		05 LITORAL NORTE	Despesa	100.00	0	44.310,56
		06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	100.00	0	95.047,79
		07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	100.00	0	9.717,52
		08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	100.00	0	32.734,22
		09 SERTÃO CENTRAL	Despesa	100.00	0	61.577,41
		10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	100.00	0	20.211,94
		11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	100.00	0	12.047,25
		12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa	100.00	0	39.814,91
		13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa	100.00	0	50.326,75
		14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	0	34.382,84
		15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	39.338,10
	22663 Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica		INVESTIMENTOS			59.776,93
		15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	207.00	1	80.000,00
	22664 Garantia e Funcionamento do Parque Tecnológico das Unidades Escolares da Educação Básica	02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	0,02
		04 LITORAL LESTE	Despesa	100.00	0	12.682,63
		06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa	100.00	0	0,02
		07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	100.00	0	707,24
		08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	100.00	0	14.748,93
		14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	0	558,40
		15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	100.00	0	115.815,92
	22665 Transporte Escolar para Alunos do Ensino Médio	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor





## ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Órgão:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Unid. Orçamentária:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS				
Função.Subfunção.Programa:	18.544.016 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Ação:	22408 Implementação de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	351.769,62
					Total da Unidade Orçamentária: 351.769,62
					Total do Órgão: 351.769,62
					Total da Secretaria: 351.769,62
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS				
Unid. Orçamentária:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS				
Função.Subfunção.Programa:	15.451.040 MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS				
Ação:	23093 Manutenção de Edificações Públicas				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	200.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 200.000,00
					Total do Órgão: 200.000,00
					Total da Secretaria: 200.000,00
Secretaria:	46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Órgão:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	24.126.063 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ				
Ação:	22980 Manutenção da Operação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	4.496.351,80
					Total da Unidade Orçamentária: 4.496.351,80
					Total do Órgão: 4.496.351,80
Órgão:	46200004 FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV				
Unid. Orçamentária:	46200004 FUNDO FINANCEIRO - FUNAPREV				
Função.Subfunção.Programa:	09.272.062 PREVIDÊNCIA ESTADUAL				
Ação:	22812 Pagamento de Inativos e Pensionistas do Ensino Básico - Folha Normal				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	5.300.000,00
Ação:	22816 Pagamento de Inativos e Pensionistas da Área de Saúde - Folha Normal				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	3.700.000,00
Ação:	22843 Pagamento de Inativos e Pensionistas da Administração Geral do Poder Executivo - Folha Normal				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	4.000.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 13.000.000,00
					Total do Órgão: 13.000.000,00
Órgão:	46200005 FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR				
Unid. Orçamentária:	46200005 FUNDO FINANCEIRO - PREVMILITAR				
Função.Subfunção.Programa:	09.272.062 PREVIDÊNCIA ESTADUAL				
Ação:	22756 Pagamento de Inativos e Pensionistas da Segurança Pública (Pessoal Militar) - Folha Normal				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.00	0	3.000.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 3.000.000,00
					Total do Órgão: 3.000.000,00
					Total da Secretaria: 20.496.351,80
					Total do Movimento: 21.339.561,25

## ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.409 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	06000000 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO				
Órgão:	06000000 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO				
Unid. Orçamentária:	06100001 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO				
Função.Subfunção.Programa:	14.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA DPGE				
Ação:	21826 Manutenção e Funcionamento Administrativo - DPGE				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	88.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 88.000,00
					Total do Órgão: 88.000,00
					Total da Secretaria: 88.000,00
Secretaria:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10000000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Unid. Orçamentária:	10100001 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	06.181.003 SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA				
Ação:	22438 Manutenção e Funcionamento Integrado da Atividade Fim da SSPDS				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	470.227,00
Ação:	23030 Manutenção e Funcionamento Integrado das Unidades CIOPS, COIN e COTIC da SSPDS				
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	56.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 526.227,00
					Total do Órgão: 526.227,00
					Total da Secretaria: 526.227,00
Secretaria:	15000000 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				
Órgão:	15000000 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				
Unid. Orçamentária:	15100001 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA				
Função.Subfunção.Programa:	03.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PGJ				
Ação:	21957 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - PGJ				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.00	0	5.350.000,00
Ação:	21960 Pessoal e Encargos Sociais Folha Complementar - PGJ				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.00	0	150.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 5.500.000,00
					Total do Órgão: 5.500.000,00
					Total da Secretaria: 5.500.000,00
Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Órgão:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Unid. Orçamentária:	18100002 GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	14.122.004 INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	23010 Gerenciamento das Atividades das Penitenciárias, Hospitais, Colônias Agrícolas e Casas de Albergados				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.00	0	10.000.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	900.000,00
					Total da Unidade Orçamentária: 10.900.000,00
Unid. Orçamentária:	18100003 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	14.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAP				
Ação:	21987 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - SEJUS				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	79.168,54
					Total da Unidade Orçamentária: 79.168,54
					Total do Órgão: 10.979.168,54
					Total da Secretaria: 10.979.168,54
Secretaria:	19000000 SECRETARIA DA FAZENDA				
Órgão:	19000000 SECRETARIA DA FAZENDA				
Unid. Orçamentária:	19100001 SECRETARIA DA FAZENDA				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEFAZ E VINCULADA				



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Ação:	22000 Manutenção e Funcionamento Administrativo - SEFAZ							
Região:	01 CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00			
Região:	04 LITORAL LESTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	50.000,00			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	100.000,00			
						Total da Unidade Orçamentária:		250.000,00
						Total do Órgão:		250.000,00
						Total da Secretaria:		250.000,00
Secretaria:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
Órgão:	22000000 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
Unid. Orçamentária:	22100022 GABINETE DO SECRETÁRIO							
Função.Subfunção.Programa:	12.362.020 ENSINO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL							
Ação:	22669 Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	3.453.214,74			
Ação:	22937 Pessoal e Encargos Sociais da Educação Profissional Folha Normal - SEDUC							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.00	1	12.000.000,00			
Ação:	34389 Pagamento de Bolsa Estágio							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.00	0	200.000,00			
Função.Subfunção.Programa:	12.362.023 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA							
Ação:	22663 Manutenção e Funcionamento das Unidades Escolares da Educação Básica							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.00	1	41.246,86			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.00	1	189.154,44			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.00	1	162.514,68			
Ação:	22938 Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Médio Folha Normal - SEDUC							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	20.000.000,00			
						Total da Unidade Orçamentária:		36.046.130,72
						Total do Órgão:		36.046.130,72
						Total da Secretaria:		36.046.130,72
Secretaria:	36000000 SECRETARIA DO TURISMO							
Órgão:	36000000 SECRETARIA DO TURISMO							
Unid. Orçamentária:	36100003 DIRETORIA FINANCEIRA							
Função.Subfunção.Programa:	23.695.028 DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO TURISTICO CEARÁ							
Ação:	31140 Implantação de Infraestrutura Turística - SETUR							
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	5.622.000,00			
						Total da Unidade Orçamentária:		5.622.000,00
Unid. Orçamentária:	36100004 UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR							
Função.Subfunção.Programa:	15.695.028 DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO DESTINO TURISTICO CEARÁ							
Ação:	18607 PRODETUR NACIONAL - Comp. II - Valorização dos Destinos Turísticos							
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	100.00	5	485.000,00			
Ação:	31111 Realização de Serviços Básicos de Saneamento - PRODETUR NACIONAL							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	100.00	5	462.000,00			
						Total da Unidade Orçamentária:		947.000,00
						Total do Órgão:		6.569.000,00
						Total da Secretaria:		6.569.000,00
Secretaria:	40000000 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
Órgão:	40000000 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
Unid. Orçamentária:	40100001 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ							
Função.Subfunção.Programa:	28.845.059 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
Ação:	00652 Participação dos Municípios na Arrecadação do IPVA							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	1.000.000,00			
						Total da Unidade Orçamentária:		1.000.000,00
						Total do Órgão:		1.000.000,00
						Total da Secretaria:		1.000.000,00
Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE							
Órgão:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE							
Unid. Orçamentária:	42100001 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE							
Função.Subfunção.Programa:	27.122.500 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEJUV							
Ação:	22183 Manutenção e Funcionamento Administrativo - SEJUV							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	21.252,52			
Ação:	22184 Manutenção e Funcionamento de TI - SEJUV							
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	5.000,00			
						Total da Unidade Orçamentária:		26.252,52
						Total do Órgão:		26.252,52
						Total da Secretaria:		26.252,52
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES							
Órgão:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES							
Unid. Orçamentária:	43100001 SECRETARIA DAS CIDADES							
Função.Subfunção.Programa:	15.451.010 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
Ação:	18322 Melhoria da Infraestrutura Viária Urbana Oriunda de Demandas Municipais							
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	101.00	0	672.490,17			
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	441.982,19			
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	101.00	0	1.000.000,00			
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	300.00	0	400.000,00			
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000.000,00			
Função.Subfunção.Programa:	15.451.027 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							
Ação:	18337 Obra de Urbanização das Margens de Recursos Hídricos Oriunda de Demandas Municipais							
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	101.00	0	1.127.115,07			
Função.Subfunção.Programa:	15.451.040 MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS							
Ação:	18354 Melhoria nas Estruturas Públicas Administrativas Oriundas de Demandas Municipais							
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	95.054,99			
Ação:	18466 Melhoria nas Estruturas Públicas Oriundas de Demandas Municipais							
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	101.00	0	1.000.000,00			
Ação:	18478 Ampliação da Oferta de Infraestrutura Pública de Convivência Oriunda de Demandas Municipais							
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	349.605,24			
		INVESTIMENTOS	101.00	0	394,76			
Ação:	18652 Melhoria da Infraestrutura Pública de Convivência Oriunda de Demandas Municipais							
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	101.00	0	100.000,00			
Região:	07 MACIÇO DO BATURITÉ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	101.00	0	100.000,00			
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa	Fonte	Tipo	Valor			
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.000.000,00			



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
15.543.027 REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	18105 Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	101.00	0	2.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	16.482.022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	34426 Apoio à Oferta de Moradia de Interesse Social por meio da Execução do PTS - Projeto Técnico Social	Despesa	100.00	7	95.000,00
Função.Subfunção.Programa:	16.482.022 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	03 GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS			
			Despesa	282.82	1	1.591.120,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.972.762,42
						Total da Unidade Orçamentária: 10.972.762,42
						Total do Órgão: 10.972.762,42
						Total da Secretaria: 10.972.762,42
Secretaria:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					
Órgão:	47000000 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					
Unid. Orçamentária:	47100001 COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					
Função.Subfunção.Programa:	14.422.005 GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	22420 Gestão e Manutenção das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Vapt-Vupt	Despesa	100.00	0	350.000,00
Função.Subfunção.Programa:	14.422.005 GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			350.000,00
						Total da Unidade Orçamentária: 350.000,00
						Total do Órgão: 350.000,00
						Total da Secretaria: 350.000,00
						Total do Movimento: 72.307.541,20

## ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.409 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Função.Subfunção.Programa:	Ação:	Região:	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ	21.631.030 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO	18176 Ações de Identificação, Cadastro, Georreferenciamento e Avaliação de Imóveis Rurais	02 CENTRO SUL	Despesa	100.00	0	201.985,41
					03 GRANDE FORTALEZA	Despesa	100.00	0	100.000,00
					14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa	100.00	0	200.000,00
					32314 Desapropriação e Aquisição de Imóveis Rurais para Fins de Reordenamento Agrário e Fundiário	Despesa	100.00	0	891.966,80
					10 SERTÃO DE CANINDÉ	INVESTIMENTOS			1.393.952,21
									Total da Unidade Orçamentária: 1.393.952,21
									Total do Órgão: 1.393.952,21
									Total da Secretaria: 1.393.952,21
Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE								
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE								
Unid. Orçamentária:	24200194 HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA - HGCCO								
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	22424 Manutenção das Unidades Próprias da SESA				Despesa	288,89	1	10.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	03 GRANDE FORTALEZA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00
									Total da Unidade Orçamentária: 10.000,00
Unid. Orçamentária:	24200204 HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS								
Função.Subfunção.Programa:	10.126.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	22441 Manutenção e Funcionamento de Tecnologia da Informação				Despesa	101,00	0	147.998,19
Função.Subfunção.Programa:	10.126.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	03 GRANDE FORTALEZA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			147.998,19
									Total da Unidade Orçamentária: 147.998,19
Unid. Orçamentária:	24200314 CENTRAL DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN								
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	18195 Estruturação e Expansão da Rede de Laboratórios de Saúde Pública				Despesa	291,00	1	1.452,00
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	03 GRANDE FORTALEZA				INVESTIMENTOS			1.452,00
									Total da Unidade Orçamentária: 1.452,00
Unid. Orçamentária:	24200444 COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA - CORAC								
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	22558 Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) aos Usuários do SUS				Despesa	101,00	0	38.000,00
Função.Subfunção.Programa:	10.302.057 ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	03 GRANDE FORTALEZA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38.000,00
									Total da Unidade Orçamentária: 38.000,00
Unid. Orçamentária:	24200764 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE - COPROM								
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	22710 Desenvolvimento de Ações de Imunizações				Despesa	100,00	0	93.989,64
Função.Subfunção.Programa:	10.305.056 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	03 GRANDE FORTALEZA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			93.989,64
									Total da Unidade Orçamentária: 93.989,64
									Total do Órgão: 291.439,83
									Total da Secretaria: 291.439,83
Secretaria:	29000000 SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS								
Órgão:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS								
Unid. Orçamentária:	29200001 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS								
Função.Subfunção.Programa:	18.544.016 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	22409 Construção e Recuperação de Barragens				Despesa	100,00	0	351.769,62
Função.Subfunção.Programa:	18.544.016 OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	15 ESTADO DO CEARÁ				INVESTIMENTOS			351.769,62
									Total da Unidade Orçamentária: 351.769,62
									Total do Órgão: 351.769,62
									Total da Secretaria: 351.769,62
Secretaria:	42000000 SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE								
Órgão:	42200001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE								
Unid. Orçamentária:	42200001 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E JUVENTUDE								
Função.Subfunção.Programa:	27.812.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	32448 Apoio ao Desenvolvimento de Eventos e Projetos Esportivos				Despesa	270,00	1	257.000,00
Função.Subfunção.Programa:	27.812.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	03 GRANDE FORTALEZA				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			257.000,00
									Total da Unidade Orçamentária: 257.000,00
									Total do Órgão: 257.000,00
									Total da Secretaria: 257.000,00
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES								
Órgão:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS								
Unid. Orçamentária:	43200007 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS								
Função.Subfunção.Programa:	15.122.040 MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	21867 Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - DAE				Despesa	100,00	0	200.000,00
Função.Subfunção.Programa:	15.122.040 MELHORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	03 GRANDE FORTALEZA				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			200.000,00
									Total da Unidade Orçamentária: 200.000,00
Unid. Orçamentária:	15.451.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO								
Função.Subfunção.Programa:	15.451.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	32333 Construção de Edificações Públicas				Despesa	100,00	0	12.164.644,30
Função.Subfunção.Programa:	15.451.050 ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	01 CARIRI				INVESTIMENTOS			12.164.644,30
									Total da Unidade Orçamentária: 12.164.644,30
									Total do Órgão: 12.164.644,30
									Total da Secretaria: 12.164.644,30
Secretaria:	46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO								
Órgão:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ								



## CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Unid. Orçamentária: 46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ  
 Função.Subfunção.Programa: 24.126.063 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ  
 Ação: 22980 Manutenção da Operação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
 Região: 03 GRANDE FORTALEZA

Fonte	Tipo	Valor
Despesa	1	4.496.351,80
INVESTIMENTOS		4.496.351,80
Total da Unidade Orçamentária:		4.496.351,80
Total do Órgão:		4.496.351,80
Total da Secretaria:		4.496.351,80
Total do Movimento:		19.155.157,76

\*\*\* \*\* \*\*

DECRETO Nº33.410, de 19 de dezembro de 2019.

**REVOGA O DECRETO Nº33.392, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e as súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 33.392, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNADORIA

## CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.139, de 03 de julho de 2019, publicado no D.O.E., de 04 de julho de 2019 e tendo em vista o que consta nos processos nº 09180197/2019 e 09465302/2019 (VIPROC), RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO de LISIANE CYSNE DE MEDEIROS VASCONCELOS E RÊGO, Secretária Executiva de Saúde Mental da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, matrícula nº 301.444-0-6, no período de 04 a 08 de novembro de 2019, para que a mesma possa participar do Congresso Mundial de Saúde Mental, que acontecerá na cidade de Buenos Aires-Argentina, concedendo-lhe 4,5(quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.655,68 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor de R\$ 7.450,56 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 1.655,68 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), totalizando R\$ 9.106,24 (nove mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 01 de novembro de 2019, de R\$ 3,98, bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Buenos Aires-Argentina/Fortaleza, no valor de R\$ 9.130,37 (nove mil, cento e trinta reais e trinta e sete centavos), com fundamento no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe II, anexo II, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, RESOLVE: AUTORIZAR o Militar LUÍS EDUARDO SOARES DE HOLANDA, ocupante do cargo Coronel CGBM, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, MF nº 099.436-1-7, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05 de dezembro de 2019, a fim de participar da Abertura do 4º Desafio Nacional de Salvamento Veicular e de Trauma, concedendo-lhe, portanto, 2 ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) cada, acrescidas de 60% (quarenta por cento) e ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor de R\$ 1.752,40 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) e, ainda, passagens aéreas nos trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza, correspondentes à R\$ 888,24 (oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 2.640,64 (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, Classe I, Anexo I e III, devendo as despesas correr à conta da dotação orçamentária do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, ocupante do cargo de Superintendente da Superintendência de Obras Públicas - SOP, matrícula nº 30000013, desta autarquia, a viajar à cidade Juazeiro do Norte, no dia 27/11/2019, para fiscalizar obras de jurisdição do distrito operacional do Crato, concedendo-lhe 0,5 meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescido 20% da localidade, totalizando R\$ 52,57 (Cinquenta e dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), de acordo com o artigo 3º, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 33.139, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de julho de 2019, RESOLVE AUTORIZAR a servidora NAGYLA MARIA GALDINO DRUMOND, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300094-1-X, a viajar à cidade de Teresina-PI, no dia 06 de dezembro de 2019, para representar o secretário Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda como palestrante no Ciclo de Debates: "A importância do investimento em Ciência e Tecnologia na solução dos problemas das grandes cidades brasileiras", concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 175,24 (cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), acrescido de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 245,33 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), mais passagem aérea para o trecho Fortaleza/Teresina/Fortaleza, no valor de R\$ 1.407,57 (um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 2.003,38 (dois mil, e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a § 1º e 3º do art. 4º; art 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo II do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 33.139, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de julho de 2019, RESOLVE AUTORIZAR a servidora NAGYLA MARIA GALDINO DRUMOND, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300094-1-X, a viajar no período de 01 a 03 de dezembro de 2019, com a finalidade de realizar visitas técnicas aos CVTs, FATEC, CVTEC e CMTC, de diversos municípios do Estado do Ceará. Concedendo-lhe para Juazeiro do Norte, no dia 01/12/19, 01(uma) diária no valor unitário R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 105,14 (cento e cinco reais e quatorze centavos), para os municípios de Campos Sales, Nova Olinda, Missão Velha, Brejo Santo, Mauriti, Barbalha e Crato, no dia 02/12/19, concedendo-lhe 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no dia 03/12/19, para os municípios de Quixadá, Ipaumirim, Quixeramobim e Piquet Carneiro, a concessão de 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), acrescidos de 10% (dez por



cento), no valor total de R\$ 48,19 (quarenta e oito reais e dezenove centavos), totalizando R\$ 240,95 (duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea “b” § 1º, § 3º do art. 3º; artigos. 6º, 9º, 15º e seu § 1º; classe II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a militar **ROBERTA BARBOSA MONTEIRO**, ocupante do posto de Tenente Coronel BM, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, a **viajar** à Cidade de Montevideu-Uruguaí, no período de 15 à 17/12/2019, a fim de participar do Workshop Internacional “de Mujeres, Paz y Seguridad”, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011. CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, publicado no D.O.E, em 22 de março de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DO O DE LIMA JÚNIOR**, ocupante do Cargo de REITOR da Universidade Regional do Cariri/URCA, Símbolo DNS-1, matrícula nº 430865.1-0, Processo Viproc nº 11035646/2019, a **viajar** à cidade de FORTALEZA/CE, fazendo o seguinte roteiro: JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, no período de 06 a 08 de dezembro de 2019, com o objetivo de participar de reunião com o Governador do Estado do Ceará, Camilo Santana, cuja pauta é o Balanço de ações do ano e MAPP. Serão concedidas 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 87,62(oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 219,05 (duzentos e dezenove reais e cinco centavos), de acordo com o Art. 3º; § 1º do art. 4º; § 2º do art. 5º; art. 10º, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe II, do anexo I do referido Decreto, devendo a despesa correr à dotação orçamentária desta Fundação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 33.023, de 22 de março de 2019, publicado no D.O.E, em 22 de março de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DO O DE LIMA JÚNIOR**, ocupante do Cargo de REITOR da Universidade Regional do Cariri/URCA, Símbolo DNS-1, matrícula nº 430865.1-0, Processo Viproc nº 11035506/2019, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, fazendo o seguinte roteiro: JUAZEIRO DO NORTE/BRASÍLIA-DF/JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, no período de 18 a 19 de dezembro de 2019, com o objetivo de participar da Assinatura do Contrato de Permissão do Serviço da Rádio dessa IES, como também de reunião no FINEP. Será concedida 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo R\$ 354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mais um acréscimo de 60% sobre a diária de acordo com o anexo III do Decreto nº 30.719 de 25/10/2011 no valor de R\$ 212,90, mais uma ajuda de custo de acordo com o artigo 6º do referido Decreto, no valor de R\$ 236,56, TOTALIZANDO a diária em R\$ 804,30 (oitocentos e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o Art. 3º; § 1º do art. 4º; § 2º do art. 5º; art. 10º, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe II, do anexo I do referido Decreto, devendo a despesa correr à dotação orçamentária desta Fundação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **MARCILIO CATUNDA FERREIRA GOMES**, Secretário Executivo da Juventude, a **viajar** as cidades de Tauá - CE e Quiterianópolis - CE, no período de 05/12/2019 a 08/12/2019, a fim de Participar do I Fórum da Juventude de Tauá e da Reunião com a juventude indígena do Ceará – COJICE em Quiterianópolis., concedendo-lhe 3,5 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 306,67 (Trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea B, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, **JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ**, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a **viajar** a cidade de Crato-CE., nos dias 12 e 13/12/2019, a fim de a fim de participar de reunião com a ACOA, sobre prestação de contas da EXPOCRATO/2019, concedendo-lhe 1,5(uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 131,43(cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 970,60(novecentos e setenta reais e sessenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.102,03(hum mil, e cento e dois reais e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E, de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR **FABIANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIO DA CULTURA, a **viajar** a cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 18 à 20/12/2019, a fim de participar da Renovação do Coração de Jesus - 27 Anos da Fundação Casa Grande Memorial do Homem Cariri e Reunião do Fórum de Cultura e Turismo do Cariri para apresentar o Projeto Rotas Cariri, concedendo-lhe 02(duas)diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos),acrescidos de 20%(vinte por cento), no valor total de R\$ 473,16(quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos),e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$1.220,08(hum mil, duzentos e vinte reais e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.693,24(dois mil seiscientos e noventa e três reais e oito centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **LUCIO FERREIRA GOMES**, Secretário da Infraestrutura, a **viajar** a Brasília/DF, nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, a fim de participar de reuniões no Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor de R\$ 315,43 (Trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), mais ajuda de custos no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), no valor total de R\$ 1.191,63(Um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.340,20(Um mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$ 2.531,83 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), de acordo com o art. 1º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **FLÁVIO BORGES BARROS**, ocupante do cargo de Diretor Técnico Comercial da COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS, a **viajar** ao Rio de Janeiro, no dia 22 de novembro de 2019, a fim de participar do 2º Ciclo de Reuniões de Análise Crítica (RACs) das Companhias Distribuidoras (CDLs) de 2019, e Apresentação do Orçamento da CEGÁS 2020/24, na Mitsui, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), acrescido de 50%, totalizando R\$ 177,42 (cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), 1,0 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e passagens aéreas no valor de R\$ 1.883,56 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.297,54 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do artigo 4º; artigo 5º e seu § 1º; artigo 10, Classe II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da CEGÁS. CASA CIVIL, em Fortaleza, 11 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, a **viajar** a cidade de Cratueis, no período de 11 a 12.12.2019, a fim de participar de inauguração de Brinquedopraca no município, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 x 5% (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos x cinco por cento), no valor total de R\$ 248,40 (Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, Secretário Executivo de Proteção Social, a **viajar** a cidade de Recife/PE, no dia 06.11.2019, a fim de participar da Reunião de Secretários de Estado da Assistência Social - Região Nordeste, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 177,42 (cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, no valor de R\$ 1.472,92 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 1.886,90 (hum mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA PROTEÇÃO SOCIAL, a **viajar** às cidades de Quixelô e Juazeiro do Norte, no período de 28 a 30.11.2019, a fim de participar de inauguração de Brinquedoteca e de palestras com a presença da Primeira-dama do Estado, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), sendo uma diária para Quixelô (28.11.2019), no valor de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) e uma diária e meia acrescido de 20% para Juazeiro do Norte (29 a 30.11.2019), R\$ 87,62 acrescido de 20% (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos acrescido de vinte por cento), no valor de 157,71 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) no valor TOTAL de R\$ 245,33 (Duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **LIA FERREIRA GOMES**, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, a **viajar** a Limoeiro do Norte, no dia 06.12.2019, a fim de participar do I Seminário de Educação em Direitos Humanos do Vale do Jaguaribe e visita ao Acampamento Zé Maria do Tomé, Localizado na Chapada do Apodi, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (Oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 43,81 (Quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder ao servidor **JOSÉ ÉLCIO BATISTA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, símbolo SS-1, matrícula nº 3001911-3, no período de 04 a 06 de abril do ano em curso, **hospedagem na rede hotelaria** na cidade de Boston – Estados Unidos da América, no valor total de R\$ 5.168,90 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de abril de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder ao servidor **JOSÉ ÉLCIO BATISTA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, símbolo SS-1, matrícula nº 3001911-3, no período de 06 a 09 de abril do ano em curso, **hospedagem na rede hotelaria** na cidade de Nova Iorque – Estados Unidos da América, no valor total de R\$ 8.078,40 (oito mil e setenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de abril de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº873/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de Assessorar o Excelentíssimo Governador do Estado do Ceará, na entrevista para o programa Mariana Godoy e no Fórum Lide de Educação, concedendo-lhes diárias, ajudas de custo e hospedagem, de acordo com o artigo 3º; alínea "b e c", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 05 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Republicado por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº873/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTDS DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO DE DIÁRIAS	QTDS DE AJUDA DE CUSTO	VALOR UNITÁRIO DA AJUDA DE CUSTO	TOTAL DE DIÁRIAS + AJUDA DE CUSTO	HOSPEDAGEM
Francisco das Chagas Cipriano Vieira	Assessor Especial de Comunicação do Governo	300200-1-4	05/11/2019	São Paulo - SP	½ (meia diária)	R\$ 350,48	01 (uma)	R\$ 350,48	R\$ 613,34	R\$ 1.404,00
Francisco das Chagas Cipriano Vieira	Assessor Especial de Comunicação do Governo	300200-1-4	06/11/2019	Recife - PE	½ (meia diária)	R\$ 350,48	01 (uma)	R\$ 350,48	R\$ 613,34	-
<b>TOTAL GERAL : 2.630,68</b>										

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº942/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado na Lei nº 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº 31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses desta Casa Civil, conforme Processo Nº 11204022/2019, os **SENHORES LUIZ OTÁVIO SALAMEH BRAGA**, **CLAUDIA BARBOSA VIEIRA TAVARES**, **ANDRÉ DE SAMPAIO**



PENTEADO E LETÍCIA LAMPERT, para, na qualidade de colaboradores eventuais, serem agraciados com o Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia, o qual faz parte do plano estratégico para fortalecimento da Cultura e das Artes no Estado do Ceará, através da Fotografia. Os deslocamentos obedecerão aos trechos: LUIZ OTAVIO SALAMEH BRAGA, trecho Belém-PA/Fortaleza-CE/Belém-PA, no período de 16 a 18 de dezembro de 2019, CLAUDIA BARBOSA VIEIRA TAVARES, trecho Rio de Janeiro-RJ/Fortaleza-CE/Rio de Janeiro-RJ, no período de 16 a 18 de dezembro de 2019, ANDRÉ DE SAMPAIO PENTEADO, trecho São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP, no período de 16 a 18 de dezembro de 2019 e LETÍCIA LAMPERT, trecho São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP, no período de 17 a 18 de dezembro de 2019, incluindo HOSPEDAGEM para todos os colaboradores acima. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº943/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARÍLIA RODRIGUES FIRMIANO**, ocupante do cargo de DIRETORA DE ESTUDOS DE GESTÃO PÚBLICA, matrícula nº 30004116, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de Brasília, no período de 19 a 22 de novembro de 2019, a fim de participar da Oficina de Troca de Experiência: Argentina-Brasil-Unicef sobre Orçamento para Crianças e Adolescentes, cujo objetivo é estabelecer um diálogo entre os servidores do Governo do Brasil e da Argentina, de forma que haja troca de conhecimento e de boas práticas na temática de Orçamento Público para Crianças e Adolescentes, ao tratar de aspectos como análise orçamentária, estimação do investimento social para Crianças e Adolescentes, acompanhamento e monitoramento de gastos públicos nesta área, assim como avaliação de políticas públicas voltadas para este público. Tal iniciativa surgiu a partir do Unicef ao IPECE/SEPLAG para promover uma iniciativa pioneira no país, a nível estadual, para análise do Orçamento Público para Infância e Adolescência, tendo em vista a existência do acordo de cooperação vigente entre Unicef e IPECE, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 1.249,05 (mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.817,05 (um mil oitocentos e dezessete reais e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 3.066,10 (três mil e sessenta e seis reais e dez centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IPECE, em Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº944/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 16.710/2018, e fundamentado na Lei nº 13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº 31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, conforme Processo Nº 10399687/2019, e OFÍCIO GABSEC Nº 10926/2019, de 18 de novembro de 2019, a Senhora **ANGELICE SANTOS CUSTÓDIO**, para, na qualidade de colaboradora eventual, participar da 30ª Feira Nacional de Artesanato, organizada pela Confederação do Artesanato Brasileiro-CONART, na EXPO MINAS, em Belo Horizonte-MG. O deslocamento obedecerá ao trecho: Fortaleza-CE/Belo Horizonte-MG/Fortaleza-CE, período de 02 a 08 de dezembro do ano em curso, incluindo HOSPEDAGEM. Ressalta-se que a referida colaboradora não pertence ao quadro de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 12 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 252/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, neste ato representada por sua Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil, a Senhora Carmen Silvia de Castro Cavalcante CONTRATADA: EMPRESA C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.010/0001-20, com sede na Rua Barbosa de Feitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Oliveira Coutinho, brasileiro, portador do CPF nº 859.541.443-20. OBJETO: **Contratação** musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “Inauguração da Areninha Antony Costa”, do(a) cantor(a)/grupo musical “**KBRÁ DA PESTE**”, no dia 27 de novembro de 2019, no município de Fortaleza - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital nº 001/2019 da 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 10538628/2019 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE., VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100006

.04.122.081.18600.15.33903900.1.01.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Carmen Silvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil e Jonathan Oliveira Coutinho, Empresa C4 Produções Artísticas Ltda-ME.

Roberto de Alencar Mota Júnior

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 253/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, neste ato representada por sua Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil, a Senhora Carmen Silvia de Castro Cavalcante CONTRATADA: EMPRESA C4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.320.010/0001-20, com sede na Rua Barbosa de Feitas, nº 1741, Sala 04, Aldeota, CEP: 60.170-021, Fortaleza – CE, neste ato representada pelo Sr. Jonathan Oliveira Coutinho, brasileiro, portador do CPF nº 859.541.443-20. OBJETO: **Contratação musical** para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em “Inauguração da Rodovia Estadual CE 366 – Trecho: Entroncamento da CE 168 (Lagoa do Mato) – Entroncamento da BR 020 (Macaoca)”, do(a) cantor(a)/grupo musical “**KBRÁ DA PESTE**”, no dia 28 de novembro de 2019, no município de Itaitira - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital nº 001/2019 da 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 10538415/2019 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: orçamentários: 30100006.04.122.081.18600.15.33903900.1.01.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 28 de novembro de 2019 SIGNATÁRIOS: Carmen Silvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil e Jonathan Oliveira Coutinho, Empresa C4 Produções Artísticas Ltda-ME.

Roberto de Alencar Mota Júnior

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº62/2019

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, e do outro lado, como Conveniente, o(a) ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ITAITIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.310.992/0001-00, com sede na Rua Dr. Clodoaldo Pinto, 10, Centro, Itaitira - CE, CEP - 62720-000. OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto “5ª Edição do Festival Jovens na Fé” a realizar-se nos dias 28/12/2019 e 29/12/2019, preservando os legados culturais ligadas às tradições religiosas de forma ecumênica, democrática e inclusiva, existentes no Município de Itaitira e na Região dos Sertões de Canindé, possibilitando o desenvolvimento de um sentimento de pertencimento e orgulho em fazer parte da cultura popular, valorizando as manifestações locais tipicamente cearenses, os jovens e as comunidades promovendo a geração de renda e o fazer artístico da população local, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar nº 119/2012 alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, Decreto Estadual nº 32.810/2018, o Processo Administrativo nº 02962777/2019 e no Chamamento Público nº 001/2019. FORO: Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A vigência deste termo de fomento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), a ser depositado na conta bancária específica mencionada pelo concedente, em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e o Sr. Iran Carlos Nascimento, Presidente da Associação dos Jovens de Itaitira.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA A CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02, neste ato representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. José Elcio Batista, através do presente instrumento, **reconhece expressamente,**



com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve à COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, CNPJ nº 07.047.251/0001-70, a quantia de R\$ 5.844,34 (cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) correspondente ao discriminado no Processo nº 1045200/2019. A CASA CIVIL se compromete a pagar a presente obrigação sob a seguinte Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.500.22966.15.339092.10000.0, à título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 16 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA A CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02, neste ato representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. José Elcio Batista, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República, no art. 59 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 884 do Código Civil, **que deve à TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 05.423.963/0144-14, a quantia de R\$ 2.441,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) correspondente ao discriminado no Processo nº 11071677/2019. A CASA CIVIL se compromete a pagar a presente obrigação sob a seguinte Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.500.22966.15.339093.10000.0, à título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 16 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA A CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A TELEMAR NORTE LESTE S/A, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02, neste ato representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. José Elcio Batista, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República, no art. 59 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 884 do Código Civil, **que deve à TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 05.423.963/0144-14, a quantia de R\$ 1.000,39 (um mil reais e trinta e nove centavos) correspondente ao discriminado no Processo nº 11071545/2019. A CASA CIVIL se compromete a pagar a presente obrigação sob a seguinte Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.500.22966.15.339093.10000.0, à título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 16 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE SE CELEBRA A CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº. 505, Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.469.891/0001-02, neste ato representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, Sr. José Elcio Batista, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição da República, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973 **que deve à COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, CNPJ nº 07.047.251/0001-70, a quantia de R\$ 5.160,82 (cinco mil, cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos) correspondente ao discriminado no Processo nº 10479290/2019. A CASA CIVIL se compromete a pagar a presente obrigação sob a seguinte Dotação Orçamentária: 30100003.04.122.500.22966.15.339092.10000.0, à título de Reconhecimento de Dívida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 16 de dezembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 183, Ano X, Série 3, página 1, de 26/09/2019, que publicou o Ato que autoriza o afastamento e a concessão de diárias para o servidor FABIANO CAVALCANTE DE CARVALHO, ocupante do cargo DNS-1-Reitor, matrícula nº 000275-1-0, lotado na Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. **Onde se lê:** passagens aéreas para os trechos (Fortaleza-CE/Santiago-Chile/Fortaleza-CE) no valor de R\$ 2.305,05 (dois mil, trezentos e cinco reais e cinco centavos) e (Santiago-Chile/Temuco-Chile/Santiago-Chile) no valor de R\$ 1.538,50 (hum mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R\$ 22.058,11 (vinte e dois mil, cinquenta e oito reais e onze centavos) **Leia-se:** passagens aéreas para os trechos (Fortaleza-CE/Santiago-Chile/Fortaleza-CE) no valor de R\$ 5.337,79 (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) e (Santiago-Chile/Temuco-Chile/Santiago-Chile) no valor de R\$ 2.662,23 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos) perfazendo um total de R\$ 26.214,58 (vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 12 de novembro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 210, Série 3, Ano XI, que publicou o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. **Onde se lê:** "FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93." "DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93" **Leia-se:** "FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93." "DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93" Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Roberto de Alencar Mota Junior  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Emissão: 11/12/2019  
Identificador: 663  
Relação de Pareceres: 0707/2019.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0707/2019	06534303/2019	Comissão Relatora	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Credencia as escolas pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino que ofertam educação profissional técnica de nível médio e reconhece os cursos constantes do ANEXO I; reconhecendo e renova o reconhecimento dos cursos ofertados pelas escolas que integram o ANEXO II, com validade até 31.12.2021 e dá outras providências.

TOTAL DE PARECERES: 1

Ada Pimental Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA Nº266/2019** - FIXA AS METAS INSTITUCIONAIS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (PGE) O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 16.541, de 06 de abril de 2018, que institui a Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio à Representação Judicial do Estado - GDARJ, e considerando ainda o disposto no Art. 8º, do Decreto nº 32.877, de 12 de novembro de 2018 e Decreto nº 32.927, de 28 de dezembro de 2018, RESOLVE: **fixar as Metas Institucionais** da PGE para o semestre de 01/01/2020 a 30/06/2020, com prazo de entrega em 30 de junho de 2020, na forma estabelecida no Anexo I, parte integrante desta Portaria. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Rafael Machado Moraes  
PROCURADOR-GERAL EXECUTIVO ASSISTENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº266/2019, DE 09 de dezembro de 2019.

ÁREA	Nº	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UND	QTDE	DATA TÉRMINO	COMPARTILHAMENTO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS - ASCOM	01	Divulgar interna e externamente a imagem da Procuradoria-Geral do Estado;	10	Relatório de Matérias divulgadas;	Unid	1	30.06.2020	
OUIDORIA	02	Atender as demandas recebidas com tempestividade.	10	Demandas respondidas	%	90	30.06.2020	
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	03	Promover a leitura diária dos Diários do Poder Judiciário	05	Leitura das intimações publicadas	%	100	30.06.2020	
	04	Distribuir as intimações nas Procuradorias da PGE	05	Intimação distribuída	%	100	30.06.2020	
	05	Realizar a guarda do dossiê de Diários do Poder Judiciário	05	Relatório de dossiê atualizado e arquivado	Unid	1	30.06.2020	
ASSESSORIA LEGISLATIVA	06	Acompanhar e registrar os projetos de Lei enviados à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	05	Projetos de lei acompanhados.	Relatório	1	30.06.2020	
	07	Receber e encaminhar os Autógrafos de Lei para sanção ou veto do Governador	05	Autógrafos recebidos e encaminhados	%	100	30.06.2020	
ASSESSORIA DE CONTROLE DE MANDADOS JUDICIAIS	08	Receber as intimações e mandados judiciais e distribuir em tempo hábil para as Procuradorias.	15	Intimações e mandados distribuídos	%	100	30.06.2020	
ASSESSORIA DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO E REVISÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	09	Analisar processos Administrativos que tramitam na Assessoria de Cálculos	05	Receber, analisar e distribuir os processos Judiciais e Administrativos; Realizar diligências nos órgãos do Estado;	%	60	30.06.2020	
	10	Analisar processos Judiciais que tramitam na Assessoria de Cálculos	05	Receber, analisar e distribuir os processos Judiciais e Administrativos; Realizar diligências nos órgãos do Estado; Observar os prazos judiciais estabelecidos	%	90	30.06.2020	
	11	Elaborar e/ou Atualizar Planilhas de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais	05	Elaborar memórias de cálculos; Atualizar planilhas de cálculos; Elaborar cálculos para conciliações.	%	90	30.06.2020	
	12	Elaborar Notas Explicativas das Planilhas de Cálculos	05	Informar índices de atualização e percentuais de juros utilizados nos cálculos do Estado; Comparar valores, índices e juros propostos com os reconhecidos como devidos pelo Estado; Apresentar motivos de divergências com assertividade.	%	100	30.06.2020	
CORREGEDORIA	13	Analisar e ratificar os relatórios mensais para fixar o Prêmio dos Procuradores.	05	Relatórios analisados e ratificados.	Relatório	8	30.06.2020	
	14	Promover as Correições Ordinárias anuais e as Correições Extraordinárias, na forma da lei.	05	Relatórios conclusivos das atividades dos Órgãos de Execuções Programáticas.	Relatório	1	30.06.2020	
PROJUD	15	Conferir a devida resposta ou encaminhamento a citações e intimações oriundas do Poder Judiciário e, ainda, às diligências e dúvidas suscitadas pelas Secretarias de Estado quanto aos processos judiciais.	100	Pastas devidamente atendidas, conforme relatório extraído do sistema interno da Procuradoria.	%	90	30.06.2020	GABINETE
PROFIS	16	Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Estado	30	Cobranças judiciais recebidas e registrada arrecadação.	Unid	10.000	30.06.2020	-
	17	Defender o Estado nas ações ou processos de natureza tributária e financeira	30	Processos defendidos.	Unid	16.000	30.06.2020	-
	18	Representar o Estado nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens de ausente e herança jacente	40	Processos representados, registrada arrecadação.	Unid	3.000	30.06.2020	-
CONSULTORIA	19	Analisar os processos administrativos da competência da Consultoria Geral	100	Quantitativo analisado no 1º semestre de 2018 de processos de aposentadoria, reserva, reforma, pensão, abono e consultas.	%	100	30.06.2020	
PROPAD	20	Analisar processos tramitados nas comissões.	40	Receber, organizar e distribuir processos para as comissões. Manter os sistemas EPGE e VIPROC atualizados.	%	90	30.06.2020	
	21	Garantir o funcionamento das comissões processantes.	40	Acompanhar e manter atualizados os registros dos processos; Distribuir os processos finalizados para os órgãos; Assessorar nas defesas dos indicados, participação nas audiências e atendimento aos que não possuem advogados;	%	90	30.06.2020	
	22	Realizar as audiências e relatar os atos ilícitos administrativos dos processos das comissões processantes.	20	Participar e digitar as audiências; Assessorar os trabalhos gerais das comissões; Conduzir os processos administrativos disciplinares;	Unid	180	30.06.2020	
PROPAMA	23	Articular as desapropriações necessárias para a implantação de projetos de interesse do Estado.	30	Desapropriações finalizadas	Unid	30	30.06.2020	GABINETE
	24	Apresentar Economia, em R\$, com desapropriações.	50	Economia gerada	R\$	200.000,00	30.06.2020	
	25	Responder junto ao Poder Judiciário e Cartórios Imobiliários em Demandas de processos de usucapião	20	Manifestação enviada	Unid	100	30.06.2020	
PROCADIN	26	Exercer as funções de direção superior, coordenação, orientação e supervisão das atividades de representação judicial das entidades da Administração Pública Estadual Indireta, inclusive das procuradorias autárquicas e fundacionais.	30	Análise dos processos da Ematerce, para fins de acordo ou impugnação.	Unid	343	30.06.2020	
	27	Exercer a representação judicial em processos relacionados às Políticas Públicas concernentes a tratamento de saúde	50	Recursos e ou Contestação peticionados	%	90	30.06.2020	CTI, ASSESSORIA DE CÁLCULOS
	28	Solicitar ao Ministério da Saúde o ressarcimento do Estado de valores dispendidos com o pagamento de ações judiciais.	20	Pedidos de ressarcimentos analisados e formalizados.	%	90	30.06.2020	SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO



ÁREA	Nº	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTOS	UND	QIDE	DATA TÉRMINO	COMPARTILHAMENTO
PRODAT	29	Massificar a cobrança extrajudicial e judicial, visando o aumento da arrecadação.	40	Cobranças realizadas através de protestos eletrônicos com disponibilização de consulta pelos cartórios	Unid.	10.000	30.06.2020	
	30	Otimizar a cobrança Judicial.	20	Ajuizamento eletrônico	Unid.	1.000	30.06.2020	
	31	Mutirão de ajuizamento no interior.	40	Ajuizamento físico nas Comarcas do interior.	Unid.	400	30.06.2020	
PROLIC	32	Analisar e emitir pareceres nos procedimentos licitatórios.	40	Parecer emitido	%	80	30.06.2020	
	33	Representar judicialmente os interesses do Estado nas causas e interesses relacionados a licitações, contratos administrativos, convênios e demais formas de ajustes firmados pelo Estado do Ceará.	30	Processos representados judicialmente	%	90	30.06.2020	
	34	Representar judicial e extrajudicialmente, os interesses do Estado nas causas e interesses relacionados aos Tribunais de Contas.	30	Processos representados judicialmente e extrajudicialmente	%	90	30.06.2020	
CENTRAL DE LICITAÇÕES	35	Atender a demanda de licitações do Estado.	70	Licitação iniciada/Licitação finalizada	% Lic. Homolog.	70	30.06.2020	
	36	Digitalizar o acervo legado de processos da Comissão Central de Concorrência – CCC.	15	Processo digitalizado.	% Proc. Digital.	15	30.06.2020	
	37	Digitalizar os processos da Comissão Central de Concorrência – CCC.	15	Processo digitalizado.	% Proc. Digital.	15	30.06.2020	
CETREI	38	Promover o aperfeiçoamento intelectual do pessoal técnico, administrativo e servidores da Procuradoria-Geral.	30	Servidores capacitados.	Unid	40	30.06.2020	ASCOM, CTI
	39	Realizar cursos, seminários, fóruns e ciclos de debates sobre temas pertinentes à atuação da Procuradoria.	30	Eventos realizados.	Unid	10	30.06.2020	ASCOM, CTI
	40	Preparar e publicar on-line a Revista da Procuradoria-Geral do Estado, destinada a divulgar pareceres e outros trabalhos jurídicos.	10	Revista publicada sobretudo no site da PGE.	Unid	1	30.06.2020	ASCOM, CTI
	41	Acompanhar o estágio oferecido pela PGE aos estudantes de Direito, previamente selecionados.	30	Estágio monitorado.	Relatório	1	30.06.2020	COAFI
COAFI	42	Garantir a execução orçamentária, financeira e contábil.	33	Relatório de execução orçamentária e financeira elaborado;	Unid	1	30.06.2020	
				Relatório de lançamentos contábeis registrados;	Unid	1		
				Relatório de Prestação de Contas Anual elaborada e encaminhada;	Unid	2		
				Relatório trimestral de economia para fomentar os recursos do FUNPECE-PGE.	Unid	2		
	43	Gerenciar e monitorar o quadro de pessoal e folha de pagamento	33	Relatório do quadro de pessoal da PGE gerenciado e monitorado;	Unid	1	30.06.2020	
				Relatório da Folha de pagamento mensal elaborado	Unid	1		
	44	Gerenciar as atividades administrativas da PGE	34	Relatório de controle e acompanhamento da frota realizado.	Unid	1	30.06.2020	
Relatório de controle de estoque do almoxarifado;				Unid	1			
Relatório de tombamento, movimentações patrimoniais e controle patrimonial;				Unid	1			
CTI	45	Disponibilizar serviços essenciais de TI (Internet, Email, Banco de Dados, Telefonia e Conectividade com a nuvem).	50	Serviços essenciais de TI disponibilizados	%	99	30.06.2020	
				Relatório de acompanhamento das aquisições/serviços.	Unid	1		
				Relatório dos contratos gerenciados, executados e monitorados.	Unid	1		
				Relatório de entrada e saída de processos no Protocolo.	Unid	1		
				Relatório de controle de estoque do almoxarifado;	Unid	1		
46	Atender incidentes dentro do prazo de SLA (Acordo de Nível de Serviço).	50	Incidentes atendidos no prazo	%	80	30.06.2020		
			Relatório de controle de estoque do almoxarifado;	Unid	1			

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20190014  
IG Nº1040806000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20190014 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, cujo objeto a **execução dos serviços de manutenção / conservação da malha viária e aeroviária** do distrito operacional de Itapipoca – Ce, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 31/01/2020 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\* \*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20190016  
IG Nº1043982000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20190016 de interesse da Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE, que tem por objeto a **Execução da Obra de Pavimentação da Rodovia Ce-350**, no trecho: entr. Ce-065 (Tucunduba), no Município de Maranguape, com extensão de 15,70 km, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 24/01/2020 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

\*\*\* \*\* \*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191183**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20191183, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**. MOTIVO: Correção no lançamento. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 16192019, até o dia 13/01/2020, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191312**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20191312, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos de laboratório**, com fornecimento de equipamentos em comodato. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 13122019, até o dia 10/01/2020, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

José Ananias Farias Cardoso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191365**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191365 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 13652019, até o dia 10/01/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191380  
IG Nº1040802000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191380 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento total de peças novas, originais ou similares, acessórios, insumos e mão de obra, nos sistemas/equipamentos de ar-condicionado, tipo Split's, Janeliros, Self's, Piso teto e Dultado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 13802019, até o dia 13/01/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Antônio Maria Saraiva Correia  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191512**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191512 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15122019, até o dia 10/01/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Isabel Maria Silva Braga  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191530**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191530 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Coletores de Urina)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15302019, até o dia 10/01/2020, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191531**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191531 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br),

através do Nº 15312019, até o dia 10/01/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

José Ananias Farias Cardoso  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191532**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191532 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15322019, até o dia 10/01/2020, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191533**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191533 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis** em cumprimento a mandados judiciais atuais e a eventuais novos mandados, visando atender a toda a população de acordo com as suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15332019, até o dia 10/01/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191561**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191561 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15612019, até o dia 13/01/2020, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191571**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20191571 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15712019, até o dia 13/01/2020, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2019 0931**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 0931/2019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuros e eventuais SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

José Célio Bastos de Lima  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191115**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 11152019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de Material de Consumo de Laboratório (Reagentes)** com equipamentos em regime de comodato para a Rede LACEN, conforme especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191140**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 1140/2019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191167**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 11672019 no Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191256**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 12562019 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registros de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191313**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº13132019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Produtos** para Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. Procuradoria-Geral do Estado, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2018**

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Bairro Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Pioneiro, nº 134, Centro, Eusébio - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2020; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior, o valor do presente aditivo é de R\$ 4.561,318,32 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) e o valor mensal permanecerá em R\$ 380.109,86 (trezentos e oitenta mil, cento e nove reais e oitenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 09 de janeiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado; XII - DATA: 17 de Dezembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado e Orlando Braga de Almeida, Representante legal da CONTRATADA.

Rosa Maria Chaves  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO. PROCESSO Nº10444585/2019, REFERENTE A SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº. 58, de 31 de março de 2006 e o Decreto nº. 28.662, de 08 de março de 2007. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo SPU nº 10444585/2019, referente a solicitação de pagamento de serviço de telefonia móvel, correspondente ao período de 28 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019, à OI MÓVEL S/A; CONSIDERANDO que os serviços foram prestados pela empresa, havendo saldo devedor por parte da Procuradoria-Geral do Estado; RESOLVE:

Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$ 122,30 (cento e vinte e dois reais e trinta centavos) pelos serviços prestados no período de 28 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019, identificado na Fatura nº 10529, a título de indenização, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 01157102/2019, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts.27 e 29 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE **declarar cumprido o Estágio Probatório**, tornando estável no serviço público, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe A, Referência AI, pertencente ao Grupo Ocupacional de Carreira de Auditoria de Controle Interno, a servidora **MARÍLIA MARTINS FRANÇA**, matrícula Nº 3000841-3, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a partir de 07 de abril de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,  
RESPONDENDO  
Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA  
E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº223/2019** - O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.276, de 23 de Setembro de 2019 **RESOLVE DESIGNAR GUILHERME PAIVA REBOUCAS**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, para ter exercício na Unidade Administrativa CÉLULA DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, exercendo as atribuições do Cargo de Provisão em Comissão ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA  
E OUVIDORIA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº225/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE ELOGIAR** as **SERVIDORAS** relacionadas no Anexo Único desta portaria, pelos relevantes serviços prestados na realização da Auditoria Interna da Qualidade 2019, a qual teve como objetivo verificar a conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade da CGE com os requisitos da Norma ISO 9001:2015. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA  
E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº225/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019  
ÓRGÃO: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE

MATRÍCULA Nº	SERVIDORES
1617151-4	Anastácia da Silva Santos
3001141-4	Caroline Bastos Gabriel
3000161-3	Maria Ivanilza Fernandes de Castro
3000841-3	Marília Martins França
1634461-3	Wilma Marques de Oliveira

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº226/2019** - O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.276, de 23 de Setembro de 2019 **RESOLVE DESIGNAR KASSYO MODESTO DA SILVA**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, para ter exercício na Unidade Administrativa CÉLULA DE AUDITORIA DE REGULARIDADE, exercendo as atribuições do Cargo de Provisão em Comissão ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº227/2019** - O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.276, de 23 de Setembro de 2019 **RESOLVE DESIGNAR WESCLEY SOARES SILVA**, a partir de 01 de Dezembro de 2019, para ter exercício na Unidade Administrativa CÉLULA DE AUDITORIA DE DESEMPENHO, exercendo as atribuições do Cargo de Provisão em Comissão ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº228/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **ANTONIA ZENEIDE NASCIMENTO DE ARAÚJO ALENCAR**, que exerce a função de Orientador de Célula, matrícula nº 3000891-X, desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a **viajar** à cidade de Fortaleza/CE, no dia 18 de dezembro de 2019, a fim de participar da 6ª Reunião de Trabalho com a Rede de Fomento ao Controle Social de 2019, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária 41100001.14.4 22.049.22596.10.33901400.1.00.00.0.30 - 9692 . CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

#### VICE-GOVERNADORIA

#### ASSESSORIA ESPECIAL

**PORTARIA Nº92/2019** - O ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** a servidora **LÍLLIAN VIRGÍNIA CARNEIRO GONDIM**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula nº 3000111-7, desta Assessoria Especial, a **viajar** à cidade de Pindoretama-CE, no dia 02/12/2019, a fim de ministrar curso de mediação de conflitos para o povo Cigano, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Assessoria Especial da Vice-Governadoria . ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
ASSESSOR ESPECIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº95/2019** - O ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de fevereiro / 2020 . ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
ASSESSOR ESPECIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº95/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1 - José Ivo de Freitas	Coordenador	3000101-X	15,00	18	270,00
2 - Lillian Virgínia C Gondim	Coordenador Especial	3000111-X	15,00	18	270,00
3 - Amora Matos Vasconcelos	Coordenador Especial	3000141-9	15,00	18	270,00
4 - Rodrigo Ramos de Barros	Coordenador Especial	3000171-0	15,00	18	270,00
5 - Rosália Mª C Mota Jatui Castelo	Orientador de Célula	3000021-8	15,00	18	270,00

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
6 - Lucas Lourenço M Nascimento	Orientador de Célula	3000161-3	15,00	18	270,00
7 - Carlos Mauro Monte de Carvalho	Articulador	3000061-7	15,00	18	270,00
8 - Francisco Ronaldo M Guimarães	Assessor Técnico	3000103-6	15,00	18	270,00

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 07 2019**

O ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 10493950/2019, referente à cobrança da Fatura de Serviço nº 00010508, decorrente de serviços de telefonia móvel prestados à Assessoria Especial da Vice-Governadoria, no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, pela empresa OI MÓVEL S/A; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/SEINFRA/2019, firmado entre o Estado do Ceará e a empresa OI MÓVEL S/A, o qual tinha como objeto a prestação de serviços telefônicos para os órgãos do Estado do Ceará cujo término da vigência se deu em 27/07/2019; CONSIDERANDO o novo Contrato nº 08/SEINFRA/2019, firmado entre o Estado do Ceará e a referida empresa de telefonia com vigência a partir de 02/08/2019, contendo como objeto a mesma prestação de serviços telefônicos para os órgãos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de prestação de serviços telefônicos à Assessoria Especial da Vice-Governadoria sem cobertura contratual no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, por razões alheias à vontade das partes e para que não houvesse a descontinuidade de serviço essencial; CONSIDERANDO as disposições do art. 59 e correlatos da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 124/2019 oriundo da Assessoria Jurídica da Vice-Governadoria, RESOLVE RECONHECER a dívida e a obrigação de pagar no valor de R\$ 174,94 (cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) em favor da empresa OI MÓVEL S/A, CNPJ: 05.423.963.0001-11, em decorrência da prestação de serviços de telefonia móvel à Assessoria Especial da Vice-Governadoria no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, devendo tal despesa ser paga por meio da dotação orçamentária: 5810001.04.122.500.23123.03.339093.1.00.00.0.20. Fernando Antônio Costa de Oliveira, Assessor Especial do Vice-Governador. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Rafael Vitoriano Lima  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 08 2019**

O ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 10494701/2019, referente à cobrança da Fatura de Serviço nº 00049127, decorrente de serviços de telefonia fixa prestados à Assessoria Especial da Vice-Governadoria, no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/SEINFRA/2019, firmado entre o Estado do Ceará e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, o qual tinha como objeto a prestação de serviços telefônicos para os órgãos do Estado do Ceará cujo término da vigência se deu em 27/07/2019; CONSIDERANDO o novo Contrato nº 08/SEINFRA/2019, firmado entre o Estado do Ceará e a referida empresa de telefonia com vigência a partir de 02/08/2019, contendo como objeto a mesma prestação de serviços telefônicos para os órgãos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de prestação de serviços telefônicos à Assessoria Especial da Vice-Governadoria sem cobertura contratual no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, por razões alheias à vontade das partes e para que não houvesse a descontinuidade de serviço essencial; CONSIDERANDO as disposições do art. 59 e correlatos da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 125/2019 oriundo da Assessoria Jurídica da Vice-Governadoria, RESOLVE RECONHECER a dívida e a obrigação de pagar no valor de R\$ 724,02 (setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos) em favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001/79, em decorrência da prestação de serviços de telefonia fixa à Assessoria Especial da Vice-Governadoria no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, devendo tal despesa ser paga por meio da dotação orçamentária: 5810001.04.122.500.23123.03.339093.1.00.00.0.20. Fernando Antônio Costa de Oliveira, Assessor Especial do Vice-Governador. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Rafael Vitoriano Lima  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 09 2019**

O ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 10495325/2019, referente à cobrança da Fatura de Serviço nº 00049124, decorrente de serviços de telefonia fixa prestados à Assessoria Especial da Vice-Governadoria, no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/SEINFRA/2019, firmado entre o Estado do Ceará e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, o qual tinha como objeto a prestação de serviços telefônicos para os órgãos do Estado do Ceará cujo término da vigência se deu em 27/07/2019; CONSIDERANDO o novo Contrato nº 08/SEINFRA/2019, firmado entre o Estado do Ceará e a referida empresa de telefonia com vigência a partir de 02/08/2019, contendo como objeto a mesma prestação de serviços telefônicos para os órgãos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de prestação de serviços telefônicos à Assessoria Especial da Vice-Governadoria sem cobertura contratual no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, por razões alheias à vontade das partes e para que não houvesse a descontinuidade de serviço essencial; CONSIDERANDO as disposições do art. 59 e correlatos da Lei Federal nº 8.666/1993; CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 126/2019 oriundo da Assessoria Jurídica da Vice-Governadoria, RESOLVE RECONHECER a dívida e a obrigação de pagar no valor de R\$ 396,49 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos) em favor da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/0001/79, em decorrência da prestação de serviços de telefonia fixa à Assessoria Especial da Vice-Governadoria no período de 28/07/2019 a 01/08/2019, devendo tal despesa ser paga por meio da dotação orçamentária: 5810001.04.122.500.23123.03.339093.1.00.00.0.20. Fernando Antônio Costa de Oliveira, Assessor Especial do Vice-Governador. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Rafael Vitoriano Lima  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

**SECRETARIAS E VINCULADAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo do Sistema de Virtualização de Processos – PROCESSO VIPROC nº 07355542/2019 e com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal, modificado pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, combinado com os artigos 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE DECLARAR CUMPRIDO O ESTÁGIO PROBATÓRIO dos SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, tornando estáveis no serviço público, no cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Luís Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019**

QNTD.	AGENTES PENITENCIÁRIOS	MATRÍCULA	DATA DA VIGÊNCIA
1	RICARDO HENRIQUE SILVA	300920-1-5	23/12/2017
2	WAGNER BARRETO ALVES	300997-1-0	23/12/2017

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº724/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade realizar atividade de inteligência, concedendo-lhes diárias no valor total R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº724/2019 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300591-1-5	V	10 À 11 DE SETEMBRO DE 2019	FORTALEZA/TIANGUÁ /FORTALEZA	1,5	R\$ 77,10	R\$ 0,00	R\$ 115,65
ISAAC PINHEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300762-1-4	V	10 À 11 DE SETEMBRO DE 2019	FORTALEZA/TIANGUÁ /FORTALEZA	1,5	R\$ 77,10	R\$ 0,00	R\$ 115,65
ROBERTSON HITALO LOPES GOMES	ARTICULADOR:DNS-3	430880-1-7	V	10 À 11 DE SETEMBRO DE 2019	FORTALEZA/TIANGUÁ /FORTALEZA	1,5	R\$ 77,10	R\$ 0,00	R\$ 115,65
						<b>VALOR TOTAL R\$ 346,95</b>			

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº728/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SEFORA RIBEIRO CHAVES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Articulador: DNS-3, matrícula nº 473105-1-2, desta Secretária da Administração Penitenciária, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 28 de dezembro de 2019, a fim de tratar de assunto relativo a esta Pasta, concedendo-lhe 0,50 diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento) no valor de R\$ 56,78 (cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), com passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor total R\$ 1.145,04 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 1.485,69 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº729/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço com a finalidade de realizar atividades de inteligência, concedendo-lhes diárias no valor total R\$ 407,41 (quatrocentos e sete reais e quarenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº729/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANTONIO ERIJONCIONE ALEXANDRE MENDES	AGENTE PENITENCIÁRIO	472439-1-2	V	26 DE MARÇO DE 2019	FORTALEZA/URUBURETA/ FORTALEZA	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
ISSAC PINHEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300762-1-4	V	26 DE MARÇO DE 2019	FORTALEZA/URUBURETA/ FORTALEZA	0,5	R\$ 77,10	R\$ 0,00	R\$ 38,55
RAPHAEL JACQUES SALDANHA EVASCONCELOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	300475-1-6	V	26 DE MARÇO DE 2019	FORTALEZA/URUBURETA/ FORTALEZA	0,5	R\$ 77,10	R\$ 0,00	R\$ 38,55
ANTONIO ERIJONCIONE ALEXANDRE MENDES	AGENTE PENITENCIÁRIO	472439-1-2	V	29 A 30 DE MARÇO DE 2019	FORTALEZA/GUARAMIRANGA/ FORTALEZA	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA	AGENTE PENITENCIÁRIO	472800-1-X	V	29 A 30 DE MARÇO DE 2019	FORTALEZA/GUARAMIRANGA/ FORTALEZA	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
RAPHAEL JACQUES SALDANHA EVASCONCELOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	300475-1-6	V	29 A 30 DE MARÇO DE 2019	FORTALEZA/GUARAMIRANGA/ FORTALEZA	1,5	R\$ 77,10	R\$ 0,00	R\$ 115,65
						<b>VALOR TOTAL R\$ 407,41</b>			

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº731/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE BATISTA MARQUES**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula Nº 300637-1-6, desta Secretária da Administração Penitenciária, a **viajar** às cidades de Fortaleza/Guaramiranga/Fortaleza, no período de 29 a 30 de março de 2019, a fim de realizar atividades de inteligência, concedendo-lhe 1,50 diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de novembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº736/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar escolta, concedendo-lhes diárias no valor total R\$ 153,30 (cento e cinquenta e três reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº736/ 2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANTONIO RICARDO DOS SANTOS PESSOA	AGENTE PENITENCIÁRIO	430939-5-9	V	27 DE AGOSTO DE 2019	SOBRAL/ITAINGA/ SOBRAL	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
FRANCISCO MARCOS PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300212-1-5	V	27 DE AGOSTO DE 2019	SOBRAL/ITAINGA/ SOBRAL	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
ODILE SILVA ROCHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	300984-1-2	V	27 DE AGOSTO DE 2019	SOBRAL/ITAINGA/ SOBRAL	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	473201-1-9	V	26 DE AGOSTO DE 2019	SOBRAL/UBAJARA/ SOBRAL	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
FRANCISCO MARCOS PEREIRA DE ARAUJO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300212-1-5	V	26 DE AGOSTO DE 2019	SOBRAL/UBAJARA/ SOBRAL	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
						<b>VALOR TOTAL R\$ 153,30</b>			

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº739/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Policial Militar - RN, matrícula nº 166734-3, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de dezembro de 2019, com a finalidade de **prestar reforço operacional** nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e



setenta e dois reais), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº741/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DHAYME ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 169054-0, pagamento de diárias no período de 01 à 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de **prestar reforço operacional** nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 31 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.796,80 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Rafael de Jesus Beserra  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 082/2019**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, situada na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.160.041, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1060924, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 376.714.991-53. CONTRATADA: **CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.828.753/0001-06, na Rua Osvaldo Cruz, nº 2040, bairro Dionísio Torres, CEP: 60135-041, Fortaleza-CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EDGAR DE CASTRO NUNES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 97002005800 SSP-CE, e do CPF nº 367.805.103-00. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190017 – CASA CIVIL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos (2019) – 18100002.14.122.004.23010.03.339039.10000.0 - 2758 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 16 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EDGAR DE CASTRO NUNES - CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA e MARIA GORETH GOMES DE LIMA - GESTORA DO CONTRATO.

Mariana Justa Furtado Maia  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DAS CIDADES**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºSEI/CORREIOS/4313750**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA S/N I. ANDAR, ED. SEPLAG, CAMBEBA, FORTALEZA - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; V - ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, 38- CENTRO, FORTALEZA - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e Processo Administrativo nº 102984257/2019; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato original** por mais 12 meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima — Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 33.779,41 (Trinta e Três Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos). A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33903900 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 43100001.15.122.500.22195.03.33903900.1.00.00.0.20; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 09 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento; XII - DATA: 22 de novembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: CARLOS EDILSON ARAUJO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, Tatianny Dolores Monteiro Char, Chefe de Seção- G4; Eugenia Maria Landim Barboza, Gerente; Francisco Heriberto Sousa Soares, Técnico de Correios PI - Atendimento e Vendas e Carlos Wagner Gomes de Oliveira, Agente de Correios - Suporte (Assistente Administrativo).

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº011/CIDADES/2019**

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: **MUNICÍPIO DE RUSSAS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28/09/2018, na Lei Estadual nº 16.613, de 18/07/2018, bem como na Portaria da CGE nº 218/2018 e em outros instrumentos legais pertinentes e Processos Administrativo nº 2766214/2017, 4260865/2017, 5584745/2017, 1701910/2018 e 07953628/2019. OBJETO: Constitui objeto deste **Termo de Ajuste a pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do distrito de Flores**, no Município de Russas/CE. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$ 220.786,27 (duzentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual n.º 16.795, de 27 de dezembro de 2018. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 20.786,27 (vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO: 431000 01.15.451.010.18322.14.44404200.1.00.00.0.40 e 43100001.15.451.010.18322.14.44404200.1.01.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Raimundo Weber de Araújo, PREFEITO DE RUSSAS. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 016 de dezembro de 2019.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VPROC nº 08078895/2019, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 20190006/ CIDADES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização do Rio Maranguapinho dos Trechos II – Margem Direita e III B – Margem Direita e Esquerda, nos Municípios de Fortaleza e Maracanaú no Estado do Ceará., de acordo com as especificações e quantitativos



previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da licitante vencedora, a **PRYSMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.805.714/0001-56, com o valor global de R\$ 5.647.895,69 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). Sigam-se os posteriores termos. Fortaleza, 12 de dezembro de 2019. Carlos Edilson Araújo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo  
ASSESSORIA JURÍDICA

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA:0837/2019 SUPAE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE compor comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 27/11/2019.  
CONTRATO Nº00512019

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRICULA	CREA/CAU
Presidente	GERENTE DO 10º D.O - CRATO		
1º Membro	Engº VIRNA GOMES DE PAULA	70025310	45168
2º Membro	Engº JUVENAL ALVES BARRETO	70012510	6317-D-CE

Obra

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTES PARA FUTEBOL - ARENINHA II NO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE Município: BARBALHA Distrito operacional: 10º D.O - CRATO Conforme contrato celebrado com a empresa CONSTRUTORA CETRO LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 27 de novembro de 2019.

Celso Leles Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA: 0845/2019 SUPAE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE compor comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 29/11/2019.  
CONTRATO Nº00382018

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA	CREA / CAU
Presidente	Engº ANTONIO MOISES CISNE	00693219	5340-D
1º Membro	Engº CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS	01013416	7375-D
2º Membro	Engº CARLOS ALBERTO PARENTE LOPES	01009214	3631-D

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - MANUTENÇÕES CORPO DE BOMBEIROS DE SOBRAL - CE Município: SOBRAL Distrito operacional: 7º D.O - SOBRAL Conforme contrato celebrado com a empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 29 de novembro de 2019.

Celso Leles Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO:0890/2019** Emissão: 06/12/2019 SPU: 10967120/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR**, o **SERVIDOR** desta Superintendência a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
70020416 - LEANDRO LESSA MACIEL	FORTALEZA	QUIXADÁ	16/12/2019	20/12/2019	LEVANTAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS	Levantamento de dados na região de Quixadá/CE	4.5	64,83	0,00	10,0	29.17	320,91
<b>TOTAL:R\$ 320,91</b>												

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 06 de dezembro de 2019

Celso Leles Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se

\*\*\* \*\*

**PORTARIA:0898/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE compor comissão** de fiscalização, conforme quadro discriminativo abaixo, para acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo da obra, com vigência a partir de: 27/11/2019.  
CONTRATO Nº00382018

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRICULA	CREA/AU
Presidente	Engº JONH HERBERT FERREIRA SINDEAUX	70024217	14377-D
1º Membro	Engº GERALDO ERIBERTO WERTON CRUZ	70012715	6245-D
2º Membro	Engº FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA PEIXOTO	0097661X	6814-D

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SOP - MANUTENÇÕES NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS DO DISTRITO OPERACIONAL DE TAUÁ - CE Município: TAUÁ Distrito operacional: 11º D.O - TAUÁ Conforme contrato celebrado com a empresa KG CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 27 de novembro de 2019

Celso Leles Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO:0924/2019** Emissão: 12/12/2019 SPU:11167151/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR**, o **SERVIDOR** desta Superintendência a **viajar** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
70013819 - SILVIO GENTIL CAMPOS JUNIOR	FORTALEZA	LIMOEIRO DO NORTE	11/12/2019	11/12/2019	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	FISCALIZAR OBRA DO HRVJ	0.5	77,10	0,00	0,0	0.00	38,55
<b>TOTAL:R\$ 38,55</b>												

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 12 de dezembro de 2019

Celso Leles Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se

\*\*\* \*\*



**PORTARIA NÚMERO:0925/2019** Emissão: 12/12/2019 SPU:11168018/2019 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Superintendência a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
70020513 - MARIA VILANICE OLIVEIRA BARBOSA	FORTALEZA	JUAZEIRO DO NORTE	06/01/2020	10/01/2020	LEVANTAMENTO DE DADOS	Designado para fazer levantamento de dados de obra no município de Juazeiro do Norte.	4.5	64,83	0,00	20,0	58.35	350,08
70020416 - LEANDRO LESSA MACIEL	FORTALEZA	QUIXADÁ	27/01/2020	31/01/2020	LEVANTAMENTO DE DADOS	Designado para fazer levantamento de dados de obra no município de Quixadá.	4.5	64,83	0,00	10,0	29.17	320,91
<b>TOTAL:R\$ 670,99</b>												

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 12 de dezembro de 2019

Celso Leles Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DESLIGAMENTO Nº0937/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 17 e inciso III do do Decreto nº 29.704, de 8 de abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR A ESTAGIÁRIA** RELACIONADA NO ANEXO DESTA PORTARIA, a partir de 14/11/2019, bem como cessar os efeitos **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário relacionado no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), bem como do **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme publicação D.O , portaria Nº 471/2018, de 14/11/2018. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Felipe Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0937/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº	NOME
01	ANA KAROLINE MARTINS DA SILVA MAT300103-45

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA DESLIGAMENTO Nº0938/2019** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 17 e inciso III do do Decreto nº 29.704, de 8 de abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR O ESTAGIÁRIO** RELACIONADO NO ANEXO DESTA PORTARIA, a partir de 13/12/2019, bem como cessar os efeitos **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** ao estagiário relacionado no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), bem como do **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme publicação D.O , portaria Nº 507/2018, de 13/12/2018. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Felipe Souza Pinheiro  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0938/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº	NOME
01	LINDSON PINTO BARBOSA MAT.300.1040X

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 0939/2019** - Emissão: 16/12/2019 SPU: 11229971/2019 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Superintendência a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
70021412 - RENATO CASTELO GUIMARAES	FORTALEZA	RUSSAS	09/01/2020	09/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Central de Resíduos Sólidos	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70021412 - RENATO CASTELO GUIMARAES	FORTALEZA	RUSSAS	16/01/2020	16/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Central de Resíduos Sólidos	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70023415 - EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	FORTALEZA	ITAICABA	22/01/2020	24/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Areninha Tipo II - Itaiçaba e Beberibe	2.5	64,83	0,00	0,0	0,00	162,08
7001551X - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	MOMBAÇA	22/01/2020	22/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola de Ensino Médio .	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70015412 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	GRANJA	08/01/2020	09/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Escola de Ensino Médio /Granja, Itarema ,	1.5	64,83	0,00	0,0	0,00	97,25
70015110 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	JJOCA DE JERICOACOARA	08/01/2020	10/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - EEP.São Luis do Curu, Paraipaba e Jijoca/ Ginásio Praça Mais Infância de Trairi/Campinho /São Luis do Curu/Urbanização Praça de Eventos de	2.5	64,83	0,00	0,0	0,00	162,08
7001551X - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	QUIXADÁ	08/01/2020	09/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola de Ensino Médio e Escola Profissionalizante - Quixadá/ Quixeramobim - Alto Santo .	1.5	64,83	0,00	10,0	9.72	106,97



FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
70021412 - RENATO CASTELO GUIMARAES	FORTALEZA	LIMOEIRO DO NORTE	10/01/2020	10/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70015110 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	JJOCA DE JERICOACOARA	15/01/2020	17/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - EEP.São Luis do Curu, Paraipaba e Jjoca/ Ginásio Praça Mais Infância de Trairi/Campinho /São Luis do Curu/Urbanização Praça de Eventos de	2.5	64,83	0,00	0,0	0,00	162,08
70015412 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	ACARAÚ	15/01/2020	16/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante, Escola de Ensino Médio e Pefoce/ UECE, Acaraú/Granja/ Itapipoca e Itarema.	1.5	64,83	0,00	0,0	0,00	97,25
7001551X - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	ACOPIARA	15/01/2020	16/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola de Ensino Médio e Escola Profissionalizante -Acopiará/ Quixadá/ Quixeramobim -Mombaça	1.5	64,83	0,00	0,0	0,00	97,25
70021412 - RENATO CASTELO GUIMARAES	FORTALEZA	LIMOEIRO DO NORTE	17/01/2020	17/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70015110 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	ITAREMA	22/01/2020	22/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Urbanização da Praça de Eventos de Prea e Cruz	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70015412 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	GRANJA	22/01/2020	23/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Escola de Ensino Médio, Pefoce/ UECE, Granja /Itapipoca/ Acaraú e Granja	1.5	64,83	0,00	0,0	0,00	97,25
70021412 - RENATO CASTELO GUIMARAES	FORTALEZA	RUSSAS	23/01/2020	23/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Central de Resíduos Sólidos	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
7001551X - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	QUIXADÁ	23/01/2020	23/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola de Ensino Médio .	0.5	64,83	0,00	10,0	3,24	35,66
70015110 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	TRAIRI	23/01/2020	23/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Campinho	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70021412 - RENATO CASTELO GUIMARAES	FORTALEZA	LIMOEIRO DO NORTE	24/01/2020	24/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70015110 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	SÃO LUÍS DO CURU	24/01/2020	24/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70015412 - FLEURY NAPOLEAO PARENTE E SILVA	FORTALEZA	GRANJA	29/01/2020	30/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Escola de Ensino Médio , Pefoce/ UECE- Granja/Acaraú/ Itapipoca/Itarema.	1.5	64,83	0,00	0,0	0,00	97,25
70015110 - PEDRO TEIXEIRA CIDADE	FORTALEZA	ITAREMA	29/01/2020	29/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Urbanização da Praça de Eventos de Prea e Cruz	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70023415 - EMMANUEL AUGUSTO PESSOA CRUZ	FORTALEZA	ITAIÇABA	29/01/2020	31/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Areninha Tipo II - Itaíçaba e Beberibe	2.5	64,83	0,00	0,0	0,00	162,08
7001551X - ANTONIO IRISVALDO DE FIGUEIREDO	FORTALEZA	QUIXERAMOBIM	29/01/2020	30/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola de Ensino Médio,CEI, Escola Profissionalizante - Quixeramobim/ Quixadá/ Alto Santo.	1.0	64,83	0,00	0,0	0,00	64,83
70021412 - RENATO CASTELO GUIMARAES	FORTALEZA	RUSSAS	30/01/2020	30/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante e Central de Resíduos Sólidos	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70021412 - RENATO CASTELO GUIMARAES	FORTALEZA	LIMOEIRO DO NORTE	31/01/2020	31/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Escola Profissionalizante	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70014114 - JOSE ROSEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	QUIXADÁ	21/01/2020	24/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Areninha em Quixadá,Choro, Banauit/Bicuitinga	3.5	64,83	0,00	10,0	22,69	249,60
70014114 - JOSE ROSEMBERG COSTA LIMA	FORTALEZA	JAGUARIBE	28/01/2020	31/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Centro de Educação Infantil CEI na Regional de Jaguaribe	3.5	64,83	0,00	0,0	0,00	226,91

TOTAL: RS 2.240,00

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 16 de dezembro de 2019.

Celso Lelis Carneiro Borges

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA NÚMERO: 0940/2019** - Emissão: 16/12/2019 SPU:11029696/2019 O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, os **SERVIDORES** desta Superintendência a **viajarem** em objeto de serviço, conforme finalidade e valores concedidos de diárias estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria, tudo em conformidade com os preceitos previstos no art. 3º; § 1º do art. 4º; art. 5 e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.179 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da Dotação Orçamentária da SOP.

FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
70012812 - TAUZER DE CASTRO E LIMA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	03/01/2020	03/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - CEI/ IDEM	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42



FUNCIONÁRIO	ORIGEM	DESTINO	INÍCIO	FIM	FINALIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	ADICIONAL			TOTAL
									FIXO	%	CIDADE	
70012812 - TAUZER DE CASTRO E LIMA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10/01/2020	10/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - CEI/ IDEM	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70012812 - TAUZER DE CASTRO E LIMA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	17/01/2020	17/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - CEI/ IDEM	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70012812 - TAUZER DE CASTRO E LIMA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	24/01/2020	24/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - CEI/ IDEM	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70018411 - JOSÉ MICHELL DA SILVA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/01/2020	21/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Restauração e Duplicação da CE 155	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70012812 - TAUZER DE CASTRO E LIMA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	31/01/2020	31/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - CEI/ IDEM	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70018411 - JOSÉ MICHELL DA SILVA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	28/01/2020	28/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Restauração e Duplicação da CE 155	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70018411 - JOSÉ MICHELL DA SILVA	FORTALEZA	PINDORETAMA	24/01/2020	24/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Restauração de Duplicidade CE 155	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
70018411 - JOSÉ MICHELL DA SILVA	FORTALEZA	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	31/01/2020	31/01/2020	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES	Fiscalização - Restauração de Duplicidade CE 155	0.5	64,83	0,00	0,0	0,00	32,42
<b>TOTAL: R\$ 291,78</b>												

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 16 de dezembro de 2019.

Celso Leis Carneiro Borges

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº941/2019 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:  
CONTRATO Nº042/2019

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENGº JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES NETO	10.120-1-0	6829-D
1º MEMBRO: ENGº FRANCISCO EDUARDO FONTENELE CIDRÃO	10.135-1-3	6213-D
2º MEMBRO: TÉCº JURANDIR VIANA CAVALCANTE	9.819-1-5	2562-TD

OBRA

PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE - 371, NO TRECHO: ARACATI - BOCA DO FORNO (ITAIÇABA), COM EXTENSÃO DE 12,39 KM, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 17 de dezembro de 2019.

Felipe Souza Pinheiro

SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº942/2019 – GESPE** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:  
CONTRATO Nº037/2019

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENGº PAULO ROBERTO MARQUES	9.765-1-2	4246-D
1º MEMBRO: ENGº DAVI BRAGA FEITOSA	300.095-4-1	323341-D
2º MEMBRO: GEÓLº ADEMIR DE SOUSA TEIXEIRA	10.112-1-9	5306-D

OBRA

EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA E DO AEROPORTO DE QUIXERAMOBIM, SOB JURISDIÇÃO DO DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM-CE, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 17 de dezembro de 2019.

Felipe Souza Pinheiro

SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 040/2019**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-SOP, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019 CONTRATADA: **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**.. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para REFORMA DA LOJA CEART DA PRAÇA LUÍZA TÁVORA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 2019/0002 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 30/11/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.460.435,92 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) pagos em moeda corrente nacional DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200007.15.451.040.18366.03.449051.00. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019 SIGNATÁRIOS: CELSO LELIS CARNEIRO BORGES - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP e ALYSSON ALVES FREITAS - Sócio Administrador da empresa ALVES FREITAS CONST. E EMPR. LTDA

Celso Leis Carneiro Borges

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO SUBITEM 1.3 DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018, PUBLICADO NO D.O.E EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019. A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo, bairro Castelão, CEP 06.860-901, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada de Contratante, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, CELSO LELIS CARNEIRO BORGES, portador da cédula de identidade nº 90003019565-SSP/CE e CPF nº 566.887.763-91, residente e domiciliado nesta Capital. OBJETO: **Fica retificado o prazo de execução previsto no subitem da Cláusula Primeira do 5º Aditivo ao Contrato nº 040/2018**, publicado no DOE do dia 29 de novembro de 2019, para: Onde Lê-se: - O prazo de execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 03 de julho de 2019, findando em de 08 de maio de 2020. Leia-se: - O prazo de execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 02 de julho de 2019, findando em 26 de fevereiro de 2020. DATA: 06 de dezembro de 2019. SIGNATARIO: Celso Lelis Carneiro Borges (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2019.

Celso Lelis Carneiro Borges  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ****EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO**

Extrato do Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário celebrado entre a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE e o **MUNICÍPIO DE UBAJARA**; OBJETO: Outorga à CAGECE a **prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contínuas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo, bem como a coleta, transporte, tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto, sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade da água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda, a Política Estadual de Saneamento; FUNDAMENTO: Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 8.987/1995; n.º 11.107/2005; e n.º 11.445/2007; os Decretos Federais n.º 6.017/2007; e n.º 7.217/2010; as Leis Estaduais n.º 9.499/1971; n.º 12.786/1997; n.º 14.394/2009 n.º 162/2016 e Decreto Estadual 32.024/2016 n.º 15.348/2013 e na Lei Municipal n.º 1.330/2019; PRAZO: 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do mesmo; DATA: 13/12/2019; ASSINAM: Rêne de Almeida Vasconcelos, Prefeito Municipal de Ubajara; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor Presidente da Cagece e Hélder dos Santos Cortez Diretor de Unidade de Negócio.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
DIRETOR-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CULTURA****CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XI, nº 225, de 27 de novembro de 2019, que publicou o Extrato do I Prêmio Expressões Culturais Afro - Brasileiras do Ceará, firmado com o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura. **Onde se lê:** O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará; a Lei Estadual nº 16.602, de 05 de julho de 2018, que institui a Política Estadual Cultura Viva, a Portaria Nº 181/2018, de 06 de julho de 2018, que institui do Comitê Gestor das Expressões Culturais Afro-brasileiras, a Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como as demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Prêmio que regulamenta o concurso para atribuição para as Expressões Culturais Afro-Brasileiras situadas no Estado do Ceará. **Leia-se:** O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará; a Lei Estadual nº 16.602, de 05 de julho de 2018, que institui a Política Estadual Cultura Viva, a Portaria Nº 181/2018, de 06 de julho de 2018, que institui do Comitê Gestor das Expressões Culturais Afro-brasileiras, a Lei Estadual nº 16.994, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como as demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Prêmio que regulamenta o concurso para atribuição para as Expressões Culturais Afro-Brasileiras situadas no Estado do Ceará; **Onde se lê:** 7.12.1.1. Dados e Documentos obrigatórios para Proposta do Proponente Pessoa Física e Responsável: I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta. II - Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo/Comunidade (Anexo III); III - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência (Anexo IV) assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição); IV - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e registro geral (RG); V - Currículo do representante do Grupo/Comunidade e currículo do Grupo/Comunidade; VI - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>; VII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada); IX - Cópia da Conta-Corrente bancária em nome do proponente selecionado, preferencialmente na instituição financeira Bradesco. Parágrafo Primeiro: A Cópia da Conta-Corrente Bancária que se refere o inciso IX deverá ser apresentada somente pelos proponentes selecionados após a divulgação do Resultado Final. **Onde se lê:** 7.12.2.2. Dados e Documentos obrigatórios para Proposta da Pessoa Jurídica - Sem Fins Lucrativos: I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line; II - Declaração de comprovação de Funcionamento Regular (Anexo II); III - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência (Anexo IV) assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição); IV - Cópia da Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); V - Currículo/portfólio da Instituição Proponente; VI - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>; VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); IX - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada); X - Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um; XII - Conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica proponente, preferencialmente na instituição financeira Bradesco. Parágrafo Segundo: A Cópia da Conta-Corrente Bancária que se refere o inciso XII deverá ser apresentada somente pelos proponentes selecionados após a divulgação do Resultado Final. **Onde se lê:** 7.12.2.2 Dados e Documentos obrigatórios para Proposta da Pessoa Jurídica - Sem Fins Lucrativos: I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line; II - Declaração de comprovação de Funcionamento Regular (Anexo II); III - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência (Anexo IV) assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição); IV - Cópia da Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); V - Currículo/portfólio da Instituição Proponente; VI - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>; VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); IX - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada); X - Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; X

br; VII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada); IX - Cópia da Conta-Corrente bancária em nome do proponente selecionado, preferencialmente na instituição financeira Bradesco. **Leia-se:** 7.12.1.1. Dados e Documentos obrigatórios para Proposta do Proponente Pessoa Física e Responsável: I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta. II - Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo/Comunidade (Anexo III); III - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência (Anexo IV) assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição); IV - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e registro geral (RG); V - Currículo do representante do Grupo/Comunidade e currículo do Grupo/Comunidade; VI - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>; VII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada); IX - Cópia da Conta-Corrente bancária em nome do proponente selecionado, preferencialmente na instituição financeira Bradesco. Parágrafo Primeiro: A Cópia da Conta-Corrente Bancária que se refere o inciso IX deverá ser apresentada somente pelos proponentes selecionados após a divulgação do Resultado Final. **Onde se lê:** 7.12.2.2. Dados e Documentos obrigatórios para Proposta da Pessoa Jurídica - Sem Fins Lucrativos: I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line; II - Declaração de comprovação de Funcionamento Regular (Anexo II); III - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência (Anexo IV) assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição); IV - Cópia da Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); V - Cópia do Estatuto Social da Instituição, devidamente atualizado; VI - Currículo/portfólio da Instituição Proponente; VII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>; VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); IX - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada); X - Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um; XII - Conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica proponente, preferencialmente na instituição financeira Bradesco. **Leia-se:** 7.12.2.2. Dados e Documentos obrigatórios para Proposta da Pessoa Jurídica - Sem Fins Lucrativos: I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line; II - Declaração de comprovação de Funcionamento Regular (Anexo II); III - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência (Anexo IV) assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição); IV - Cópia da Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); V - Cópia do Estatuto Social da Instituição, devidamente atualizado; VI - Currículo/portfólio da Instituição Proponente; VII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>; VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); IX - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada); X - Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um; XII - Conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica proponente, preferencialmente na instituição financeira Bradesco. Parágrafo Segundo: A Cópia da Conta-Corrente Bancária que se refere o inciso XII deverá ser apresentada somente pelos proponentes selecionados após a divulgação do Resultado Final. **Onde se lê:** 7.12.2.2 Dados e Documentos obrigatórios para Proposta da Pessoa Jurídica - Sem Fins Lucrativos: I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line; II - Declaração de comprovação de Funcionamento Regular (Anexo II); III - Cópia de comprovante de endereço residencial atualizado ou declaração de residência (Anexo IV) assinada pelo próprio proponente, (considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição); IV - Cópia da Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); V - Cópia do Estatuto Social da Instituição, devidamente atualizado; VI - Currículo/portfólio da Instituição Proponente; VII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, emitida no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>; VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada); IX - Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada); X - Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; X



– Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um; XI – Conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica proponente, preferencialmente na instituição financeira Bradesco. Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**PORTARIA Nº784/2019** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **GISLANE MENDES DE MORAIS**, ocupante do cargo de 1. Supervisora do Núcleo de Inovação Tecnológica, Mecanização e Conservação de Água e Solo., matrícula nº 300269-1-8, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Petrolina/PE, no período de 18 a 23/11/2019 a fim de participar do Semiárido Show em Petrolina/PE, concedendo-lhe 5,5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 1.353,13 (hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos), acréscimo de 30% por viagem a Petrolina/PE de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 14 de novembro de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº840/2019** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **SILVIA CRISTINA MARQUES LIMA**, matrícula nº 091477-1-3, que exerce a função de Engenheiro Agrônomo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** SILVIA CRISTINA MARQUES LIMA DA COSTA, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Jereissati - Registro Civil da 2ª Zona de Fortaleza - Ceará, em 25 de março de 1992. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 05 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

#### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

**PORTARIA Nº175/2019** - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO**, ocupante do cargo de PRESIDENTE, matrícula nº 3000131-1, desta AUTARQUIA, a **viajar** às cidades de BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019, a fim de PARTICIPAR DE ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE JUNTAS COMERCIAIS E SEBRAE NACIONAL, concedendo-lhe 2,5 diárias, no valor unitário de R\$ 236,56 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 354,84 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), mais UMA ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), e passagem AÉREA, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.987,26 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), perfazendo um total de R\$ 3.170,06 (TRÊS MIL E CENTO E SETENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), de acordo com o artigo 3º; alínea B, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do CONVÊNIO Nº 38/2018 - SEBRAE NACIONAL. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2019.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Registre-se e publique-se.

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº1227/2019** - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496, de 02/07/2004, alterada pela Lei nº 14.481 de 08/10/2009, RESOLVE DESIGNAR **LEOPOLDO HEITOR CAVALCANTE BORBOREMA**, matrícula 300089-1-X, ocupante do cargo de Ouvidor, para responder pela Presidência do Órgão, no período de 09 a 13/12/2019. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº112/2019** - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANIEL**

**DE FREITAS RAMOS**, ocupante do cargo de GERENTE DE SUPORTE A INFRAESTRUTURA, matrícula nº 000068.1-3, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Canindé - CE, no dia 17 de dezembro de 2019 a fim de realizar visita técnica a fábrica de Calçados, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Henrique Cunha Neves  
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 48/2019

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE. CONTRATADA: **ANDRADE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA- EPP**. OBJETO: **Contratação emergencial de empresa** para prestação de serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT), para atender as necessidades das áreas de vigilância fixa armada, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 217.356,28 duzentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos pagos em mensalmente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 13 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Cunha Neves- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE e José Thales Barros de Andrade- Sócio da Contratada.

Thiago Barreto Rosa Gadelha  
ASSESSOR JURÍDICO

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

**PORTARIA Nº157/2019** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar a servidora, **MARCIA EMANUELLE TEIXEIRA MAIA MATTOS**, matrícula nº 00769, ocupante do cargo de Assessora da Diretoria, e a servidora **IEDA PASSOS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00149, ocupante do cargo de Coordenadora, a **viajarem** a cidade de Brasília - DF, nos dias 18 a 19 de novembro do ano corrente, a fim de participarem do fórum de programas socioambientais no licenciamento ambiental federal, com a apresentação do programa de educação ambiental do Terminal Portuário do Pecém, a ser realizado no IBAMA, concedendo-lhes 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 302,80 (Trezentos e dois reais e oitenta centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 1.923,20 (Um mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), cada, perfazendo um total de R\$ 2.566,65 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) cada, de acordo com o disposto no Decreto nº. 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A, Pecém, 15 de novembro de 2019.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº158/2019** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar o servidor, **MARCO ANTONIO XIMENES PAIVA**, matrícula nº 00757, ocupante do cargo de Coordenador, a **viajar** a cidade de São Paulo - SP, nos dias 20 e 21 de novembro do ano corrente, a fim de participar de reunião relativa ao fornecimento dos carregadores de placa, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 283,88 (Duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 1.809,26 (Um mil, oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.424,32 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº. 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, Pecém, 18 de novembro de 2019.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº160/2019** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar a servidora, **LÍSSIA QUEIROZ DE MENEZES**, matrícula nº00597, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Logístico, a **viajar** à cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 28 de novembro do ano corrente, a fim de participar do Seminário Nacional "Desafios atuais nas contratações públicas – soluções de questões polêmicas sobre licitações e



contratos conforme a lei nº 8.666/1993, a lei nº 13.303/2016 e os entendimentos do TCU contratos de correntes”, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 249,74 (Duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de 166,49 (Cento sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 896,46 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), cada, perfazendo um total de R\$ 2.186,75 (Dois mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº. 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A, Pecém, 21 de novembro de 2019.

Daniilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº161/2019** - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar a servidora, **KEILLA FARIAS CASTRO**, matrícula nº 00772, ocupante do cargo de Coordenadora, a **viajar** à cidade de Curitiba - PR, no período de 09 a 12 de dezembro do ano corrente, a fim de participar de evento sobre planejamento estratégico para a administração pública, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 264,95 (Duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagens aéreas para os trechos Fortaleza/Brasília/Curitiba/Rio de Janeiro/Fortaleza no valor de R\$ 2.071,42 (Dois mil, setenta e um reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 3.187,99 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos), de acordo com o disposto no Decreto nº. 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A, Pecém, 05 de dezembro de 2019.

Daniilo Gurgel Serpa  
DIRETOR PRESIDENTE

#### COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2019

I - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 06/2019/ZPECEARÁ; II - CONTRATANTE: Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE CEARÁ; III - ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, s/n, Esplanada do Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE; IV - CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC**; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 1980, 5º Andar, Edifício Casa da Indústria, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-001; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo nas normas do art. 71 da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições do contrato original e, ainda, nos termos do Processo nº 10949636/2019; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do Prazo de execução**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 71.942,50 (setenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura, iniciando-se em 19 de setembro de 2019 e findando-se em 19 de março de 2020. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 20 de novembro de 2019 e findando-se em 18 de janeiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 18 de novembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Roberto Benevides de Castro e Mário Lima Júnior e, pela Contratada: José Ricardo Montenegro Cavalcante..

Bruno Gaspar Marques  
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

\*\*\* \*\*

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 10/2019

CONTRATANTE: Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE CEARÁ CONTRATADA: **FRANCISCO MIRANDA JULIANO FILHO ME**. OBJETO: **Serviço de desinsetização e desratização** de toda a área da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará, abrangendo desde um monitoramento de rotina até completa eliminação dos vetores existentes, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato no edital do Pregão Eletrônico nº 20190001/ZPECEARÁ e seus anexos, nos preceitos do direito privado, na Lei nº 13.303/16 e, ainda, outras leis especiais necessários ao cumprimento do objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 14.223,96 (quatorze mil duzentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos pagos em razão da demanda da contratante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Mário Lima Júnior e Roberto Benevides de Castro e Pela Contratada: Francisco Miranda Julião Filho.

Bruno Gaspar Marques  
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº1443/2019-GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 17, art. 39 e § 2º e 3º do art. 40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de outubro de 2019, da Portaria nº 0767/2019-GAB, datada de 06 de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2019, que **Nomeou** a servidora **KARINE FIGUEREDO GOMES**, cargo de Professor, matrícula nº 30269918, para exercer o cargo e Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, no(a)EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL, em SUBSTITUIÇÃO, ao titular DJENANE REGINA MAIA DE LIMA, matrícula nº 48009212, em virtude da Licença Gestante. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1541/2019-GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09703343/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **JEFFERSON FALCAO SALES**, que ocupa o cargo de Professor Mestre I, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 15958316, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 06 de Fevereiro de 2020 a 31 de Julho de 2020, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1543/2019-GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III do art. 17, art. 39 e § 2º e 3º do art. 40, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de outubro de 2019, da Portaria nº 0767/2019-GAB, datada de 06 de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de junho de 2019, que **Nomeou** a servidora **KARINE FIGUEREDO GOMES**, cargo de Professor, matrícula nº 30269918, para exercer o cargo e Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, no(a)EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL, em SUBSTITUIÇÃO, ao titular DJENANE REGINA MAIA DE LIMA, matrícula nº 48009212, em virtude da Licença Gestante. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Rogers Vasconcelos Mendes  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1546/2019 - GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09088444/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do EXERCÍCIO FUNCIONAL do(a) servidor(a) **RONER ROMULO BEZERRA PORTO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30322711, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL-PROFLETRAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ- UECE, de forma parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 04 de Novembro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2020, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária

do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1588/2019 – GAB**

**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA REMOÇÃO DE PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL MAG DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ESCOLAS REGULARES NO ANO LETIVO DE 2020.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93, da Constituição Estadual, e conforme dispõe a Lei Nº 10.884, de 02 de fevereiro de 1984, estabelece normas sobre o processo de remoção de professores do Grupo Ocupacional MAG da educação básica para o ano letivo de 2020.

Art. 1º – Todo o processo pertinente à remoção dos professores lotados nas escolas da rede estadual de ensino deve cumprir ao que está contido nesta portaria.

Art. 2º – Poderão solicitar remoção todos os ocupantes do cargo de professor e detentores de funções do grupo ocupacional MAG que estejam em efetivo exercício e lotados no ano letivo de 2019.

Art. 3º – As solicitações serão realizadas somente via internet no período de 17 de dezembro de 2019 até 23h 59min do dia 05 de janeiro de 2020, através do Sistema Integrado de Gestão Escolar (Sige Escola), módulo REMOÇÃO, no endereço: <http://sige.seduc.ce.gov.br/>.

Art. 4º – Caso o professor não tenha a senha de acesso ao Sige (MÓDULO REMOÇÃO), o acesso será liberado pelo(a) secretário(a) escolar, mediante solicitação do interessado, seguindo o horário de funcionamento de cada unidade escolar.

Art. 5º – O professor poderá registrar três opções de escolas a realizar a solicitação da remoção, devendo seguir uma ordem de prioridade.

Art. 6º – O professor não deverá exceder o limite de 20h/a de regência por turno de funcionamento da escola.

§1º Os docentes que possuem dois cargos, totalizando uma jornada de 60h semanais, deverão ter lotação distribuída entre três turnos (manhã, tarde e noite).

Art. 7º – O candidato deverá registrar no sistema a disponibilidade de turnos de trabalho, modalidades de ensino que se dispõe assumir e as disciplinas de sua habilitação que poderão complementar a carga horária.

Art. 8º – As análises das remoções ocorrerão na CREDE/SEFOR no período 06 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2020 e o resultado será disponibilizado para o professor por meio do sistema Sige Escola (MÓDULO REMOÇÃO).

Art. 9º – As solicitações de remoção de professores readaptados, lotados nos ambientes de aprendizagem ou nas sedes das CREDE/SEFOR/SEDUC ocorrerão através de processo físico, protocolados na sede da CREDE/SEFOR no período 06/01/2020 a 14/01/2020, seguindo o horário de funcionamento das CREDE/SEFOR.

Art 10 – A análise dos pedidos de remoção dos professores readaptados nos ambientes de aprendizagem ou nas sedes das CREDE/SEFOR/SEDUC ocorrerá no período de 15/01/2020 a 24/01/2020. O professor será convocado pela CREDE/SEFOR para receber o resultado da solicitação.

Art 11 – A remoção do pessoal do magistério poderá verificar-se entre unidades escolares do interior e da capital, desde que haja vaga satisfazendo o interessado às exigências de habilitação profissional.

Art 12 – O docente só poderá se afastar da escola de origem após conclusão do ano letivo de 2019 e caso a solicitação tenha sido deferida.

Art 13 – A análise das remoções seguirá a ordem: acompanhar cônjuge (também servidor público), concentração de ch, mudança de endereço e casos excepcionais considerados por cada CREDE/SEFOR.

Art 14 – Os técnicos das CREDE/SEFOR serão responsáveis pelas análises das remoções no prazo estabelecido.

Art 15 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 17 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1589/2019 – GAB**

**ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado, na forma do Anexo Único, o processo de lotação de professor nas unidades escolares da rede pública estadual para o ano de 2020.

Art. 2º Os casos omissos, no Anexo Único desta Portaria, serão submetidos à apreciação das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Credes) ou das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), cuja decisão será tomada em articulação e validação com a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Escola para Resultados de

Aprendizagem (Coade) e com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc).

Art. 3º O descumprimento das normas e procedimentos de que trata esta Portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1589/2019 – GAB**

**1 PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO**

1.1 Relevância: o processo de lotação de professor é um momento de grande relevância em cada unidade escolar, constituindo-se de um fator essencial para o desenvolvimento do projeto pedagógico da escola e para o sucesso dos estudantes.

1.2 Descentralização: a lotação de professor envolve compromissos e responsabilidades recíprocas da escola, da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede), da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor) e da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc).

1.3 Eficiência: é imprescindível que a lotação de professor seja efetivada em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo de 2020.

**2 COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR**

2.1 A carga horária semanal de trabalho do professor do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica (MAG) será de 20 ou 40 horas, sendo destinado 1/3 para as atividades extraclasse ou horas-atividade na escola, conforme a Lei nº 12.066/93 e suas alterações regulamentadas pelas Leis nº 12.502/95, nº 14.431/2009 e nº 15.575/2014.

2.1.1 A carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção: 27 horas de regência (67%), e 13 horas de atividades extraclasse (33%), para uma jornada de 40 horas; e 13 horas de regência, somando-se a 7 horas de atividades extraclasse para uma jornada de 20 horas.

2.1.2 Para as jornadas diferentes de 40 horas e 20 horas será aplicada a mesma proporção de regência e atividades extraclasse.

2.2 O tempo destinado às atividades extraclasse, a ser vivenciado na escola, em momentos individuais e coletivos, destina-se ao desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação: estudos, para permitir a formação contínua na própria escola ou em momentos formativos oferecidos pela Seduc por meio de suas Coordenadorias Programáticas ou da Crede/Sefor; planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos e de outras atividades integrantes do calendário escolar; e, no que concerne à avaliação, elaboração e correção de atividades de aferição da aprendizagem dos estudantes.

2.2.1 Cabe a cada unidade escolar, em articulação com a Crede/Sefor, organizar os horários de atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir, semanalmente, momentos coletivos e individuais, sendo os momentos coletivos de, no mínimo, 4 horas semanais, propiciando a integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto pedagógico.

2.2.2 A ausência do professor nos horários das atividades extraclasse, individuais ou coletivas, será passível de recuperação mediante apresentação de justificativa.

2.2.2.1 A recuperação da falta em horário de atividade individual será organizada pela escola em articulação com o professor.

2.2.2.2 A recuperação da falta em um horário de atividade coletiva somente poderá acontecer em outro momento coletivo de acordo com cronograma da escola.

**3 CRITÉRIOS GERAIS DA LOTAÇÃO**

3.1 O processo de lotação de professor, em cada unidade escolar, deve considerar a habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e os componentes curriculares constantes do mapa curricular cadastrado no Sistema Integrado de Gestão Escolar (Sige Escola), observando as normas estabelecidas na Portaria nº 1493/2019 - GAB que normatiza o processo de matrícula 2020, obedecendo à seguinte ordem de prioridade e ressalvados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei nº 10.884/84 – Estatuto do Magistério Oficial do Estado:

- i. professores efetivos com regime de trabalho de 40 horas semanais;
- ii. professores efetivos com regime de trabalho de 20 horas semanais;
- iii. professores contratados por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, e suas alterações.

3.1.1 A ampliação de carga horária para professores efetivos será realizada por meio de procedimento específico de acordo com a Lei nº 15.451, de 23 de outubro de 2013, e suas alterações.

3.2 É recomendável a concentração da carga horária do professor em uma mesma unidade escolar, resguardados os interesses da administração pública.

3.3 A lotação de professor nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular será feita considerando sua habilitação específica ou, ainda, a área do conhecimento a que se vincula sua habilitação.

3.3.1 No caso de componentes curriculares de conteúdos transversais ou componentes curriculares eletivos da Parte Diversificada e Flexível, a lotação de professor poderá ser feita considerando a identificação do docente com a atividade curricular, independentemente de sua habilitação.

3.4 A lotação de professor efetivo com habilitação específica se dará prioritariamente, no ensino médio, regular ou integrado à educação profissional, observando-se, em primeiro lugar, o preenchimento dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular; e, em seguida, nos componentes curriculares da Parte Diversificada e Flexível do currículo.

3.5 Esgotadas as possibilidades de lotação dos professores efetivos em regência



de classe nos componentes da Base Nacional Comum Curricular, na Parte Diversificada, nos componentes curriculares eletivos, ainda restarem até 02 (duas) horas da carga-horária de regência do professor, estas poderão ser lotadas, após validação da Crede/Sefor, nas seguintes situações:

- com atividades de reforço escolar;
- com regência de sala de aula, quando da ausência de algum docente;
- com projetos destinados aos alunos, em consonância com a proposta pedagógica da escola.
- com a oferta de componentes optativos, conforme o item 6.11 desta Portaria.

3.6 A lotação de professor efetivo licenciado em Pedagogia, sem habilitação específica, será feita nas seguintes ofertas educacionais ou atividades de apoio pedagógico da escola:

- na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, quando houver esta oferta na escola;
- como docente na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), observando o previsto no item 4.2, deste Anexo;
- como docente de componentes curriculares de conteúdos transversais da Parte Diversificada;
- como docente do Núcleo Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS);
- como Coordenador do Centro de Multimeios;
- como Professor Diretor de Turma, assumindo, em 1 (uma) ou 2 (duas) turmas, o componente curricular Formação para a Cidadania e Desenvolvimento de Competências Socioemocionais e as 03 horas extraclasse destinadas ao projeto para cada turma;
- no Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (Nape), quando este for vinculado à escola.

3.6.1 Conforme a carga horária da jornada do professor efetivo licenciado em Pedagogia, este poderá ser lotado em mais de um ambiente ou atividade de apoio pedagógico, exceto quando for Coordenador do Centro de Multimeios, cuja lotação será integral nessa função.

3.7 O professor efetivo iniciante (3º e 4º Normal) será lotado nas seguintes ofertas educacionais ou serviços de apoio pedagógico da escola:

- na educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, quando houver esta oferta na escola;
- como docente na SRM para o AEE, observando o previsto no item 4.2, deste Anexo;
- como Professor Apoio do Centro de Multimeios;
- em atividades de reforço escolar ou em outros projetos da escola.

3.8 A lotação de professor efetivo em readaptação de função, comprovada a partir de laudo médico expedido pela perícia oficial do Estado, será feita em outras atividades correlatas com o cargo ou função de professor, conforme prevê a legislação pertinente (art. 250 da Lei nº 9.826/74 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado – e art. 39, parágrafo único da Lei nº 12.066/93 – Plano de Carreira do Magistério Estado).

3.8.1 Desta forma, observada a condição decorrente da doença profissional de que foi acometido, bem como sua habilitação específica, o professor em readaptação de função será lotado nos seguintes ambientes ou atividades de apoio pedagógico da escola:

- como Coordenador do Centro de Multimeios;
- como Apoio do Centro de Multimeios;
- como Professor Coordenador de Área (PCA);
- como Apoio no Laboratório Educacional de Informática (LEI) e no Laboratório Educacional de Ciências (LEC);
- em atividades de atendimento individual a alunos.

3.8.1.1 Conforme a carga horária da jornada do professor em readaptação de função, este poderá ser lotado em mais de um ambiente ou atividade de apoio pedagógico, exceto quando for Coordenador do Centro de Multimeios, cuja lotação será integral nessa função.

3.8.2 A quantidade, por escola, de lotação de professores em readaptação de função será definida, observando as vagas demandadas pelos ambientes e atividades de apoio pedagógico da escola, mediante planejamento da lotação com a Crede/Sefor.

3.9 A lotação de professores efetivos será realizada pela própria escola no Sige Escola e validada pela Crede/Sefor.

3.10 A coordenação do processo de lotação de professores e sua validação cabe à Crede/Sefor, por meio de seu coordenador, com validação/autorização da Superintendência Escolar e da Célula de Gestão Administrativo-Financeira (Cegaf); e, no caso da Sefor, com a Célula de Gestão de Pessoas (Cegep).

#### 4 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA LOTAÇÃO

##### 4.1 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

##### 4.1.1 Lotação de professores na EJA, nas escolas regulares, formato presencial

I - A lotação de professor na EJA, no formato presencial, nas escolas regulares, para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, deverá ser feita por área do conhecimento, com professor habilitado em um ou mais componentes curriculares da área, e conforme o mapa de turma cadastrado no Sige Escola.

II - Na EJA Fundamental (anos finais), a escola organizará a oferta das áreas em dois anos com carga horária total do curso de 1.600 horas. Ressalta-se que a oferta da EJA, nessa etapa de ensino, é prioridade da rede pública municipal, conforme previsto na Portaria nº 1493 /2019 - GAB que normatiza o processo de matrícula 2020.

III - Na EJA Médio, a oferta das áreas será organizada igualmente em 3 semestres letivos (um ano e meio), totalizando 1.200 horas.

IV - A lotação de professor na EJA Médio deverá atender aos quantitativos de carga horária previstos no quadro a seguir.

#### CARGA HORÁRIA SEMANAL DE REGÊNCIA PARA LOTAÇÃO NA EJA MÉDIO

SEMESTRE	A1	A2	A3	A4
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS
1	6h	4h	5h	5h
2	6h	4h	5h	5h
3	6h	4h	5h	5h

V - Nas situações em que se fizer necessária a oferta de EJA nos anos iniciais do ensino fundamental, como é o caso das Escolas Indígenas, das Unidades Prisionais (UP) e dos Centros Socioeducativos, a lotação deve ser feita com professor licenciado em Pedagogia ou em nível médio, na modalidade normal ou, excepcionalmente, com professor licenciado em Letras.

##### 4.1.2 Lotação de professores na EJA + Qualificação Profissional (EJA Médio)

I - A EJA + Qualificação Profissional (EJA Médio) terá a oferta organizada em 02 (dois) anos, totalizando 1.600 horas, observando para lotação de professor os parâmetros a seguir:

- Base Nacional Comum Curricular: lotação de professor por área do conhecimento, podendo este ser habilitado em um ou mais componentes curriculares da área, e conforme o mapa de turma cadastrado no Sige Escola, observando sempre a oferta anual de duas áreas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Qualificação Profissional: lotação de professor com habilitação em qualquer área do conhecimento, mediante termo de compromisso, assinado na escola, para participar da formação continuada e em atividade nos componentes curriculares específicos dessa Qualificação. Os componentes curriculares da qualificação profissional são: Preparação para o Trabalho e Práticas Sociais (PTPS), Técnicas Administrativas e Vendas (TAV), Informática, Agente de Informações Turísticas e Organizador de Eventos.

II - A lotação de professores na EJA + Qualificação Profissional (EJA Médio) deverá atender aos quantitativos de carga horária previstos no quadro a seguir.

#### CARGA HORÁRIA SEMANAL DE REGÊNCIA PARA LOTAÇÃO NA EJA + QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ANO	A1	A2	A3	A4	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	-
1	8h	6h	-	-	6h
2	-	-	7h	7h	6h

##### 4.1.3 Lotação de professores no Centro de Educação de Jovens e Adultos (Ceja), formato semipresencial

I - O formato de ensino semipresencial é ofertado exclusivamente no Ceja para assegurar aos sujeitos da educação de jovens e adultos, que não dispõem de condições para frequentar turmas presenciais, uma organização de ensino que lhes possibilite decidir sobre o tempo e horário de estarem na escola, de forma a atender às suas necessidades de aprendizagem e cumprir a carga horária e duração do curso – ensino fundamental anos finais ou ensino médio – estabelecidos na legislação vigente.

II - A lotação no Ceja será feita, preferencialmente, com professores em jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme sua habilitação, para os componentes curriculares constantes no mapa cadastrado no Sige Escola.

III - O professor a ser lotado neste formato de ensino terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- realizar o atendimento individual aos estudantes do ensino fundamental anos finais e ensino médio;

- b) desenvolver um trabalho integrado com os professores de sua área de forma a não comprometer o atendimento do estudante, na eventual ausência do professor de determinado componente curricular da área;
- c) aplicar avaliação diagnóstica para identificar o nível de conhecimento dos estudantes novatos com a finalidade de orientar e iniciar seus estudos e identificar o módulo/unidade do curso em que o estudante deve ser inserido;
- d) elaborar avaliações para aferir a aprendizagem dos estudantes ao final do estudo de cada módulo/unidade do curso;
- e) elaborar e/ou organizar material complementar ao livro didático utilizado pelo estudante;
- f) planejar e realizar oficinas e outras atividades pedagógicas para favorecer o processo de aprendizagem do estudante;
- g) cumprir sua carga horária de atividade extraclasse na escola conforme o previsto nos itens 2.1 e 2.2, deste Anexo.

IV - A distribuição da carga horária dos professores por componente curricular terá como parâmetro a seguinte proporcionalidade definida para cada área em relação à carga horária total:

- a) Linguagens e suas Tecnologias: 32%;
- b) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: 26%;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: 26%;
- d) Matemática e suas Tecnologias: 16%

V - A lotação de professor com jornada de 40 horas, incluídos os professores de Ciências já lotados nos Cejas, deverá atender aos quantitativos previstos no quadro abaixo, de acordo com os intervalos de matrícula:

COMPONENTES CURRICULARES	INTERVALOS DE MATRÍCULA			
	ATÉ 500	501 A 1000	1.001 A 2.000	ACIMA DE 2000
Língua Portuguesa	80h a 120h	120h a 160h	160h a 200h	200h a 240h
Língua Estrangeira	40h	40h a 80h	80h a 120h	80h a 120h
Arte	40h	40h	40h a 80h	40h a 80h
Educação Física	40h	40h	40h	40h
História	40h	40h	40h a 80h	120h
Geografia	40h	40h	40h a 80h	120h
Filosofia	40h	40h	40h a 80h	40h a 80h
Sociologia	40h	40h	40h a 80h	40h a 80h
Biologia	40h	40h	40h a 80h	80h a 120h
Física	40h	40h	40h a 80h	120h
Química	40h	40h	40h a 80h	120h
Matemática	80h	120h a 160h	160h a 200h	200h a 240h

VI - Cabe a cada Ceja, em articulação com a Crede/Sefor, organizar as atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir, semanalmente, horários coletivos e individuais, destacando-se os momentos coletivos de, no mínimo 4 horas semanais, como forma de integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto pedagógico.

VII - A ausência do professor nos horários das atividades extraclasse, individuais ou coletivas, seguirá as orientações previstas no item 2.2.2 e seus subitens deste Anexo.

VIII - A lotação de professores em atividade do Serviço de Assessoramento Pedagógico (Sasp) deverá ser feita com professores efetivos, observadas as seguintes cargas horárias:

CARGA HORÁRIA SEMANAL	MATRÍCULA
40	até 1.000 estudantes
60	de 1.001 a 1.500 estudantes
80	acima de 1.500

IX - A lotação de professor no Laboratório Educacional de Informática (LEI), no Laboratório Educacional de Ciências (LEC) e no Centro de Mídias deve seguir as mesmas normativas estabelecidas para as escolas regulares.

4.1.4 Lotação de professor para atuação nas Unidades Prisionais (UP)

I - A lotação de professor para atuar nas Unidades Prisionais (UP) será feita observando o previsto no item 4.1.1, subitens I e V, deste Anexo.

II - Em cada turma dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio nas UP, serão lotados professores considerando a oferta de 2 (duas) áreas do conhecimento por ano, com a mesma carga horária semanal, conforme mapa curricular cadastrado no Sige Escola, ficando a cargo da Crede a definição de quais áreas serão ofertadas a cada ano.

4.1.5 Lotação de professor com atuação nos Centros Socioeducativos

I - A lotação de professor nos Centros Socioeducativos será feita observando o previsto no item 4.1.1, subitens I e V, deste Anexo.

II - Nos Centros Socioeducativos de Internação Provisória, em que o educando permanece por até 45 dias na unidade, a lotação de professores, em cada turma dos anos finais do ensino fundamental, será feita considerando 1 (uma) área do conhecimento, conforme mapa curricular cadastrado no Sige Escola, ficando a cargo da Crede/Sefor a definição da área a ser ofertada.

III - Nos Centros Socioeducativos de Internação por Sentença, localizados no interior do Estado, em que o educando permanece até 3 (três) anos, a lotação de professores, em cada turma dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, será feita considerando 2 (duas) áreas do conhecimento por ano, ficando a cargo da Crede a definição das áreas a serem ofertadas; e, para os Centros em Fortaleza, deverão ser ofertadas 4 (quatro) áreas do conhecimento, conforme mapa curricular cadastrado no Sige Escola.

4.2 Educação Especial

4.2.1 Lotação de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

I - Tem como objetivo, entre outros, prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir atividades de apoio especializadas de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola (Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009).

II - O AEE deve ser oferecido de forma complementar à formação de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e de forma suplementar à formação de estudantes com altas habilidades/superdotação, sendo assegurada a dupla matrícula nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

III - A lotação de professor para o AEE nas SRM deverá observar a carga horária especificada no quadro a seguir:

Nº DE ATENDIMENTO NA SRM	Nº DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
até 10 estudantes	01	20
11 a 20 estudantes	01	30
Acima de 21 estudantes	01	40

IV - A lotação do professor para o AEE deverá seguir o disposto no item 2.1 e a jornada semanal de 30 horas será dividida na seguinte proporção: 20 horas de regência, ou 67%, e 10 horas de atividades extraclasse, ou 33%.

V - Para atuar no AEE, o professor deverá ter curso de licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial; e no caso de comprovada inexistência de professores com este perfil, poderão ser lotados professores com:

a) licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área da educação com formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.

b) formação de nível médio, na modalidade normal, com estudos adicionais em Educação Especial;

c) no caso de professor efetivo – licenciado em pedagogia ou em qualquer outra área da educação, ou com formação de nível médio na modalidade normal – sem formação específica em Educação Especial, será assegurada formação continuada em atividade respeitando a carga horária mínima de 180 horas, das quais 20 horas deverão ser cursadas antes do início de sua atuação.

VI - Para a lotação em Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (Nape) será disponibilizada a carga horária máxima de 80 horas, devendo ser feita com professor licenciado em pedagogia, preferencialmente, efetivo.

VII - O professor com atuação nos Centros de Atendimento Educacional Especializado (Organizações Não Governamentais- ONG), conveniados com a Seduc, terá carga horária de 20 horas ou 40 horas, observando o parâmetro de 10 (dez) alunos por professor/turno, limitando-se à carga horária total estabelecida no Acordo de Cooperação, e terão sua lotação vinculada a uma escola da rede estadual, podendo este parâmetro de número de aluno ser alterado mediante parecer da Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional.

4.2.2 Lotação de professores em escolas especializadas e em classes especiais de escolas regulares

I - A lotação no Instituto dos Cegos será feita com professor licenciado e com pós-graduação em Educação Especial ou formação continuada em deficiência visual.

II - No Instituto Cearense de Educação dos Surdos (ICES), a lotação de professor (surdo ou ouvinte) será feita observando:



- a) no ensino fundamental-anos iniciais, lotar professor com licenciatura em Pedagogia ou curso de nível médio, na modalidade normal, com formação em Libras em nível superior ou em cursos de formação continuada, ofertadas por instituição de nível superior, pelo Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (Creace) ou por outras instituições credenciadas;
- b) no ensino fundamental - anos finais, e no ensino médio, lotar professor com licenciatura nas áreas específicas e com formação em Libras em nível superior ou em cursos de formação continuada, ofertadas por instituição de nível superior, pelo Centro de Referências em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (Creace) ou por outras instituições credenciadas.
- c) No caso em que o professor efetivo já se encontra lotado em 2019 no ICES e pretende permanecer lotado em 2020, caso não tenha um dos cursos citados nos itens a e b, este deverá cursá-lo até, no máximo, em dois anos.

III - Para a lotação de professor em classes especiais, ainda existentes nas escolas regulares, será observada a formação inicial em uma das áreas da Educação Especial ou formação continuada de, no mínimo, 180 horas.

#### 4.2.3 Lotação de professor no Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (Creace)

I- No AEE, realizado no Creace, será lotado professor, com jornada de trabalho de 20 horas ou 40 horas semanais, licenciatura na área de educação e cursos de formação em Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.

II - Para os cursos de formação continuada, ofertados no Creace, será lotado professor com curso de licenciatura e/ou pós-graduação em qualquer área de educação, observando em seu currículo cursos de Educação Especial com carga horária mínima de 180 horas.

III - Para os cursos de Libras, ofertados no Creace, será lotado professor que possua, preferencialmente, licenciatura em Letras Libras.

#### 4.3 Educação Indígena

4.3.1 A lotação nas escolas indígenas deverá ser efetivada, preferencialmente, com professor indígena, oriundo da etnia e da comunidade em que está localizada a escola, observado também o disposto na Portaria nº 1493/2019 - GAB que normatiza o processo de matrícula, para o ano letivo 2020.

4.3.2 Para a lotação em turmas de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais- regular e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos –, o professor deve atender ao seguinte perfil de formação:

- a) licenciatura intercultural ou outra licenciatura, concluída ou em curso; ou  
 b) habilitação no magistério indígena de nível médio; ou ainda  
 c) habilitação no ensino médio, na modalidade normal.

4.3.3 A organização da lotação de professor na educação infantil observará, para uma turma, a carga horária semanal especificada no quadro a seguir:

LOTAÇÃO	EIXOS NORTEADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CARGA HORÁRIA
Professor I	Saberes e Experiências de Aprendizagem: Linguagens; Relações quantitativas, medidas, normas e orientações espaço temporais; Relações do mundo físico e social; Tempo e natureza	13
Professor II	Interação e conhecimento das manifestações e das tradições culturais indígenas, cearense e brasileira, Espiritualidade	7
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

4.3.4 A organização da lotação de professores no ensino fundamental, anos iniciais, observará, para uma turma, a carga horária semanal especificada no quadro a seguir:

LOTAÇÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
Professor I	Língua Portuguesa Matemática Geografia e História Ciências da Natureza	13
Professor II	Arte, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade	7
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>

4.3.5 A lotação de professor para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, tanto regular como na modalidade EJA, deverá orientar-se de acordo com a organização curricular por componentes/áreas do conhecimento, constante do mapa curricular cadastrado no Sige Escola e considerando o número de turmas ofertadas.

4.3.6 Quanto à formação dos professores para atuarem nos níveis, etapas e modalidades referidas no subitem 4.3.5 deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) licenciatura intercultural, concluída ou em curso; ou  
 b) habilitação nas áreas do conhecimento ou componentes curriculares específicos, concluída ou em curso.

#### 4.4 Educação do Campo

4.4.1 A lotação de professor em escola estadual de ensino médio do campo, tanto para o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular como para a Parte Diversificada, será realizada conforme a habilitação do professor, os componentes curriculares constantes do mapa curricular cadastrado no Sige Escola e o número de turmas ofertadas, observado o disposto na Portaria nº 1493/2019 - GAB que normatiza o processo de matrícula para o ano letivo 2020.

#### 4.4.2 Escola Família Agrícola (EFA)

4.4.2.1 O processo de lotação de professor em EFA será organizado conjuntamente pela escola, Crede e Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin).

4.4.2.2 A carga horária do ensino médio integrado à educação profissional, ofertada na EFA, em regime de alternância, é de 4.780 horas, distribuídas entre tempo escola e tempo comunidade e é formada por 3 (três) componentes:

- a) Base Nacional Comum Curricular com carga horária de 2.290 horas, distribuídas ao longo das três séries, nos 12 (doze) componentes curriculares;  
 b) Parte Diversificada, com carga horária de 880 horas, distribuídas ao longo das três séries, nos 4 (quatro) componentes curriculares;  
 c) Formação Profissional, com carga horária total de 1.610 horas, distribuídas ao longo das três séries, nas diferentes disciplinas do curso profissionalizante.

4.4.2.3 O professor lotado em EFA cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, tempo escola e tempo comunidade, distribuída nos três turnos.

4.4.2.4 As 40 horas semanais de cada professor deverão ser alocadas, inicialmente, nas disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, complementadas com as horas da Parte Diversificada, considerando o tempo escola e tempo comunidade.

4.4.2.5 Somente no caso do não fechamento das 27 horas do professor é que se deve completar a carga horária com Projetos Complementares na EFA, primando-se sempre pela otimização das horas necessárias a cada disciplina.

#### 4.5 Ensino Médio Integrado à Educação Profissional

4.5.1 O processo de lotação de professor em Escola Estadual de Educação Profissional (EEEP) será organizado conjuntamente pela escola, Crede/Sefor e Coordenadoria de Educação Profissional (Coedp).

4.5.2 A carga horária do ensino médio integrado à educação profissional, ofertado em EEEP, é de 5.400 horas e é formada por 3 (três) componentes:

- a) Base Nacional Comum Curricular de 2.620 horas, para todos os cursos, distribuídas, ao longo das três séries, entre os 13 (treze) componentes curriculares, conforme as especificidades de cada curso;  
 b) Parte Diversificada, com carga horária que varia de acordo com a especificidade de cada curso técnico;  
 c) Formação Profissional, com carga horária entre 800 horas e 1.200 horas, de acordo com cada curso, acrescida do estágio curricular obrigatório que equivale, no mínimo, a 50% da referida carga horária, para os cursos do eixo ambiente e saúde, e 25% para os demais.

4.5.3 Para ser lotado em uma EEEP, o professor deverá participar de seleção específica simplificada, a ser regulamentada por meio de Edital e realizada pela Crede/Sefor ou diretamente pela escola.

4.5.4 O processo de seleção será composto pelas seguintes fases:

- a) seminário de apresentação da filosofia e rotina da EEEP;  
 b) adesão à proposta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional;  
 c) análise de currículo.

4.5.4.1 Poderá participar da seleção: professor efetivo com jornada de 40 horas semanais, em estágio probatório ou não, e professor selecionado para ser contratado por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, e suas alterações, conforme normativa prevista nos editais de seleção.

4.5.4.2 O resultado da seleção constará de listas de classificação, conforme as regras dos editais específicos.

4.5.5 A lotação de professor em EEEP, no que diz respeito aos componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada do currículo, será feita conforme a habilitação deste e os componentes constantes na matriz curricular de cada curso técnico cadastrada no Sige Escola, considerando a seguinte ordem:

- a) professores efetivos já pertencentes ao quadro da escola;  
 b) professores efetivos classificados no processo de seleção;  
 c) professores classificados no processo de seleção a serem contratados por tempo determinado, caso persista carência.

4.5.6 O professor lotado em EEEP cumprirá uma jornada de trabalho de 40 horas semanais na mesma escola.

4.5.7 O quantitativo e a distribuição de professores nos componentes curriculares da BNCC e da Parte Diversificada deverão ser definidos de acordo com a

configuração dos cursos e turmas em funcionamento em cada EEEP, observando a carga horária disponível.

4.5.8 As 40 horas semanais de cada professor deverão ser alocadas inicialmente nas disciplinas da BNCC, e complementadas com as horas da Parte Diversificada de modo a aproximar-se o máximo possível das 27 horas de regência.

4.5.8.1 Somente no caso do não fechamento das 27 horas do professor é que se deve completar a carga horária com Projetos Complementares EEEPs, primando-se sempre pela otimização das horas necessárias a cada curso/disciplina.

4.5.9 A carga horária relativa aos componentes curriculares da Parte Diversificada e ao Projeto Professor Diretor de Turma deverá ser distribuída, preferencialmente, entre os professores que têm menor carga horária dos componentes da BNCC, no limite de até duas turmas por professor.

4.5.10 No caso dos componentes curriculares Projeto de Vida, Empreendedorismo, Mundo do Trabalho deverão ser lotados, preferencialmente, os professores que tenham participado das formações ofertadas pela Seduc em parceria com outras instituições.

4.5.11 O professor lotado no LEI terá parte da carga horária destinada à regência da disciplina de Informática Básica.

4.5.12 A carga horária destinada ao LEC deverá ser distribuída entre os professores dos componentes curriculares de Física, Química, Biologia, Matemática, e o limite não poderá ultrapassar 40 horas semanais.

4.5 Ensino Médio Regular em Tempo Integral

4.6.1 A lotação de professor em Escola de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), tanto para turmas em tempo integral quanto para as de tempo parcial, seguirá os mesmos critérios de lotação das demais escolas regulares.

4.6.2 A organização da carga horária semanal em cada turma em tempo integral terá a seguinte distribuição:

a) Base Nacional Comum Curricular: 30 horas-aula para os componentes curriculares;

b) Parte Diversificada: 4 horas-aula de Núcleo de Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS); 1 hora-aula de Formação para a Cidadania e Desenvolvimento de Competências Socioemocionais; e 10 horas-aula de Componentes Curriculares Eletivos com 2 horas-aula geminadas cada um.

4.6.3 A organização dos componentes curriculares eletivos, sejam os ministrados por professores lotados para este fim ou por professores lotados em LEI, LEC e Centro de Múltiplos - quando não readaptados de função - ou voluntários/parceiros, deverá considerar a distribuição da carga-horária entre as cinco áreas do conhecimento, a saber:

a) linguagens e suas tecnologias;

b) matemática e suas tecnologias;

c) ciências da natureza e suas tecnologias;

d) ciências humanas e sociais aplicadas; e

e) formação profissional.

4.6.3.1 O número máximo de componentes curriculares eletivos por área do conhecimento a serem ministrados por professores lotados para este fim, ofertado em cada semestre, obedecerá, proporcionalmente, ao número de turmas em tempo integral que a EEMTI ofertará em 2020, segundo o quadro a seguir:

**NÚMERO MÁXIMO DE COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS POR ÁREA DO CONHECIMENTO A SERVIR DE REFERÊNCIA PARA LOTAÇÃO DE PROFESSORES**

NÚMERO DE TURMAS EM TEMPO INTEGRAL	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
	Nº DE COMPONENTES ELETIVOS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	Nº DE COMPONENTES ELETIVOS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	Nº DE COMPONENTES ELETIVOS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	Nº DE COMPONENTES ELETIVOS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	Nº DE COMPONENTES ELETIVOS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL
2	2	4	1	2	2	4	2	4	1	2
3	3	6	2	4	3	6	3	6	1	2
4	4	8	2	4	4	8	4	8	2	4
5	5	10	3	6	5	10	5	10	2	4
6	8	16	4	8	5	10	5	10	2	4
7	9	18	5	10	6	12	6	12	2	4
8	10	20	6	12	7	14	7	14	2	4
9	10	20	6	12	8	16	8	16	4	8
10	11	22	7	14	9	18	9	18	4	8
11	12	24	8	16	10	20	10	20	4	8
12	13	26	9	18	11	22	11	22	4	8
13	14	28	10	20	12	24	12	24	4	8
14	16	32	10	20	13	26	13	26	4	8
15	17	34	11	22	14	28	14	28	4	8

4.6.4 Cada componente eletivo indicado no quadro do item 4.6.3.1, corresponde a 2 horas-aula semanais.

4.6.5 No Sige Lotação, os professores que ministrarão componentes eletivos serão lotados anualmente nas áreas de conhecimento em que o seu componente eletivo esteja relacionado, com a indicação da carga-horária destinada.

4.6.6 Os professores que tiverem horas lotadas no LEI, LEC e Centro de Múltiplos, nas EEMTI, quando não estiverem em função readaptada, deverão utilizar, pelo menos, 20% dessa carga-horária para ministrar componentes eletivos.

4.6.6.1 O percentual de que trata o item 4.6.6 somente poderá ser inferior a 20% mediante autorização da Crede/Sefor.

4.6.7 Os componentes curriculares eletivos deverão ser registrados no Sige Acadêmico, de acordo com o Catálogo de Componentes Eletivos, para permitir a lotação de professores.

4.6.8 O componente curricular eletivo Clube Estudantil será de autogestão dos estudantes.

4.6.9 Os componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática poderão ter sua carga horária subdividida da seguinte forma:

a) Língua Portuguesa e Redação;

b) Matemática I e Matemática II.

4.7 Lotação nos Centros Cearenses de Idiomas (CCI)

4.7.1 A lotação de professor no CCI será precedida de processo seletivo simplificado entre os professores interessados, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 16.455, de 19 de dezembro de 2017.

4.7.2 Poderá participar da seleção professor efetivo, em estágio probatório ou não, e professor selecionado para ser contratado por tempo determinado nos termos da Lei Complementar nº 22, de 24 de julho de 2000, e suas alterações.

4.7.3 Para atuar no CCI, o professor deverá ter curso de licenciatura no idioma pretendido.

4.7.3.1 No caso de comprovada inexistência de professor com este perfil, poderá ser lotado docente com Licenciatura em qualquer área da educação e curso no idioma pretendido, com carga horária mínima de 360 horas.

4.7.4 O processo seletivo simplificado de professor será realizado pela Crede/Sefor, com a participação dos gestores do CCI e se dará por meio de edital específico, de acordo com a necessidade.

4.7.4.1 O resultado da seleção constará de lista de classificação, conforme as regras dos editais específicos.

4.7.5. O processo de seleção será composto pelas seguintes fases: seminário de apresentação da proposta do CCI, análise de currículo, entrevista, comprovação de experiência e aula prática, para aferir competências condizentes com os cursos ofertados.

4.7.6 O professor selecionado e lotado no CCI deverá assinar termo de adesão e compromisso com a proposta do CCI.

4.8 Lotação de professor no Núcleo de Trabalho Pesquisa e Práticas Sociais (NTPPS)

4.8.1 O componente curricular NTPPS destina-se ao desenvolvimento de competências socioemocionais, à iniciação científica, à construção de projetos de vida e tem como objetivo articular as áreas do conhecimento, tendo a pesquisa como um meio privilegiado de consolidação de conhecimentos, além de fomentar a formação integral do estudante.

4.8.2 Para ser lotado no NTPPS, o professor poderá ser efetivo ou temporário, com perfil adequado ao caráter e natureza das ações deste componente curricular, independente de sua habilitação, podendo inclusive ser um pedagogo.

4.8.3 É recomendável a concentração de turmas de NTPPS para um mesmo professor, podendo este assumir até 6 (seis) turmas, tendo em vista que o referido professor participará de momentos formativos sistemáticos.

4.8.4 As escolas que pretendem implantar o NTPPS, em 2020, deverão manifestar interesse à Crede/Sefor para análise e validação da Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ensino Médio (Cogem).

4.9 Ambientes e Serviços de Apoio Pedagógico

4.9.1 Orientações Gerais

4.9.1.1 Os ambientes e Serviços de Apoio Pedagógico têm a perspectiva de fortalecer o trabalho da escola, visando à melhoria da aprendizagem dos estu-



dantes e da prática docente.

I - Nesta Portaria, é autorizada a lotação de professor nos seguintes ambientes e Serviços de Apoio Pedagógico: Centro de Multimeios, Laboratório Educacional de Informática (LEI), Laboratório Educacional de Ciências (LEC), Professor Diretor de Turma (PDT), Professor Coordenador de Área (PCA).

II - Conforme a proposta pedagógica da escola, mediante articulação e validação com a Crede/Sefor, e observadas as especificidades para cada um desses ambientes e serviços, a lotação poderá ser planejada de forma a permitir remanejamento de horas de um ambiente ou serviço ou, ainda, para outro projeto da escola, desde que não ultrapasse a carga horária total disponibilizada nesta Portaria.

III - Quando horas destinadas ao LEI, ao LEC e ao PCA forem assumidas por um professor efetivo em readaptação de função ou por um professor efetivo com licenciatura em pedagogia, sem habilitação específica, a carga horária correspondente às horas ocupadas por esses professores poderá ser redirecionada para outro ambiente ou projeto da escola.

IV - Quando um professor em readaptação de função assumir como Coordenador do Centro de Multimeios, a carga horária destinada a essa função poderá ser remanejada para outro ambiente, Serviço de Apoio Pedagógico ou para outro projeto da escola.

#### 4.9.2 Lotação no Centro de Multimeios

I - O Centro de Multimeios é um ambiente que tem como objetivo apoiar as ações curriculares, fortalecendo a aprendizagem dos alunos e a prática docente, voltadas, principalmente, à leitura, à redação, à pesquisa e à diversificação de práticas pedagógicas.

II - O Centro de Multimeios deverá ter atividades nos turnos de funcionamento da escola.

III - O Centro de Multimeios contará com as funções de Professor Coordenador e Professor Apoio.

IV - Para a função de Professor Coordenador do Centro de Multimeios serão disponibilizadas 40 horas semanais e, para a de Professor Apoio, 20 horas para cada turno de funcionamento da escola.

V - O professor que assumir a função de Coordenador do Centro de Multimeios deverá ter a certificação na formação denominada Itinerários Formativos em Regência de Multimeios, ofertada pela Coordenadoria de Formação Docente e Educação a Distância (Coded), podendo realizar esta formação em 2020, caso não a tenha.

VI - Os professores que vierem a ocupar as funções anteriormente referidas poderão ser lotados em mais de 1 (um) ambiente ou serviço de apoio pedagógico, bem como na regência de sala aula, quando estes não estiverem em readaptação de função.

VII - Para a função de Coordenador poderá ser lotado professor efetivo:

- i. em readaptação de função;
- ii. professor com licenciatura em pedagogia, sem habilitação específica;
- iii. professor com habilitação específica, com a jornada de trabalho podendo ser compartilhada entre a função do Multimeios e a regência de sala de aula, conforme definição da escola.

VIII - O Professor Coordenador do Centro de Multimeios poderá vir a assumir a sala de aula, excepcionalmente, no caso da ausência de um professor, exceto quando aquele estiver em readaptação de função.

IX - A função de Apoio será assumida por professor efetivo em readaptação de função ou por um pedagogo efetivo sem habilitação específica.

X - Nas escolas indígenas que dispõem de Centro de Multimeios, independentemente da habilitação do professor, sua lotação será compartilhada entre a função do Multimeios e a regência de sala de aula, sendo 20 horas no Centro acrescidas das horas de regência e atividades extraclasse, podendo ser lotados até 2 (dois) professores no Multimeios.

#### 4.9.3 Lotação no Laboratório Educacional de Informática (LEI)

I - O LEI é um ambiente que fica à disposição dos professores dos diversos componentes curriculares como ferramenta de suporte pedagógico e caracteriza-se como espaço de regência.

II - O LEI também será usado como espaço de oferta de atividades curriculares optativas para os estudantes e de formação para os demais integrantes da escola.

III - Para a lotação em LEI será disponibilizada a carga horária máxima de 40h semanais, cuja lotação deverá ser feita com validação com a Crede/Sefor.

IV - O professor que assumir o LEI deverá ter a certificação na formação denominada Itinerários Formativos em Laboratório Educacional de Informática, ofertada pela Coded, podendo realizar esta formação em 2020, caso não a tenha.

V - O professor que for lotado neste ambiente, excepcionalmente, e a critério da escola, também poderá assumir como Diretor de Turma.

VI - Havendo disponibilidade, na escola, de professor em readaptação de função, este poderá ser lotado, parcial ou integralmente, no LEI, desde que não comprometa a lotação do Centro de Multimeios que é o ambiente prioritário para a lotação desses profissionais.

VII - As atividades a serem desenvolvidas pelo professor do LEI serão cadastradas no Sige Escola com as devidas enturmações.

#### 4.9.4 Lotação no Laboratório Educacional de Ciências (LEC)

I - O LEC é um ambiente que fica à disposição dos professores das áreas de Ciências da Natureza e Matemática como ferramenta de suporte pedagógico para o desenvolvimento de práticas de laboratório.

II - Para a lotação em LEC será disponibilizada a carga horária máxima de 40 horas semanais, que deverá ser feita com validação da Crede/Sefor.

a) a lotação de professor no LEC será realizada de forma compartilhada com a regência de sala de aula;

b) o professor que assumir o LEC deverá ter a certificação na formação denominada Itinerários Formativos em Laboratório Educacional de Ciências, ofertada pela Coded, podendo realizar esta formação em 2020, caso não a tenha.

III - Havendo disponibilidade, na escola, de professor em readaptação de

função, este poderá ser lotado, parcial ou integralmente, no LEC, desde que não comprometa a lotação do Centro de Multimeios que é o ambiente prioritário para a lotação desses profissionais.

IV - As atividades a serem desenvolvidas pelo professor do LEC serão cadastradas no Sige Escola com as devidas enturmações.

V - O professor que for lotado neste ambiente, excepcionalmente, e a critério da escola, também poderá ser lotado como Professor Diretor de Turma.

#### 4.9.5 Lotação de Professor no Projeto Diretor de Turma (PPDT)

I - O Professor Diretor de Turma (PDT) assume responsabilidades específicas em turma na qual é docente e nesta, além dos outros componentes que ministra, assume o componente curricular Formação para a Cidadania e Desenvolvimento de Competências Socioemocionais.

a) mesmo não ministrando outros componentes na turma, o professor efetivo licenciado em pedagogia, sem habilitação específica, poderá ser diretor de turma.

II - Além da regência do componente curricular referido anteriormente, o Professor Diretor de Turma dispõe de até 3 horas extraclasse, semanais, para desenvolver as atividades inerentes ao projeto: atendimento individual aos estudantes, atendimento aos pais/responsáveis, organização e análise do dossiê da turma, entre outras ações previstas no escopo do projeto.

III - Cada escola terá disponível para o PPDT a mesma carga horária utilizada no ano de 2019.

IV - Em validação com a Crede/Sefor, desde que não tenha prejuízo para o Projeto, a escola poderá distribuir sua carga horária, sem ultrapassar o total a ela destinada, utilizando, por exemplo, uma carga horária extraclasse inferior a 3(três) horas por Professor Diretor de Turma, como possibilidade de ampliação das turmas a serem atendidas.

V - É recomendável que um professor assumia apenas 1 (uma) turma como PDT ou, no máximo, 2 (duas).

VI - Para ser Diretor de Turma, o professor deve ter um perfil adequado ao caráter e natureza das ações do Projeto, passando por processo de adesão coordenado pela escola.

#### 4.9.6 Lotação de Professores Coordenadores de Área (PCA)

I - São atribuições do PCA:

- a) coordenar o planejamento dos professores da sua área do conhecimento com validação/autorização do Coordenador Escolar;
- b) articular com os professores de sua área estratégias que favoreçam a aprendizagem dos alunos;
- c) acompanhar a execução dos planos de aula dos professores de sua área do conhecimento e os resultados de aprendizagem;
- d) subsidiar, orientar e sugerir práticas pedagógicas alternativas aos professores;
- e) apoiar o processo de formação contínua dos professores de sua área do conhecimento;
- f) participar das formações, presenciais ou a distância, ofertadas pela Crede/Sefor, quando solicitado;
- g) auxiliar os professores na elaboração e execução de projetos.

II - O PCA deverá ter o seguinte perfil:

- a) liderança reconhecida pelo corpo docente;
- b) bom relacionamento com seus pares;
- c) dinamismo, flexibilidade e capacidade formativa;
- d) competências comunicacionais, iniciativa e criatividade;
- e) compromisso com a autoformação;
- f) seriedade na efetivação do seu trabalho;
- g) competência para mediação de conflitos.

III - Como parâmetro geral, o PCA terá 10 (dez) horas de sua lotação destinadas às atividades de coordenação da área.

IV - A base de referência para a lotação de professor como PCA seguirá este parâmetro:

- a) escola com até 60 professores, 3 PCAs;
- b) escola com 61 a 80 professores, 4 PCAs;
- c) escola com mais de 80 professores, 5 PCAs.

V - Em determinada área, a escola somente lotará PCA se esta formar um colegiado de área de, no mínimo, 3 (três) professores.

VI - Conforme a sua realidade e sua proposta pedagógica, a escola:

- a) definirá as áreas em que lotará PCA;
- b) poderá optar por ter um número inferior de PCA como possibilidade de ampliar a carga horária destes, desde que não ultrapasse as horas correspondentes ao que é previsto no item IV, observando também o que é indicado no item V;

c) poderá, ainda, remanejar parte de sua carga horária autorizada à função de PCA para outro ambiente, serviço de apoio pedagógico ou projeto.

VII - A regência em sala aula é condição para a lotação do docente como PCA e sua carga horária na função não será superior à de regência, exceto quando esta função vier a ser assumida por um professor efetivo em readaptação de função.

VIII - É recomendável que o PCA tenha 40 horas na mesma unidade escolar.

IX - Havendo disponibilidade, na escola, de professor em readaptação de função, este poderá ser lotado como PCA da área de sua habilitação específica, desde que não comprometa a lotação do Centro de Multimeios que é o ambiente prioritário para a lotação desses profissionais.

#### 5 REGISTRO DE CARÊNCIAS

5.1 Compete à Unidade Escolar informar à Crede/Sefor, por meio do Sige Escola, a ocorrência de carências de professores para as devidas providências.

#### 6 ORGANIZAÇÃO DA OFERTA CURRICULAR

6.1 A organização da oferta curricular, conforme o nível e modalidade de ensino, considerando os princípios gerais da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9394/96), deve ter BNCC, a ser complementada, a critério do sistema de ensino e dos estabelecimentos escolares, por uma Parte Diversificada.



6.2 O mapa curricular de cada nível e modalidade de ensino a ser ofertado nas escolas estaduais será disponibilizado no Sige Escola, por unidade escolar, após validação da Crede/Sefor.

6.3 A carga horária semanal do ensino fundamental será de 20 (vinte) horas semanais e de 4(quatro) horas diárias.

6.4 No ensino fundamental, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Estrangeira (a partir do 6º ano) e Educação Física.

6.4.1 A carga horária de cada componente constará no mapa curricular do Sige Escola.

6.5 A carga horária anual para cada uma das séries do ensino médio regular em tempo parcial será de 1.000 horas-aula para o turno diurno, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, importando em 25(vinte e cinco) horas-aula semanais, com 5 (cinco) horas-aula diárias.

6.6 Para o ensino médio noturno, a carga horária será de 800 (oitocentas) horas para 200 (duzentos) dias letivos, sendo 20 (vinte) horas-aula semanais, com 4(quatro) horas-aula diárias.

6.6.1 As escolas, em 2020, poderão aderir a uma nova proposta de reorganização do ensino médio noturno, caracterizada pela estruturação anual ou semestral dos componentes curriculares e a inclusão do componente curricular Preparação para o Trabalho e Práticas Sociais (PTPS) com 2 (duas) horas-aula semanais, na 1ª série, e Qualificação Profissional a partir da 2ª série.

6.6.2 As escolas que já organizam seus componentes curriculares semestralmente, poderão adequar sua oferta de acordo com a proposta citada no item 6.6.1.

6.7 No ensino médio regular, serão componentes curriculares de oferta obrigatória: Língua Portuguesa, Redação, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

6.7.1 O componente curricular de Matemática poderá ter sua carga horária subdividida em Matemática I e Matemática II, sem que isso represente ampliação de carga horária.

6.7.2 A carga horária de cada componente constará no mapa curricular do Sige Escola.

6.8 Os componentes curriculares de Educação Física, Arte, Filosofia e Sociologia são de grande importância para o projeto pedagógico da escola, e a carga horária semanal desses componentes deve ter sua devida valorização.

6.9 Nas escolas que adotam a organização semestral dos componentes curriculares, a lotação dos professores será realizada no início do ano letivo para atendimento aos 2 (dois) semestres.

6.10 As escolas regulares de tempo parcial que estão desenvolvendo o modelo de reorganização curricular do ensino médio diurno incluirão, obrigatoriamente, na Parte Diversificada, o componente NTPPS, com 4(quatro) horas-aula semanais, ou o componente Projeto de Vida, com 2(duas) horas-aula semanais, podendo incluir, ainda, Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC), com 1(uma) hora-aula semanal.

6.11 As escolas incluirão no mapa curricular, conforme as opções previstas neste Anexo da Portaria, componentes curriculares optativos a serem ofertados no contraturno da jornada do estudante.

6.11.1 Poderão ser lotados nos componentes optativos os professores de Ambientes e Serviços de Apoio Pedagógico, levando em consideração o item 4.9.1 (III) desta Portaria, além dos professores com carga horária de regência não lotada, de acordo com o item 3.5, desta Portaria.

6.11.2 A atividade prevista no item 6.11 é destinada às escolas que não ofertam ensino de tempo integral e irá compor a parte diversificada do currículo dos estudantes.

6.12 As escolas regulares com oferta em tempo parcial poderão apresentar propostas de até dois (02) componentes eletivos com 2(duas) horas/aula semanais cada, a exemplo das EEMTIs, desde que não implique em aumento de carga horária no mapa curricular da escola, validado para o ano letivo 2019, sendo submetidos à validação da Crede/Sefor.

6.12.1 Poderão ser lotados nos componentes eletivos os professores de Ambientes e Serviços de Apoio Pedagógico, levando em consideração o item 4.9.1 (III) desta Portaria.

6.12.2 A atividade prevista no item 6.12 é destinada às escolas que não ofertam ensino de tempo integral e irá compor a Parte Diversificada do currículo dos estudantes.

6.13 A carga horária para o ensino fundamental e para o ensino médio, em escola regular, será a mesma autorizada para 2019, com exceção das escolas em conversão para o tempo integral.

6.14 Na EEEP, a oferta de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional se efetivará por meio de uma jornada em tempo integral, sendo a carga horária semanal de 45(quarenta e cinco) horas-aula, distribuídas em 9 (nove) módulos-aula diários.

6.15 Na EEMTI, a oferta de ensino médio se efetivará por meio de uma jornada com carga horária semanal de 45(quarenta e cinco) horas-aula, distribuídas em 9 (nove) módulos aula diários.

6.15.1 Em cada EEMTI, a oferta em tempo integral será implementada de forma gradual, ao longo das 3 (três) séries que compõem o ensino médio, sendo incluída uma série por ano.6.16 O módulo-aula não poderá ser inferior a 50(cinquenta) minutos no diurno e a 45(quarenta e cinco) minutos no noturno, sendo a referência para a organização da oferta dos componentes curriculares.

6.16.1 A Crede/Sefor deverá observar, na composição do mapa curricular de cada unidade escolar, o cumprimento desta definição antes de validá-lo para inserção no Sige Escola.

#### 7 CALENDÁRIO DA LOTAÇÃO 2020

7.1 O processo de lotação para o ano de 2020 ocorrerá de acordo com o calendário de cada unidade escolar, conforme especificidades da escola ou da Crede/Sefor.

7.2 O calendário de referência do processo de lotação de professores será publicado no site da Seduc [www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br).

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 214/2019/PROCESSO Nº02921299/2019 - 08664611/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, respondendo, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/Ce CONTRATADA: EMPRESA MPA SERVICE ME, Rua Alvaro Fernandes, nº 280 – B, Montese – Fortaleza/CE, CEP: 60.420-570, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.476.308/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr MARCOS PAULO DE ARRUDA VALENTE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2000001007638 SSP/CE, e do CPF nº 506.090.253-68, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos para atender à SEDUC**. Credes, Sefor, Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, Centros de Educação Infantil (CEI) e Centros Cearenses de Idiomas (CCI), de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos itens 01, 02, 07, 08, 11 e 12 e Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. 12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. 12.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 670.053,50 (seiscentos e setenta mil, cinquenta e três reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MAPP 1408 – Prog 023; PA 18828; Fonte 00; Elemento de despesa 449052. 22100022.12.362.023.18828.01.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.02.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.03.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.04.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.05.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.06.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.07.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.08.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.09.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.10.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.11.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.12.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.13.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.14.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.15.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.16.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.17.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.18.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.19.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.20.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.21.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.22.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.23.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.24.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.25.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.26.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.27.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.28.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.29.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.30.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.31.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.32.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.33.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.34.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.35.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.36.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.37.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.38.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.39.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.40.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.41.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.42.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.43.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.44.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.45.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.46.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.47.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.48.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.49.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.50.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.51.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.52.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.53.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.54.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.55.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.56.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.57.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.58.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.59.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.60.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.61.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.62.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.63.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.64.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.65.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.66.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.67.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.68.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.69.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.70.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.71.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.72.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.73.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.74.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.75.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.76.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.77.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.78.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.79.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.80.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.81.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.82.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.83.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.84.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.85.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.86.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.87.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.88.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.89.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.90.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.91.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.92.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.93.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.94.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.95.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.96.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.97.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.98.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.99.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.100.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.101.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.102.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.103.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.104.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.105.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.106.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.107.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.108.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.109.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.110.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.111.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.112.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.113.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.114.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.115.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.116.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.117.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.118.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.119.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.120.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.121.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.122.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.123.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.124.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.125.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.126.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.127.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.128.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.129.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.130.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.131.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.132.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.133.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.134.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.135.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.136.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.137.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.138.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.139.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.140.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.141.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.142.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.143.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.144.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.145.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.146.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.147.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.148.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.149.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.150.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.151.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.152.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.153.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.154.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.155.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.156.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.157.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.158.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.159.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.160.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.161.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.162.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.163.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.164.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.165.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.166.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.167.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.168.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.169.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.170.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.171.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.172.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.173.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.174.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.175.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.176.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.177.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.178.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.179.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.180.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.181.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.182.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.183.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.184.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.185.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.186.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.187.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.188.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.189.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.190.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.191.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.192.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.193.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.194.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.195.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.196.449052.10000.0.22100022.12.362.023.18828.197.449052.10000.0.22100022.12.362.0



**TERMO DE FOMENTO****Nº001/2019 - PROCESSO Nº05682260/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário da Educação, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, respondendo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.037/0001-15, com sede na Rua João Carvalho, nº 800, Sala 1203, Aldeota, CEP nº 60.140-140 Fortaleza/CE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por seu Diretor Presidente IGOR QUEIROZ BARROSO, portador da identidade profissional nº 4877 CRA CE, e inscrito no CPF sob o nº 315.615.603-59, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 16.613/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019), Lei Estadual nº 16.795, de 27 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual de 2019), da Portaria nº 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2012 e suas alterações, através do Processo Administrativo nº 05682260/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA DO OBJETO:** 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento **proporcionar a estudantes aulas teórico-práticas, ministradas por meio de componentes curriculares eletivos**, com a finalidade de difundir o papel da livre iniciativa, da economia e negócio, o planejamento, a organização e funcionamento das empresas, a gestão financeira e orçamentária dentro das dimensões da sustentabilidade socioambiental, e a sua preparação para o mercado de trabalho e a gestão de carreira. **CLÁUSULA DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Fomento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil) reais, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrá por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): Mapp: 1886; Programa: 023; Fonte: 00; Pa: 18064; Elemento De Despesa: 335039; Funcionais Programáticas: 22100022.12.362.023.18064.01.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.02.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.03.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.04.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.05.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.06.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.07.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.08.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.09.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.10.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.11.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.12.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.13.335039.30000.0 22100022.12.362.023.18064.14.335039.30000.0 2.2. Os recursos financeiros recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta bancária específica da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança nº 46288-6, Operação nº 013, Agência nº 0919, conforme os termos legais dispostos. **CLÁUSULA DA CONTRAPARTIDA:** 3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para este fomento, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei nº 13.019/2014. **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA:** 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência por 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. **CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO:** 5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, limitado ao prazo estabelecido no caput e § 1º do Art. 25 da Lei Complementar nº 119/2012, configurando atraso a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 5.2. A prorrogação de ofício, de que item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Fomento, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado. **CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES:** 6.1. Compete à Administração Pública: 6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; 6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados: 6.1.2.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE; 6.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014; 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; 6.1.2.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE); 6.1.2.6. Certidão de Débitos Municipais; 6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual; 6.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem o Desenvolvimento Técnico Pedagógico, designados pela Secretaria; 6.1.5. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil; 6.1.6. Constituir

comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; 6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil: 6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho; 6.2.2. Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; 6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; 6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados: 6.2.4.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE; 6.2.4.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de outubro de 2014; 6.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 6.2.4.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; 6.2.4.5. Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CADINE); 6.2.4.6. Certidão de Débitos Municipais; 6.2.5. Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros; 6.2.6. Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; 6.2.7. Observar durante a contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Fomento, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas federais e estaduais vigentes; 6.2.9. Realizar a contratação e aquisição de bens e serviços, mediante cotação prévia de preços no mercado, na forma da legislação vigente; 6.2.10. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade; 6.2.11. Comprovar a realização do procedimento licitatório e da efetiva contratação, devendo apresentar à Administração Pública os seguintes documentos: 6.2.11.1. Adjudicação do objeto licitado; 6.2.11.2. Declaração de Dispensa ou Inexigibilidade, quando for o caso; 6.2.11.3. Ata de Registro de Preço, se houver; 6.2.11.4. Contrato celebrado, se houver, observado o disposto no Art. 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993; 6.2.12. Publicar os documentos previstos nos itens 6.2.11.1, 6.2.11.2, 6.2.11.3 e 6.2.11.4, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado do Ceará; 6.2.13. Arcar com os custos decorrentes da realização dos procedimentos de licitação; 6.2.14. Realizar a aquisição e contratação de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, proceder mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa; 6.2.15. Realizar mediante documento a cotação de preços prevista no item 6.2.14 contendo, no mínimo: 6.2.15.1. Especificações do bem ou serviço a ser adquirido; 6.2.15.2. Quantidade a serem adquiridas; 6.2.15.3. Prazo para envio da proposta; 6.2.16. Solicitar que a proposta dos fornecedores seja enviada em papel timbrado, assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, ou por e-mail eletrônico em conta de e-mail institucional, devendo conter as seguintes informações, no mínimo: 6.2.16.1. Especificação do bem ou serviço a ser fornecido, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional; 6.2.16.2. Prazo de entrega do bem ou do serviço; 6.2.16.3. Prazo de validade da proposta; 6.2.17. Apresentar os documentos de liquidação, estabelecidos no §1º do art. 90 e no art. 91 do Decreto nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: 6.2.17.1. Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitado o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto; 6.2.17.2. Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento de parceria; 6.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Fomento, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros; 6.2.19. Manter arquivo, em boa ordem, dos documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de convênio ou instrumento congêneres, os quais permanecerão à disposição do concedente e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada; 6.2.20. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; 6.2.21. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de fomento, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada; 6.2.22. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014; 6.2.23. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Fomento, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; **CLÁUSULA DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** 7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual - E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos: 7.1.1. Regularidade cadastral; 7.1.2. Situação de adimplência; 7.1.3. Comprovação de depósito da contrapartida, quando

for o caso; 7.1.4. As exigências de regularidade cadastral e de adimplência não se aplicam para transferência de recursos financeiros para entes e entidades públicas, quando destinados a atender, exclusivamente, às situações de emergência ou calamidade pública reconhecidas pelo Poder Executivo Estadual e à execução de programas e ações de educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2012; CLÁUSULA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: 8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela organização da sociedade civil, mediante comprovação da execução do objeto; 8.2. A movimentação dos recursos da conta específica do fomento será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio; 8.3. movimentação de recursos deverá ser comprovada ao órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria; CLÁUSULA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: 9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria. 9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento de parceria mediante alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo de Aditivo; CLÁUSULA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: 10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução: 10.1.1. De saldo remanescente, após o término da vigência ou diante da rescisão do Termo de Fomento; 10.1.2. Decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento; 10.1.3. Decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas. 10.2 De saldo remanescente que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Estado, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver. 10.2. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela administração pública, por meio de depósito bancário na conta específica do fomento, nos termos do Art. 46, da Lei Complementar n.º 119/2012; 10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata o item 10.1.3, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, nos termos do Art. 46, da Lei Complementar n.º 119/2012; 10.4. O valor das glosas de que tratam os itens 10.1.2 e 10.1.3 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa SELIC; CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 11.1. A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá seguir o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e no que regulamenta o Decreto n.º 8.726/2016. CLÁUSULA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES: 12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO: 13.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do fomento será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor do presente instrumento a Sra. Luciano Nery Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o n.º 739.476.953-49 e na Matrícula n.º 159380-1-3, ao qual compete: 13.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria; 13.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas e da aplicação das parcelas de recursos; 13.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização; 13.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica; 13.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas; 13.1.6. Analisar, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil; 13.1.7. Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil; 13.1.8. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; 13.1.9. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do fomento e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado; 13.1.10. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas 13.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; 13.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 13.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Fomento, decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o gestor suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará a organização da sociedade civil para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias,

podendo ser prorrogado por igual período. 13.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: 13.5.1. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência; 13.5.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; 13.6. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 13.5.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial; 13.7. O gestor designado para o acompanhamento da execução do presente termo é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo. CLÁUSULA DA FISCALIZAÇÃO: 14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Fomento será realizada por representante da Administração Pública, ficando designada como fiscal do presente instrumento a Sra. Francisca Elsa Franklin Araújo, inscrita no CPF sob o n.º 423.977.073-49 e na Matrícula Funcional n.º 120693-1-6, a qual compete: 14.1.1. Visitar o local de execução do objeto; 14.1.2. Atestar a execução do objeto; 14.1.3. Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; 14.1.4. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria; 14.2. A fiscal poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 14.3. A fiscal designada para a fiscalização da execução do presente Termo de Fomento é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo. CLÁUSULA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 15.1. A organização da sociedade civil que não executar total ou parcialmente o Termo de Fomento, estará sujeita cumulativamente às seguintes sanções por parte da Administração Pública, garantida a prévia defesa: 15.1.1. Advertência; 15.1.2. Rescisão do Termo de Fomento; 15.1.3. Suspensão temporária do direito de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos; 15.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. CLÁUSULA DA RESCISÃO: 16.1. É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigiado o Termo de Fomento. CLÁUSULA DAS ALTERAÇÕES: 17.1. O presente fomento poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade; 17.2. A alteração, de que trata o item 17.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado; CLÁUSULA DA PUBLICIDADE: 18.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012. CLÁUSULA DAS VEDAÇÕES: 19.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com: 19.1.1. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento; 19.1.2. Remuneração, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; 19.1.3. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública; 19.1.4. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do fomento; 19.1.5. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente; 19.1.6. Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 19.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Fomento, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar n.º 119/2012. CLÁUSULA DO FORO: 20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 25 de novembro de 2019. ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, em substituição, IGOR QUEIROZ BARROSO - Presidente da Associação TESTEMUNHAS: 1. Gezemira Rodrigues da Silva, 2. Francisca Elsa S. F. Araújo SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Aldizio Alves Vieira Filho

COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

\*\*\* \*\*



**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº28/2019  
PROCESSO Nº10804123/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e Parecer Jurídico nº 772/2018, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ: 33.000.118/0001-79, totalizando o valor de R\$ 12.709,02 (doze mil, setecentos e nove reais e dois centavos), referente aos serviços de telefonia do período do intervalo de 28/07/2019 a 01/08/2019 do Contrato nº 01/2019 - SEINFRA. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de Dezembro de 2019. - ELLIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO  
PROC. Nº03040830/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEM VILEBALDO AGUIAR, endereço: rua cel. Antônio Teles, nº 33 centro Município: Coreaú/CE, inscrita no CNPJ através do nº 07.954.514/0077-23, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Diretor José Romildo de Moura, CPF: 926.958.333-34, RG: 2001099001720 e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CARIRÉ LTDA**, situada na rua deputado Manoel Rodrigues nº 637, Bairro: açude novo, município de cariré, CEP: 62.184-000, inscrita no CNPJ sob sítio fidalgo s/n, Bonfim, município de alcântara CEP: 62.120-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.530.529/0001-12, representada neste ato pelo Sr: WASHINGTON JOSÉ NASCIMENTO BRITO, RG Nº 2000031098801, e CPF: 956.750.353-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo de RERRATIFICAÇÃO ao contrato 02/2019, publicado no DOE de 16/05/2019, de acordo com a justificativa exarada no processo nº03040830/2019, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo tem por objeto a **RERRATIFICAÇÃO no Diário Oficial da União (DOE)** do número do RG correto do diretor JOSÉ ROMILDO DE MOURA, contratante, através do contrato nº 02/2019, no que se refere à chamada pública nº 01/2019, onde foi citado de forma errada no DOE. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: CONTRATANTE: neste ato representado por seu Diretor Escola, Sr. José Romildo de Moura RG nº 100109001720. LEIA-SE: CONTRATANTE: neste ato representado por seu Diretor Escola, Sr. José Romildo de Moura RG nº 200109001720. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do contrato original. E por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas, com o visto da assessoria jurídica da SEDUC. Coreaú, 20 DE Novembro de 2019 CONTRATANTE - JOSÉ ROMILDO DE MOURA, - CONTRATADA: WASHINGTON JOSÉ NASCIMENTO BRITO e TESTEMUNHAS: 01- ANTÔNIA GOMES DE SOUZA 02- CARMEM GENY MENEZES DE ALBUQUERQUE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Aldizio Alves Vieira Filho  
COORDENADOR DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº522/2019** - A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 137/2019, de 28 março de 2019, publicada no D.O.E, de 02 de abril de 2019, autoriza os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajarem** ao município de Jijoca de Jericoacoara- de, a fim de realizarem Diligências Fiscais, concedendo-lhes diárias de acordo com o Art. 3º, alínea A do § 1º do art. 4º, art. 5 e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza ,09 de dezembro de 2019.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano  
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº522/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019  
DOCUMENTO DE VIAGEM Nº522/2019

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
EDÍLSON GOMES DE OLIVEIRA	102906-1-9	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E	V	10/12/2019	DILIGÊNCIA	0,5	61,33	30,67
JOSÉ ADAUTO XIMENES FREIRE	034357-1-7	Auditor Fiscal Assistente da Receita Estadual 3A	V	10/12/2019	DILIGÊNCIA	0,5	61,33	30,67
CAETANO CESAR FONTELES	037837-1-5	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E	V	10/12/2019	DILIGÊNCIA	0,5	61,33	30,67
RAIMUNDO CAVALCANTE DE FRANCA	104319-1-3	Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 4E	V	10/12/2019	DILIGÊNCIA	0,5	61,33	30,67
<b>TOTALRS</b>								<b>122,68</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº526/2019** - A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 137/2019, de 28 março de 2019, publicada no D.O.E, de 02 de abril de 2019, autoriza o servidor **FRANCISCO LINETE CAVALCANTE LIMA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual 3A, matrícula 106663-1-7, lotado no Núcleo de Atendimento em Quixadá, desta secretaria, a **viajar** ao município de Pedra Branca - Ce, no dia 11 de dezembro do corrente ano, a fim de realizar Diligência Fiscal, concedendo-lhe meia diária no valor unitário de R\$ 61,33 ( sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos ) de acordo com o art. 1º, alínea A, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art.10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza , 11 de dezembro de 2019.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano  
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº683/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Fevereiro / 2020. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº683/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PAULO AMILCAR PROENÇA SUCUPIRA	COORDENADOR	300481-1-3	RS15,00	17	RS255,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº684/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR EFEITOS**, a partir de 02.12.2019, da **Portaria nº 003/2018** de 04.01.2018, publicada no D.O. de 15.01.2018, que designou o servidor **RODRIGO REGO MEDEIROS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência C, matrícula nº 497727-1-8, para o Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte e designá-lo para o Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº685/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 02.12.2019, da **Portaria nº 496/2019** de 26.08.2019, publicada no D.O. de 12.09.2019, que designou o servidor **GUSTAVO AUGUSTO NUNES DE ALBUQUERQUE**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 104295-1-X, para o Núcleo Setorial de Produtos Automotivos e designá-lo para o Núcleo Setorial de Alimentos. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº686/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 02.12.2019, da **Portaria nº 252/2016** de 28.04.2016, publicada no D.O. de 09.05.2016, que designou o servidor **DIEGO SMITH CHUVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência C, matrícula nº 497714-1-X, para o Núcleo de Auditoria de Sobral e designá-lo para o Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº687/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 02.12.2019, da **Portaria nº 252/2016** de 28.04.2016, publicada no D.O. de 09.05.2016, que designou o servidor **PAULO WIRISSON MELO E SILVA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência A, matrícula nº 497831-1-6, para o Núcleo de Auditoria de Sobral e designá-lo para o Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº688/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 02.12.2019, da **Portaria nº 252/2016** de 28.04.2016, publicada no D.O. de 09.05.2016, que designou o servidor **WELLINGTON LUIS DE OLIVEIRA NETO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência A, matrícula nº 497849-1-0, para o Núcleo de Auditoria de Sobral e designá-lo para o Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº689/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 02.12.2019, da **Portaria nº 252/2016** de 28.04.2016, publicada no D.O. de 09.05.2016, que designou o servidor **ANDRÉ DE ALMEIDA CALAZANS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência B, matrícula nº 497756-1-X, para o Núcleo de Auditoria de Juazeiro do Norte e designá-lo para o Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº692/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXCLUIR , a partir de 15.11.2019, da **Portaria nº295/2019** de 14.06.2019, publicada no D.O. de 27.06.2019, que designou a servidora **SANDRA REGIA COSTA CAVALCANTE**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 100596-1-5, para o Núcleo de Atendimento em Tianguá e designá-la para o Posto Fiscal Tianguá. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº693/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 11172570/2019 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **FRANCISCO EDILBERTO MENEZES MACHADO**, matrícula nº 005157-1-X, Fiscal da Receita Estadual, 3a Classe, Referência E, ocorrido em 10.11.2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 10.11.2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº694/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts. 80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 11.745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **ANTONIO ELIEUDO PEREIRA MENDES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, 4a Classe, referência E, matrícula nº 107520-1-9, lotado nesta Secretaria, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 25.10.1993 a 24.10.1998. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº695/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 02.12.2019, da **Portaria nº676/2012** de 07.08.2012, publicada no D.O. de 14.08.2012, que designou o servidor **EDILSON MENDES FILHO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 064485-1-8, para a Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú e designá-lo para o Posto Fiscal Pecém. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº696/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** o **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, a partir de 01.12.2019, **bem como** CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 472/2019, publicada no DOE de 25.09.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ , em Fortaleza , 12 de dezembro de 2019 .

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº696/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº	NOME
01	LUCAS ANDRADE DE SOUZA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº697/2019** A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** o **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, a partir de 10.12.2019, **bem como CESSAR OS EFEITOS** da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 205/2019, publicada no DOE de 24.06.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº697/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº	NOME
01	FRANCISCO CARLOS TIAGO CASTRO DOS SANTOS

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº698/2019** A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII, do art. 20, do Decreto n.º 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 01.01.2020, **bem como CESSAR OS EFEITOS** da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela Portaria nº 083/2019, publicada no DOE de 20.03.2019. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº698/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº	NOME
01	JAYANE XAVIER DA SILVA
02	DAVI PESSOA SANTOS DANTAS

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº699/2019** A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR**, da **Portaria nº350/2015** de 17.06.2015, publicada no D.O. de 02.07.2015, que designou o servidor **SANDOVAL TAVARES ROCHA FILHO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 103632-1-7, para o Posto Fiscal Chaval e designá-lo para o Posto Fiscal Mucuripe. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**ATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FORMULÁRIOS CONTÍNUOS Nº045/2019**  
A SECRETARIA DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, art.165 e 165-A do Dec. 24.569/1997, CONSIDERANDO o pedido de credenciamento protocolizado neste órgão sob o nº 10900602/2019 e o disposto 163 e 164 do RICMS, RESOLVE **EXPEDIR** este **ATO DE CREDENCIAMENTO** à gráfica abaixo especificada, para a confecção de documentos fiscais tipo 4 - blocos ou jogos soltos para impressão por processo datilográfico. O credenciamento conferido por este ATO não gera direito adquirido, podendo ser suspenso ou cassado, a qualquer tempo, nos termos da legislação pertinente.

FIRMA/RAZÃO SOCIAL/C.G.F.	UF	INSC. SINDICAL
GRAFICA CRATEUS LTDA ME	CE	06.750192-3

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Raimundo Frutuoso de Oliveira Júnior  
O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATÓRIO Nº030/2019**  
O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto Art. 21, da Instrução Normativa nº 033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 040, 041 e 042/2019 (publicado no D.O.E. de 04 e 22 de outubro de 2019). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Itapipoca, 04 de dezembro de 2019.

Charnsclaison Zózimo Ary de Vasconcelos  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº030/2019,  
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 040, 041 E 042/2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.312391-6	FABIANA LIMA F FELIX - EPP
002	06.363927-0	JOSE VAGNER DE SOUSA ME
003	06.407806-0	LILIA GLAUCIA GOMES COSTA ME
004	06.433552-6	W PAIVA VASCONCELOS ME
005	06.443426-5	S P DA SILVA ME
006	06.681124-4	D C L E SILVA ME
007	06.720879-7	J F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
008	06.822416-8	ADELMAR CASTRO DOS SANTOS - EPP
009	06.208581-6	C CARUSO ME
010	06.271836-3	FRANCISCA LOPES CARNEIRO ME
011	06.873889-7	F C LIMA SOARES ME
012	06.982622-6	CESARIO ANTONIO MESQUITA DA SILVA
013	06.381659-8	JOSE CLEMILDO OLIVEIRA ME
014	06.412780-0	J M ALVES FILHO ME
015	06.792170-1	DENIZE APARECIDA IRINEU 04562104317

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº043/2019**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art. 21, da Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Itapipoca, 04 de dezembro de 2019.

Charnsclaison Zózimo Ary de Vasconcelos  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº043/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.070895-6	A R DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
002	06.304495-1	FRANCISCO DA COSTA MARINHO - ME
003	06.412004-0	FRANCISCO DA COSTA MARINHO - ME
004	06.412355-3	C D ALVES PADARIA E LANCHONETES ME
005	06.422607-7	M M AGUIAR FERREIRA ME
006	06.443427-3	ASSUNÇÃO MEDICAMENTOS LTDA
007	06.613306-8	EVA CRISTINA VIRGINIO ARAUJO ME
008	06.623366-6	BRANSJALOG TRANSPORTES LTDA
009	06.642430-5	FLAVIA FERREIRA LIMA PANIFICADORA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº67/2019**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº67/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.609.321-0	L & M LOK SERVICE LTDA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº68/2019**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº68/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.612.693-2	J R VIEIRA ME
02	06.614.405-1	ASFALTO FORTALEZA LTDA ME
03	06.614.997-5	TRANSPORTES RADIO TAXI EUSEBIO LTDA
04	06.616.746-9	L D CASTRO SILVA ME
05	06.617.257-8	M SOLANGE DA SILVA MINIMERCADO
06	06.617.357-4	ATIVA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
07	06.618.032-5	EDVALDO NORONHA DA SILVA ME
08	06.618.044-9	PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA ME
09	06.618.054-6	JOSE JOARIR BARBOSA
10	06.618.389-8	LUIZ GONZAGA FEIJO DE LIMA ME
11	06.621.436-0	FRANCISCA MARA DE LIMA SILVA 04161156324
12	06.623.073-0	BELAS AGUAS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME
13	06.623.866-8	MEIRELLES CABRAL ENGENHARIA LTDA
14	06.625.153-2	FRANCIVALDO RODRIGUES DE PAULA 56767404349
15	06.627.260-2	SONHO MEU LOTERIAS LTDA ME
16	06.629.587-4	ROGERIO FACUNDO PEREIRA ME
17	06.663.365-6	CRISTAL CONSTRUÇÕES LTDA
18	06.663.474-1	KIOMA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
19	06.663.545-4	GUSTAVO CAMARA MOREIRA ME
20	06.664.855-6	ADRIANA CELIA DA SILVA MICROEMPRESA
21	06.664.874-2	ALPHAVILLE URBANISMO S/A

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº69/2019**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº69/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.665.317-7	FRANCISCO EDIMAR LOURENÇO DIAS MICROEMPRESA
02	06.666.286-9	MARIA JOSE DA SILVA RIBEIRO ME
03	06.667.914-1	TECNO ENGENHARIA LTDA
04	06.670.559-2	CONSTRUTORA SOLIDUS LTDA ME
05	06.670.919-9	M. IRLANDA DE FREITAS
06	06.671.218-1	JOALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA
07	06.672.709-0	ANGELITA SILVA SANTANA ME
08	06.673.249-2	MARIA LUCIRIA RIBEIRO MENDONÇA
09	06.675.123-3	MERCADINHO PEIXE BOI LTDA ME
10	06.678.660-6	PEDRO DE SOUZA UCHOA
11	06.683.011-7	HAASMARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
12	06.683.536-4	ROSANGELA FREITAS SILVA MICROEMPRESA
13	06.683.836-3	DERNIVAL ARAUJO SANTOS MICROEMPRESA



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
14	06.684.741-9	TADEU BENTO DA SILVA ME
15	06.684.866-0	CLAUDIANA PEREIRA DA SILVA ME
16	06.685.952-2	LIDUINA MARIA DA SILVA BARROSO ME
17	06.686.175-6	FRANCISCO SILVEMARIO GUERRA ME
18	06.686.645-6	ELVIS QUEIROZ PEREIRA
19	06.688.689-9	FRANCISCO ELMO PEREIRA SABOIA ME
20	06.688.782-8	A C L DA SILVA ME
21	06.690.953-8	MAURICIO A DA SILVA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº70/2019**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº70/2019 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.691.183-4	JOSE VALDIR CAETANO DO NASCIMENTO ME
02	06.691.211-3	IGUAPE TUR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
03	06.694.920-3	VALDERI INACIO DA SILVA ME
04	06.695.126-7	QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
05	06.697.870-0	MARIA LUCIANA VIEIRA DE SOUSA ME
06	06.698.189-1	COOPERATIVA SOC MULTITRAB G AQUIRAZ FORCA TRABALHO LTD
07	06.698.526-9	ELIANE COSTA MEDEIROS ME
08	06.698.666-4	REGINALDO ALVES DA COSTA
09	06.698.964-7	LUGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA ME
10	06.700.515-2	G S BIZERRA ME
11	06.700.806-2	O2 AMBIENTE BRASIL INDUST. RECOLHA E TRATAM. DE RESID.
12	06.704.574-0	NATALIA M DA SILVA ME
13	06.705.949-0	F FEITOSA SOUSA ME
14	06.708.520-2	PREFIN CONSTRUTORA LTDA
15	06.708.557-1	OLIVEIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILI
16	06.719.318-8	D E K AUTOPEÇAS LTDA ME
17	06.720.376-0	MARIA AURINEIDE LIMA DO NASCIMENTO ME
18	06.720.731-6	J C PAULO COSTA ME
19	06.722.863-1	PADRAO SERVICOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
20	06.722.941-7	OSEAS ALVES COSTA ME
21	06.726.151-5	R OLIVEIRA DOS REIS CONFECÇÕES ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº71/2019**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº71/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.730.328-5	ALPE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES LTDA
02	06.730.758-2	YTIEL SHAUAN FERREIRA DOS SANTOS 02478180383
03	06.731.291-8	SENSACION MODA INTIMA LTDA ME
04	06.800.385-4	INDUSTRIA GRAFICA CEARENSE E EDITORA LTDA
05	06.818.854-4	ANGELITA COSTA DA SILVA MICROEMPRESA
06	06.829.884-6	PHD GEOTECNICA E CONSTRUÇÕES LTDA
07	06.863.290-8	DALLAS LOGISTICA LOCAÇÃO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA ME
08	06.864.557-0	CONSOBRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
09	06.864.856-1	ELENILTON CLAUDIO OLIVEIRA MICROEMPRESA
10	06.885.922-8	POLIBRAS BRASIL SOFTWARE LTDA
11	06.894.731-3	CONSTRUTORA ASTRA LTDA
12	06.895.049-7	JOSE FILGUEIRAS DE LIMA MICROEMPRESA
13	06.895.072-1	FERREIRA CHASTINET CONSTRUÇÕES LTDA
14	06.895.130-2	OSSUALDO ASSUNÇÃO DE FREITAS EPP
15	06.895.152-3	KILVANE CASTRO CAMARA ME
16	06.895.173-6	TANIA MARIA DE CASTRO SALES MICROEMPRESA
17	06.895.184-1	FRANCISCA ALVES DA COSTA MICROEMPRESA
18	06.895.285-6	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA MPR LTDA
19	06.895.331-3	PUMA LOCAÇÃO DE SERVICOS LTDA
20	06.904.699-9	VAGUINEA MIRANDA DA SILVA MICROEMPRESA
21	06.904.712-0	CARLOS TADEU GAMA

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº72/2019**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº72/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.904.745-6	MARIA ZILENE FERREIRA DA SILVA MICROEMPRESA
02	06.904.767-7	EDMILSON MONTEIRO CHAVES MICROEMPRESA
03	06.904.822-3	RAIMUNDO NONATO SABOIA MOREIRA MICROEMPRESA
04	06.904.844-4	MANUEL FLORENCIO DA SILVA MERCEARIA MICROEMPRESA
05	06.904.857-6	RAIMUNDO CRISPIM DE LIMA MICROEMPRESA
06	06.904.865-7	MARIA GORETE NOGUEIRA LIMA MICROEMPRESA
07	06.904.900-9	ELIEZIO CARTAXO MICROEMPRESA
08	06.904.911-4	RAIMUNDO NONATO REIS RIBEIRO MICROEMPRESA
09	06.904.919-0	HERMOGENES LOPES FREIRE MICROEMPRESA
10	06.904.924-6	HAROLDO JORGE HACHEM VASCONCELOS
11	06.924.670-0	SOCIEDADE EVOLUÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E TECNOLOGIA S/S
12	06.938.807-5	FRANCISCO CARLOS CORREIA DA SILVA EPP
13	06.943.574-0	HD2 CONSTRUCOES LTDA
14	06.944.920-1	CLAUDETE SABINO DE FREITAS
15	06.945.556-2	MARCOS JOSE CIRIACO MENDES EPP
16	06.946.233-0	VALDECY RODRIGUES DE OLIVEIRA MICROEMPRESA
17	06.948.030-3	SOCIEDADE AVICOLA DO NORDESTE S/A
18	06.949.472-0	SOLAR CONSTRUCOES PROJETOS E EMP. LTDA
19	06.953.255-9	JUCIE RODRIGUES
20	06.956.801-4	MRM INCORPORAÇÕES DE IMOVEIS
21	06.960.771-0	ISABEL FLORENCIO RIBEIRO DE CARVALHO MICROEMPRESA

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº73/2019

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº73/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.409.314-0	BARRACA MEU REFUGIO BAR E RESTAURANTE LTDA ME
02	06.480.069-5	I D DA SILVA SERVICOS MECANICOS
03	06.570.629-3	MARIA NOBRE DE ARAUJO ME
04	06.962.662-6	ICODAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA DAL LTDA
05	06.967.905-3	MARIA JOSE MENDES DA SILVA MICROEMPRESA
06	06.970.149-0	VALDECILIA OLIVEIRA DE SOUZA MICROEMPRESA
07	06.971.163-1	CONSTRUTORA CHAGAS & MENEZES LTDA
08	06.971.806-7	CONSTRUTORA PINDORETAMA LTDA
09	06.973.725-8	EUGENIO DE ABREU BERNARDO MICROEMPRESA
10	06.974.969-8	CONSTRUTORA E INCORPORADORA TABUBA LTDA
11	06.985.663-0	MEMORIA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
12	06.986.418-7	GONZAGA DA SILVA BATISTA MICROEMPRESA
13	06.987.330-5	CONSTRUTORA F A MORAIS LTDA
14	06.987.524-3	J RICARDO SILVA DA COSTA ME
15	06.987.906-0	M. ELIELDA DE ARAUJO ALMEIDA MICROEMPRESA
16	06.987.957-5	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A
17	06.989.818-9	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA CALÇAMENTO
18	06.991.020-0	C. BARBOSA DE MEDEIROS MICROEMPRESA
19	06.996.779-2	FRANCISCO CARLOS SEVERIANO DA SILVA MICROEMPRESA
20	06.996.931-0	J. MARCIO RAMOS DA SILVA MICROEMPRESA
21	06.997.020-3	SCG CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº74/2019

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº74/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.191.029-5	SCHUSTER ENGENHARIA LTDA ME
02	06.216.040-0	MESSIAS GOMES DE OLIVEIRA
03	06.369.073-0	F. C. P. DA SILVA ME
04	06.378.981-7	JOSE SOUSA PEREIRA MICROEMPRESA
05	06.393.121-4	J L BEZERRA LOUREIRO ME
06	06.409.910-5	ROSIANE DA COSTA ABREU ME
07	06.443.100-2	FABIANO ROCHA DE SOUSA 02256467309
08	06.461.661-4	CIBA TOLDOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
09	06.492.286-3	GILMAR VALENTIN DA COSTA EPP
10	06.493.297-4	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR ME
11	06.514.219-5	KW INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIP PARA CONST LTD
12	06.519.151-0	MAGNA ACACIA INCORPORAÇÃO LTDA
13	06.524.093-6	IRAMIZA FELIPE SANTIAGO AMORIM ME
14	06.556.179-1	F F DA SILVA TRANSPORTES ME
15	06.620.897-1	BRUCE BEZERRA FAMA ME
16	06.625.230-0	S K B RIBEIRO ME



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
17	06.634.782-3	AGUIA ESQUADRAO SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA ME
18	06.642.528-0	JULIANE MATOS DA SILVA SOLUÇÕES ME
19	06.644.163-3	RONALDO FILHO COLARES DOS SANTOS 06662100390
20	06.653.468-2	TIXEM SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº75/2019**

O DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO EM AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ART. 22 DA I.N. Nº 33/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em AQUIRAZ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, em Aquiraz, 04 de dezembro de 2019.

Raimundo Ivan Vieira  
DIRETOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº45/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.600.727-5	ADAPALOG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
02	06.619.733-3	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUSA ME
03	06.791.699-6	F A AGROPECUARIA LTDA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº81/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NA BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em BARRA DO CEARÁ, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 06 de dezembro de 2019.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº81/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.682969-0	CRISTINA DE FATIMA BRASIL DA SILVEIRA ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº142/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº142/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.079.049-0	J SOUZA CRUZ ME

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº143/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa Nº. 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Jorge Luis Vidal de Queiroz  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.292.405-2	COMERCIAL MATOS ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 15 2019**

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que o contribuinte **YURI KAROL DOS SANTOS SILVA EIRELI**, CGF 06.522.234-2, fica **INTIMADO** junto a Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme art. 80, inciso IV, da Lei 15.614/2014, para IMPUGNAR o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÔES) nº(s) 2019.18253-0, 2019.18258-0, 2019.18263-3, Termo de Conclusão de Fiscalização de número 2019.14124 e demais informações complementares ou RECOLHER o lançado e correspondente crédito tributário. NÚCLEO DE AUDITORIA, em Juazeiro do Norte, 07 de novembro de 2019.

Napoleão Duarte Diniz Neto  
SUPERVISOR DO NUAFI

\*\*\* \*\*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 56 2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MARACANAÚ-CEXAT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do decreto 24.569/97, FAZ SABER que o contribuinte **JANEIDE GONÇALVES GIRÃO**, CPF Nº 296.385.693-87, fica **INTIMADO** do DESPACHO Nº 2019.13221 e do TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019.14647, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CEXAT EM MARACANAÚ, no sentido de cumprirem a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação, OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA À CUMPRIR: Recolher o imposto lançado através da Guia do ITCD Nº 146740. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 04 de dezembro de 2019.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CEXAT MARACANAÚ

\*\*\* \*\*



**EDITAL DE INTIMAÇÃO 58 2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MARACANAÚ-CEXAT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do decreto 24.569/97, FAZ SABER que o contribuinte **JUMARIO GONÇALVES GIRÃO**, CPF Nº 219.063.003-72, fica **INTIMADO** do DESPACHO Nº 2019.13225 e do TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019.14642, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CEXAT EM MARACANAÚ, no sentido de cumprirem a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação, OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA À CUMPRIR: Recolher o imposto lançado através da Guia do ITCD Nº 199748. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 04 de dezembro de 2019.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CEXAT MARACANAÚ

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 60 2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MARACANAÚ-CEXAT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do decreto 24.569/97, FAZ SABER que o contribuinte **JANETE GONÇALVES GIRÃO LIMA**, CPF Nº 209.027.433-68, fica **INTIMADO** do DESPACHO Nº 2019.13224 e do TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019.14643, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CEXAT EM MARACANAÚ, no sentido de cumprirem a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação, OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA À CUMPRIR: Recolher o imposto lançado através da Guia do ITCD Nº 199747. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 04 de dezembro de 2019.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CEXAT MARACANAÚ

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 62 2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE MARACANAÚ-CEXAT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 815 e 821 do decreto 24.569/97, FAZ SABER que o contribuinte **JUCILENE GONÇALVES GIRÃO**, CPF Nº 366.594.953-04, fica **INTIMADO** do DESPACHO Nº 2019.13222 e do TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2019.14645, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CEXAT EM MARACANAÚ, no sentido de cumprirem a respectiva obrigação tributária, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação, OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA À CUMPRIR: Recolher o imposto lançado através da Guia do ITCD Nº 199745. CÉLULA DE EXECUÇÃO DE MARACANAÚ, em Maracanaú, 04 de dezembro de 2019.

Erivelton Cartaxo Pinto  
ORIENTADOR DA CEXAT MARACANAÚ

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº109/2019**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM BARRA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2019.15200, a contribuinte **CRISTINA DE FÁTIMA BRASIL DA SILVEIRA ME**, CGF 06.682969-0, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.E. APRESENTAR O COMPROVANTE DE ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, COM A DATA ATE A CIÊNCIA DESTA TERMO, REFERENTE AO PERÍODO: 01/2017 A 08/2019. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Barra do Ceará, 09 de dezembro de 2019.

André Marcos Hartel Pereira - 06304915  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº193/2019** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, RESOLVE DESIGNAR, **MARIA LUCILENE ALMEIDA**, matrícula nº 3002881-3, (SEXEC-LIO), Joaquim Firmino Filho, matrícula nº 3001551-7 (CPL), para **comporem Comissão** de Recebimento Definitivo das obras/serviços executados através do Contrato nº 014/SEINFRA/2018, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e Empresa FORTEKS Engenharia e Serviços Ltda, que tem como objeto a execução das obras de conclusão do Shaft da Linha Leste do Metrô de Fortaleza. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Paulo César Moreira de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se, publique-se.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº1498/2019** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 154/2019, de 11 de fevereiro de 2019; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - ESPECIAL**, durante o período de 30/11/2019 a 30/11/2019, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013.. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de novembro de 2019.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1498/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Membro	08:00 às 17:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
JOAO LUCIO DE ASSIS	Membro	08:00 às 17:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	08:00 às 17:00	Comissão Especial / Rio-Mar	Fortaleza

**COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/CEGÁS/2018**

I - ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; III - ENDEREÇO: Av. Washington Soares, 6475, Bairro Jose de Alencar, Cep.: 60.830-005, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **KAPTA SERVIÇOS LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Estrada dos Remédios nº 1918, sala 0105, Bairro Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-360; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 72, 81, Inciso II § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30/06/2016; Artigo 100, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos; Justificativa da Gerente Comercial com o de acordo do Diretor Técnico e Comercial; VII - FÓRO: DE FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **Acrescer em 7,5% o valor contratual**, com base na justificativa emitida pela Gerente Comercial e Alterar a redação do subitem 13.1., da Cláusula Décima Terceira; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.771.134,64 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: ATÉ 04/07/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditado, não expressamente alteradas por este ou qualquer outro termo de aditamento; XII - DATA: Fortaleza/CE, 09 de Dezembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Flávio Borges Barros, Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEGÁS) e Renato de Moura Barbosa Junior (KAPTA).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
DIRETOR PRESIDENTE



## COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

**PORTARIA Nº183/2019-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Fontes Hotz  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº183/2019-DPR, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Raimundo Ribeiro de Sousa Júnior	Assistente Operacional	10298	V	14.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	36,5	61,33	2.686,26	272,75	2.959,01
Fabiano Ediburgo de Sousa	Auxiliar Operacional	10105	V	14.12.2019 a 18.01.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	35,5	61,33	2.612,67	272,75	2.885,42

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº184/2019-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Fontes Hotz  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº184/2019-DPR, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Afonso Soares de Almeida Filho	Assistente Operacional	10410	V	14.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	36,5	61,33	2.686,26	103,90	2.790,16
Nelson Andrade da Silva Júnior	Auxiliar Operacional	10039	V	14.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	36,5	61,33	2.686,26	103,90	2.790,16

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº185/2019-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Fontes Hotz  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº185/2019-DPR, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Luiz Feitosa de Aquino	Assistente Operacional	10294	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
Francisco dos Santos Silva	Assistente Operacional	10463	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
Francisco Matheus Alexandre de Freitas	Assistente Operacional	10464	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
Anderson Pinto Adão	Auxiliar Operacional	10401	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
Francisco Washington Leite de Freitas	Auxiliar Operacional	10029	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
Abmael Correia Garcês	Auxiliar Operacional	10155	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
José Carlos Silva Gomes	Auxiliar Operacional	10035	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº186/2019-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Fontes Hotz  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº186/2019-DPR, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Romário Anderson Guerreiro Maia	Assistente Controlador de Movimento	10395	V	14.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	36,5	61,33	2.686,26	272,75	2.959,01
Francisco Antônio Costa Ribeiro	Assistente Condutor	10075	V	15.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	35,5	61,33	2.612,66	272,75	2.885,41
José Milton da Silva Júnior	Assistente Condutor	10384	V	15.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	35,5	61,33	2.612,66	272,75	2.885,41
Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira	Assistente Condutor	10373	V	15.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	35,5	61,33	2.612,66	272,75	2.885,41
José Ricardo Ribeiro de Abreu	Assistente Condutor	10078	V	15.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza	35,5	61,33	2.612,66	272,75	2.885,41

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº187/2019-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Fontes Hotz  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº187/2019-DPR, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
José Edmilson Freitas Silveira Júnior	Assistente Controlador de Movimento	10063	V	18.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	32,5	61,33	2.391,87	103,90	2.495,77
Carlos Wagner Marques da Silva	Assistente Controlador de Movimento	10387	V	18.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	32,5	61,33	2.391,87	103,90	2.495,77
José Vangladson Cavalcante Ferreira	Assistente Condutor	10026	V	15.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	35,5	61,33	2.612,66	103,90	2.716,56
Daniel Rodrigues Mendonça	Assistente Condutor	10483	V	15.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	35,5	61,33	2.612,66	103,90	2.716,56
Murilo Vasconcelos Gadelha	Assistente Condutor	10068	V	15.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	35,5	61,33	2.612,66	103,90	2.716,56
José Helyjohnson da Silva Nascimento	Assistente Condutor	10494	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
Alan David Chaves Araújo	Assistente Condutor	10479	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
Diego Pinheiro Tavares	Assistente Condutor	10484	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37
Adams Paz da Silva	Assistente Condutor	10478	V	17.12.2019 a 19.01.2020	Fortaleza/Sobral/ Fortaleza	33,5	61,33	2.465,47	103,90	2.569,37

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº188/2019-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviços da Gerência de Sistemas Fixos e Via Permanente no Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

Eduardo Fontes Hotz  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº188/2019-DPR, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Francisco de Assis Martins Henriques	Auxiliar Operacional	10192	V	17.12.2019 a 19.12.2019	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	61,33	184,00	0,00	184,00
Flávio de Sousa Pinho	Auxiliar Operacional	10184	V	17.12.2019 a 19.12.2019	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	61,33	184,00	0,00	184,00
Osmar de Freitas Júnior	Auxiliar Operacional	10125	V	17.12.2019 a 19.12.2019	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	2,5	61,33	184,00	0,00	184,00

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º §1º do Decreto Estadual nº 23.157 de 08 de abril de 1994, e tendo em vista indicação oficial dirigida ao Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, RESOLVE **designar** os **REPRESENTANTES** da Universidade Regional do Cariri - URCA: Roberto José Siebra Maia - Titular e José Laécio de Moraes- Suplente. Fica revogada a disposição em contrário a partir da sua publicação CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, em Fortaleza, 22 de agosto de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR  
Artur José Vieira Bruno  
PRESIDENTE DO COEMA

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº174/2019** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no Art. 35, Inciso III, da Lei Estadual nº 15.175/2012, RESOLVE **alterar a composição do COMITÊ SETORIAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - CSAI, designado pela Portaria nº 141/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
AIRLES MARIA CAVALCANTE MOTA	3001331-X	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
DEMÉTRIO DE ANDRADE BEZERRA FARIAS	3001251-8	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MARIA ANYA MARTINS DE LIMA	3001401-4	ASSESSORA JURÍDICA
NELCI GADIELHA DE ALMEIDA	3001061-2	COORDENADOR DE DES INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 1º A Comissão atuará sob a Coordenação da ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, AIRLES MARIA CAVALCANTE MOTA.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº175/2019** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **alterar a composição da COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR FRAGILIDADES**, designada pela Portaria nº 139/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte composição:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
KÁTIA NEIDE COSTA GOMES	3001271-2	COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AIRLES MARIA CAVALCANTE MOTA	3001331-X	ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA
MARIA DIAS CAVALCANTE	3000981-9	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
NELCI GADELHA DE ALMEIDA	3001061-2	COORDENADOR DE DES. INST. E PLANEJAMENTO
MARJORY MARA RODRIGUES O BEZERRA	3001392-3	ASSESSORA ESPECIAL

Art. 1º A Comissão atuará sob a Coordenação da COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, KÁTIA NEIDE COSTA GOMES. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº268/2019** - O Superintendente da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês JANEIRO/2020. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Aberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº268/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ADAIL DOS SANTOS GARCEZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000052-1-5	A	44
ANTÔNIO SÉRGIO OLIVEIRA LOBO	AGENTE DE ADMINSTRICAÇÃO	000376-1-3	A	44
DIANA HELENA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000068-1-5	A/F	44/44
FRANCISCO ERINALDO A. CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	000268-1-6	A/E	44/44
FRANCISCO ROGÉRIO FERREIRA NOJOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000270-1-4	A/E	44/44
JAGUANHARA SAMPAIO PONTES JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000273-1-6	A/E	44/44
JEANNE MARY PINHEIRO FREITAS	AGENTE DE ADMINSTRICAÇÃO	000434-1-9	A	44
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000276-1-8	A	44
JOSÉ NILDO SARAIVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	000278-1-2	A	44
LUIZ ALVES DA SILVA	MOTORISTA	000330-1-4	A/E/D	44/44/44
MARIA FÁTIMA FERREIRA ALENCAR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000283-1-2	A	44
MARIA MARLENE DE FREITAS E SILVA	AGENTE DE ADMINSTRICAÇÃO	000675-1-2	A	44
RITA MARIA DE ALENCAR	BIBLIOTECÁRIA	000143-2-X	A	60

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº 1400, bairro de Fátima, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Prof. Eládio Magalhães, nº 113, bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento art. 40, inciso XI; art. 65, II, d, § 5º da Lei nº 8.666/93; a Lei nº 10.192/01 e ainda a Lei nº 13.467/2017; VII - FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa; VIII - OBJETO: Constituem objetos do presente termo aditivo: 1. A **revisão financeira** haja vista a superveniência da Lei Federal nº 13.467/2017; 2. O reajuste do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos salários e do vale alimentação da categoria de vigilante, todos conforme aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho de Vigilância 2018 registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, celebrado entre o Sindicato dos Profissionais Empregados em Empresas e Serviços de Vigilância, Transporte de Valores, C. de Form. de Formação de Vigilantes Seg. Pessoal, Cen., S e Afins CE e SINDESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará, e diante da existência de dotação orçamentária para custear as despesas com o aumento do salário e vale alimentação das categorias profissionais acima citadas, aprovada após análise de termo aditivo contratual pela Cédula de Gestão de Terceirização da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 20.912,44 (vinte mil, novecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura até o término do contrato vigente, com efeitos financeiros retroativos à 01/01/2018 em face da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2018, celebrada entre o Sindicato dos Profissionais Empregados em Empresas e Serviços de Vigilância, transporte de valores, C. de Form. de formação de vigilantes seg. Pessoal, Cen., S e afins CE e SINDESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Ceará; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo; XII - DATA: 12 de dezembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JÚNIOR - Superintendente da Semace - CONTRATANTE e PEDRO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - representante da empresa PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - CONTRATADA.

Antônio Geovânio Saraiva Taveira  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00483227/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, I e § 5º, III, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS CAMURÇA DA SILVA, CPF 203.276.173-49, lotado(a) no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, matrícula nº , com óbito em 16/11/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 534,65 (Quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 16/11/2018, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicadas, por dependente: Nome: Maria Ivania Pereira de Sousa Silva Parentesco: Cônjuge CPF: 417.511.753-91 Valor: R\$ 534,65 Prazo Pensão - LC 12/1999:art. 6º,§1º, I e § 5º, III Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 05 de novembro de 2019.

Flávio Jucá  
SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09830744/2019- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Nonato de Araújo, CPF nº 00270415300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal de Tributos Estaduais, Classe Singular, TAF - 19, atualmente Fiscal da Receita Estadual, Classe 3, nível/referência A, matrícula nº 006587-1-5, com óbito em 06/10/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 11.476,06 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/10/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA EDITH DE MENEZES ARAÚJO	CÔNJUGE	21351708368	11.476,06	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2019 .

Flávio Jucá

SECRETARIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1545/2019- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10656027/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **SUERDA LINO BARROSO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30369815, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1502/2019- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10037025/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **HYLO LEAL PEREIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 47868718, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LINGUÍSTICA APLICADA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de novembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1547/2019- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10446804/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **CAMILA MARIA DOS SANTOS SILVA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 30370619, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1548/2019- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10389002/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **RAIMUNDO FABIO GOMES CARNEIRO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 48088317, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LETRAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1549/2019- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10645564/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **VICTOR FLAVIO SAMPAIO CALABRIA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 3027671X, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LINGUISTICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1570/2019- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10767732/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **MICHELE BRUNA DE SOUSA SILVA GAL**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível A, matrícula(s) nº 30440617, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso **MESTRADO ACADEMICO EM LINGUISTICA APLICADA**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE**, por 1 (um) ano a partir da publicação desta Portaria, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARA**, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1975/2019- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10429985/2019/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **VANESSA PAULINO VENANCIO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível J, matrícula(s) nº 3025211X, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso **DOCTORADO EM LETRAS**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC**, pelo período de 04 de Julho de 2019 a 03 de Julho de 2020, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**PARTÍCIPES:** Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e das Secretarias do Planejamento e Gestão e da Fazenda e a **ASSOCIAÇÃO DOS EX – DEPUTADOS ESTADUAIS DO CEARÁ**. **OBJETO:** **Cooperação Técnica visando a cessão de servidores entre os participantes**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019 **VIGÊNCIA:** A partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022  
**FORO:** Fortaleza-CE **DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019 **SIGNATÁRIOS:** José Elcio Batista - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, José Flávio Barbosa Jucá de Araújo – Secretário Executivo de Gestão, Liana Maria Machado de Souza – Secretária Executiva de Arrecadação e Francisco Bianou de Andrade – Presidente da Associação dos Ex – Deputados Estaduais do Ceará **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO CEIPS Nº02**, de 04 de dezembro de 2019.

#### **APROVA AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.**

O COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEIPS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual Nº31.873, de 30 de dezembro de 2015, considerando o disposto no art. 3º-A da Resolução MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, nos artigos 7º, 8º e 9º-A da Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e as recomendações discutidas na 15ª Reunião Ordinária do CEIPS, realizada em 04/12/2019; **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar as seguintes diretrizes para elaboração da Política de Investimentos dos recursos previdenciários do SUPSEC, referente ao exercício de 2020:

- I – Modelo de gestão própria;
- II – Meta de rentabilidade do Fundo Previdenciário PREVID para o exercício de 2020 composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescida da taxa de juros real de 3,75% (três vírgula setenta e cinco décimos por cento) ao ano;
- III – Meta de rentabilidade do Fundo Previdenciário PREVID para 2021 e exercícios seguintes, a ser utilizada como parâmetro para fins de elaboração da avaliação atuarial de 2020, composta pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescida da taxa de juros real de 4,0% (quatro por cento) ao ano;
- IV – Estratégia de alocação dos recursos do Fundo Financeiro FUNAPREV e do Fundo Financeiro PREVMILITAR integralmente em fundos de investimento que aplicam exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, em conformidade com o art. 7º, inciso I, alíneas b e c, da Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010; e
- V – Estratégia de alocação dos recursos do Fundo Previdenciário PREVID entre os diversos seguimentos de aplicação conforme os limites definidos na Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e o Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04/12/2019.

COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
PRESIDENTE

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº02/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO PREVID DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

TIPO DE ATIVO	RES. CMN Nº 3.922/2010	LIMITE LEGAL	ESTRATÉGIA SUPSEC		
			LIMITE DE ALOCAÇÃO	ALVO	
<b>RENDA FIXA</b>					
Títulos Públicos	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I - a	100,00%	100,00%	0,00%
	Operações compromissadas	Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	Fundos 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I - b	100,00%	100,00%	80,00% - 100%
	Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I - c			
	Fundos referenciados em indicadores RF	Art. 7º, III - a	60,00%	60,00%	0,00%
Fundos de Investimento	Fundos de índices (ETF) em indicadores títulos	Art. 7º, III - b			
	Fundos Renda fixa em geral	Art. 7º, IV - a	40,00%	40,00%	0,00%
	Fundos de Índices (ETF) - quaisquer Indicadores	Art. 7º, IV - b			
	FIDCs - Aberto ou Fechado- Cota Sênior	Art. 7º, VII - a	5,00%	5,00%	0,00%
	Fundos Renda fixa - Crédito Privado	Art. 7º, VII - b	5,00%	5,00%	0,00%
	Fundos de debêntures de infraestrutura	Art. 7º, VII - c	5,00%	5,00%	0,00%



TIPO DE ATIVO	RES. CMN Nº 3.922/2010	LIMITE LEGAL	ESTRATÉGIA SUPSEC		
			LIMITE DE ALOCAÇÃO	ALVO	
Outros	CDB ou Poupança nos limites garantidos pelo FGC	Art. 7º, VI - a, b	15,00%	0,00%	0,00%
	Letra Imobiliária Garantida - LIG	Art. 7º, V - b	20,00%	0,00%	0,00%
<b>RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>					
Fundos de Investimento	Fundo de Ações - Índices c/ no mínimo 50 ações	Art. 8º, I - a	30,00%	30,00%	0% - 20,00%
	ETF (Índices c/ no mínimo 50 ações)	Art. 8º, I - b			
	Fundos de Ações em geral	Art. 8º, II - a	20,00%	20,00%	
	ETF (Índices em geral)	Art. 8º, II - b			
	Fundos Multimercado	Art. 8º, III	10,00%	10,00%	
	FIPs (que atendam requisitos governança)	Art. 8º, IV - a	5,00%	5,00%	0,00%
	Fundo Imobiliário	Art. 8º, IV - b	5,00%	5,00%	0,00%
	FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 8º, IV - c	5,00%	5,00%	0,00%
<b>INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>					
Fundos	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º-A, I	10,00%	0,00%	0,00%
	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	Art. 9º-A, II			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Art. 9º-A, III			

\*\*\* \*\* \*

**RESOLUÇÃO COGERF Nº06/2019.****INSTITUI CONJUNTO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ, VISANDO FORTALECER A QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO E ATENDER AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE.**

O COMITÊ DE GESTÃO POR RESULTADOS E GESTÃO FISCAL – COGERF, no âmbito de suas atribuições de zelar pelo equilíbrio fiscal do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de atendimento a situações críticas que exigiram o aporte de recursos para o desenvolvimento de ações emergenciais na área de segurança pública; CONSIDERANDO a reestruturação do sistema de saúde do Estado do Ceará, para a melhoria do atendimento e a efetividade das ações; CONSIDERANDO os resultados obtidos com as ações implementadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a previsão do art. 10, Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 32.973, de 18/02/2019, o qual autoriza ao COGERF rever as medidas e/ou limites estabelecidos no referido decreto; RESOLVE:

Art.1º Fica sujeito ao cumprimento das determinações desta Resolução o Poder Executivo do Estado do Ceará, o qual limitará o crescimento de despesas agregadas no exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único. Consideram-se despesas agregadas a soma de todos os gastos efetivados pelos órgãos e entidades da administração pública direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas dependentes, entidades descentralizadas e fundos especiais do Poder Executivo do Estado do Ceará.

Art.2º Fica estabelecido limite de crescimento de despesa de até 8% (oito por cento), respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, em relação aos valores empenhados no ano de 2018 para os seguintes gastos:

- I – consultorias para reestruturação administrativa, abrangidas as que se encontram ainda em fase interna de licitação;
- II – terceirização;
- III – gestão das organizações sociais;
- IV – cooperativas

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, revogadas as deliberações em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO COGERF, em Fortaleza, 16 de dezembro de 2019.

José Flávio Jucá  
COORDENADOR DO COGERF  
Élcio Batista  
MEMBRO  
Fernanda Pacobahyba  
MEMBRO  
Aloísio Carvalho  
MEMBRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO VIPROC Nº09056151/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG, Bairro: Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e manifestação de sua Assessoria Jurídica, reconhece expressamente que deve à empresa ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.041/0001-47, estabelecida na Rua Cônego Braveza, nº 855 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE, o valor de R\$ 234.163,96 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), referente a repactuação do Contrato nº 47/2014 que teve seus valores atualizados por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, conforme Processo Viproc nº 09056151/2019. Compromete-se, portanto, a Secretaria do Planejamento e Gestão a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 4610002.04.122.500.22233.03.33903700.1.00.00.0.20, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO VIPROC Nº09061023/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG, Bairro: Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e manifestação de sua Assessoria Jurídica, reconhece expressamente que deve à empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida na Rua Catão Mamede, nº 217 – Aldeota – Fortaleza/CE, o valor de R\$ 50.254,39 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos), referente a repactuação do Contrato nº 02/2018 que teve seus valores atualizados por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, conforme Processo Viproc nº 09061023/2019. Compromete-se, portanto, a Secretaria do Planejamento e Gestão a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 46100002.04.122.500.22232.03.33903700.1.00.00.0.20, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
PROCESSO VIPROC Nº09061112/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG, Bairro: Cambéba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra e manifestação de sua Assessoria Jurídica, reconhece expressamente que deve à empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida na Rua Catão Mamede,

nº 217 – Aldeota – Fortaleza/CE, o valor de R\$ 91.212,84 (noventa e um mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), referente a repactuação do Contrato nº 33/2014 que teve seus valores atualizados por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, conforme Processo Viprocc nº 09061112/2019. Compromete-se, portanto, a Secretária do Planejamento e Gestão a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 4610 0002.04.122.500.22232.03.33903700.1.00.00.0.20, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

Ronaldo Lima Moreira Borges  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA  
ECONÔMICA DO CEARÁ**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2015**

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia e Econômica do Ceará - IPECE; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque S/N – Edifício SEPLAG – Térreo – Cambeba – Fortaleza/CE - CEP nº 60.822-325; IV - CONTRATADA: **RICÓPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Lauro Maia nº 1370, Bairro de Fátima – CEP nº 60.055-210 – Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras; IX - VALOR GLOBAL: Será acrescido ao valor global do Contrato, o valor de R\$ 15.377,52 (quinze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.281,46 (hum mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), em face de reajuste do contrato pelo índice IPNC (IBGE), conforme previsão cláusula sexta do referido instrumento.; X - DA VIGÊNCIA: Prorroga o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses com início em 22 de dezembro de 2019 e término em 21 de dezembro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supramencionado.; XII - DATA: 16 de dezembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: João Mário Santos de França - Diretor Geral - IPECE e Luiz Audernes de Araújo Pinto - Representante Legal da Empresa Ricópia.

Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado  
PROCURADORA JURÍDICA

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA,  
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº629/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/03/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o Presidente do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CEDI-CE, **RAPHAEL FRANCO CASTELO BRANCO**, a **viajar** à cidade de Itapajé, no período de 26 a 27.11.2019, a fim de participar da Capacitação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (Sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,24 (Noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, complementado pela Lei nº 14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 25 de novembro de 2019.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº677/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/03/2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EMÍLIO ARAÚJO DA SILVA** (Sílvia Cavalleire Araújo da Silva), ocupante do cargo de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, matrícula nº 300597-8-6, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Sobral (20%), no período de 04 a 05.12.2019, a fim de realizar capacitação sobre enfrentamento à violência contra a mulher, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos . SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2017 IGº  
1046959**

**PROCESSO Nº1066333/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o **MOVIMENTO CONSCIÊNCIA JOVEM - MCJ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.899.245/0001-53, com sede na Rua Santa Clara, n.º 927, Bairro Salesianos, Juazeiro do Norte - CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente André Luiz de Almeida Martins Moura, resolvem firmar o Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual n.º 16.270/2017 (Lei Autorizativa), e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 1066333/2019. OBJETO: O Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração nº 31/2017**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Missão Velha, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 04 (quatro) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 30 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 16 de Dezembro de 2019; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna e André Luiz de Almeida Martins Moura - Movimento Consciência Jovem - MCJ. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2017 IGº  
1046996**

**PROCESSO Nº10093650/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **ASSOCIAÇÃO SHALOM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.044.456/0001-00, com sede na Rua Maria Tomásia, n.º 72, Bairro Aldeota, Fortaleza/Ceará, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente Moysés Louro de Azevedo Filho, resolvem firmar o Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual n.º 16.270/2017 (Lei Autorizativa), e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 10093650/2019. OBJETO: O Aditivo visa a **alteração de Plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 35/2017**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Comunidade Terapêutica São Padre Pio, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RENDIMENTOS: A Administração Pública, por força deste Instrumento, autoriza à Organização da Sociedade Civil usar o saldo de rendimento no valor total de R\$ 10.110,00 (dez mil, cento e dez reais). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 11 de dezembro de 2019; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna-SPS e Moysés Louro de Azevedo Filho - Associação SHALOM. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2019.

Teresa Cristina Brito da Rocha  
ASSESSORIA JURÍDICA



**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR PROCESSO Nº08695550/2019**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 32.419, de 13 de novembro de 2017; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 08695550/2019, referente ao pagamento de Despesa de Exercício Anterior, referente a multas de trânsito exaradas autos de infração nº. E032896503; E032921042; E032805196 e T110833813, sem a emissão de Nota de Empenho no valor total da dívida, CONSIDERANDO o fim do exercício financeiro de 2017; CONSIDERANDO que existem valores pendentes de pagamento por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de regularização do veículo S10 de placas PMU-1890; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação** de pagar o valor de R\$ 2.216,72 (dois mil duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), necessários para a quitação das obrigações do Estado referente a despesa de exercício anterior devida ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de dotação orçamentária destinada a Despesas de Exercício Anterior. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza/CE, 06 de dezembro de 2019. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº2167/2019** - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11305627/2019, RESOLVE conceder, nos termos do art. 80 inciso VII, do art. 105 com nova redação dada pelo art. 12, da Lei nº 11.745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MÁRCIA MARIA DE MIRANDA LEANDRO**, função Telefonista, matrícula nº 116233-1-X, **Licença Especial de 03 (três) meses**, referente ao quinquênio de 1990 à 1995. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se e publique-se.

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 088/2019/COGERH.**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE CONTRATADA: **ANDREZA DE A. PINTO COSTA**; TRAVESSA JOSÉ CAPISTRANO FILHO, S/N, SÍTIO LISBOA; BAIRRO: CURICACA; CEP.: 63.902-875; QUIXADÁ-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato, **contratação de serviços para fornecimento de almoço e coffee-break** para as reuniões (ordinárias, extraordinárias, alocação, eventos comemorativos e Comissões Gestoras) de apoio a organização dos usuários de água bruta nas bacias hidrográficas do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190027-COGERH e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da COGERH e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo nº 04407290/2019, tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrições FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 287.956,78 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 70 – Recursos Próprios da COGERH. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019 SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Andreza de Alacoque Pinto Costa / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira  
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

**SECRETARIA DA SAÚDE**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 6461883/2013 do VIPROC, CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularização funcional da servidora, com fundamento nos arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, vigente à época, anterior à Emenda Constitucional nº 19/98, RESOLVE **declarar cumprido o Estágio Probatório**, tornando estável no serviço

público, no cargo de MÉDICO, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, a servidora **DEBORAH NUNES DE MELO BRAGA**, matrícula nº 102538-1-0, lotada na Secretaria da Saúde em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a partir de 20 de dezembro de 1993. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 0638245/2014 do VIPROC, e com fundamento no art.41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27 e 29 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, D.O.E de 08 de janeiro de 2001, RESOLVE **declarar cumprido o Estágio Probatório**, tornando estável no cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, a servidora **ANGELA ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 495246-1-7, lotada na Secretaria da Saúde em exercício funcional no Hospital São José de Doenças Infecciosas, a partir de 17 de novembro de 2013. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Carlos Eduardo Pires Sobreira  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO  
Henrique Jorge Javi de Sousa  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº2240/2019** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 01 de Novembro de 2019, da designação de **ITALO MARTINS DE OLIVEIRA** constante na Portaria Nº 0135/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de Fevereiro de 2019 para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE AUDITORIA E GESTÃO DO SUS, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

\*\*\* \*\*

**ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (JUSTIFICATIVAS)**

PROCESSO NO 11073734/2019 INTERESSADO(A): SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUÍSA DE MARILLAC (HMSLM) **Trata-se de solicitação formulada pelo SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUÍSA DE MARILLAC (HMSLM)**, no sentido de que seja viabilizada parceria com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde (SESA), com fim de garantir recursos financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento de sua missão voltada exclusivamente para o apoio à rede pública de saúde, especialmente para a execução do objeto “Realização de Procedimentos Médicos Hospitalares aos usuários do SUS”, visando assim garantir a continuidade nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho constante às fls. 145 à 149, considerando tratar-se de entidade sem fins lucrativos, filantrópica, constituído sob a forma de associação. Justifica a entidade que o objetivo da parceria é atender a demanda reprimida, diminuir a lista de espera realizar atendimentos especializados em obstetria, cirurgias ginecológicas e atendimentos clínicos em pediatria. O Convênio de Mútua Colaboração e Cooperação Financeira visa suprir parte dos custos de funcionamento do Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marillac, levando-se em conta que os seus serviços são imprescindíveis, já que é a única maternidade e hospital pediátrico da sétima microrregião de saúde do Estado do Ceará e como Hospital Polo da rede SUS atende os municípios de Aracati, Beberibe, Fortim, Itaiçaba e Icapuí. Acrescenta que a entidade é de direito privado, sem fins lucrativos, Certificada como entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde e, como tal, presta serviços ao Sistema-SUS, cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo processo nº 25000.224305/2018-73, deferido pela Portaria nº 186, de 05 de fevereiro de 2019 (DOU -08.02.2019), e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com o nº 2373009 (fls. 02/03). Aduz ainda a entidade, como unidade hospitalar portas abertas 24 horas realiza atendimentos com acolhimento e classificação de risco na urgência pediátrica e obstétrica, com uma equipe médica e de enfermagem 24 horas, o que demanda três enfermeiros (um na pediatria, um na obstetria e o terceiro na sala de cirurgia), dois obstetras, sendo um de plantão e o outro para auxílio nas cirurgias, um pediatra ou clínico e um anestesista. Para preencher a escala médica mensal o Hospital conta com uma equipe de 18 médicos e 12 enfermeiros, somados a 93 funcionários. Assim, a proposta do plano de trabalho trata-se portanto do custeio dos serviços hospitalares em pediatria, ginecologia e obstetria, que envolve atendimentos clínicos ambulatoriais, internamentos clínicos e obstétricos e procedimentos cirúrgicos. E assim para a realização dos proce-

dimentos complementares e suplementares para os usuários do SUS serão necessários a realização de exames laboratoriais, a aquisição de materiais médico-hospitalares, a compra de medicamentos e o pagamento de plantões médicos. Em síntese, a área técnica, a Coordenadoria de Regulação, Controle do Sistema de Saúde (CORECS/SESA), por meio do Parecer Técnico nº 04/2019, manifesta-se pela aprovação do Plano de Trabalho, justificando a celebração da presente parceria nos seguintes termos: “Considerando que o Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marillac é Única Maternidade e Hospital Pediátrico da sétima Microrregião de Saúde do Estado do Ceará; que a Central de Regulação – CRESLU – conta hoje com 279 pacientes a espera de Cirurgias Ginecológicas, (...) Resta comprovado que o Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marillac, possui objetivos, finalidades institucionais, capacidade técnico-operacional e singularidades que a distingue dos demais estabelecimentos de saúde da Microrregião Aracati na realização dos Procedimentos, ao que sugerimos parceria com Dispensa de Chamamento Público (fls. 227/230).” O Projeto apresentado pela entidade refere-se ao MAPP 3435 – Repasse de recursos para apoio de ações na Área da saúde para o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUÍSA DE MARILLAC, com Status aprovado, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) (fls. 150). Desta feita, a documentação acostada e o parecer técnico apresentado nos autos, legitima a inexigibilidade de chamamento público, autorizando a celebração do Termo de Fomento diretamente com SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA MARGARIDA NASEAU HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LUÍSA DE MARILLAC (HMSLM). Sendo o presente ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com a justificativa, conforme os dispositivos legais adiante transcritos, da Lei Complementar nº 178, 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e do Decreto Estadual nº 32.810/2018: LC nº 178/2018 “Art. 19. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre os parceiros, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou instrumento congêneros ou se as metas somente puderem ser atingidas por um parceiro específico, especialmente quando: (...) Art. 20. As hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas nos arts. 18 e 19 deverão ser justificadas pelo administrador público, exceto no caso de dispensa de que trata o inciso IV do art. 18. § 1º. Admite-se a impugnação à justificativa ao enquadramento das hipóteses de dispensa e inexigibilidade. § 2º O gestor dará publicidade, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, dos motivos que justificaram as hipóteses de dispensa e inexigibilidade e, somente após esse prazo, não havendo contestação, dará seguimento aos atos conforme previsto nos arts. 18 e 19.” Decreto Estadual nº 32.810/2018 “Art. 32. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a organização da sociedade civil beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” No processo, verificamos a existência de justificativa técnica comprovando a inexigibilidade de chamamento público, visto a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que as metas somente poderão ser atingidas pela entidade em alusão. Com efeito a situação enquadra-se, pelos aspectos trazidos aos autos, em inexigibilidade de chamamento público conforme previsto no art. 19, da Lei Complementar nº 178, 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e art. 32, II do Decreto nº 32.810/2018, e ainda no que couber no 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Fortaleza, 17 de dezembro de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Caloi, nº 1985, Galpão 1, Bairro Jardim São Luís, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.171.697/0001-46, para apresentar RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, à multa no valor de R\$ 13.916,88 (treze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), aplicada em decorrência da inadimplência relativa aos Empenhos nº 13568/2019 e 15067/2019, através da portaria nº 2019/1352, publicada no Diário oficial do Estado em 16 de outubro de 2019. Caso não haja interesse na apresentação de recurso, a empresa deverá realizar o pagamento da referida quantia dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado do Ceará. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópias do Processo nº 05092145/2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-Ce, 16 de dezembro de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **PROLIMP**

– **PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Quaresma, nº 1145, Bairro Parnamirim, Natal – RN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.896/0001-08, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, cópia dos boletos emitidos pelo DAE, atinentes aos ofícios que seguem em anexo, bem como o comprovante de pagamento dos referidos ofícios no endereço abaixo, para que os autos sejam remetidos à PRODAT/PGE, para conhecimento e exclusão da empresa na dívida ativa. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia do Processo nº 05931287/2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 25 de novembro de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL SA**, estabelecida na Rua Maria Margarida Pinto, nº 742, PV b, Bairro Distrito Industrial dos Pires, Extrema-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75, para apresentar RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, à multa no valor de R\$ 9.810,45 (nove mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), aplicada em decorrência da inadimplência relativa ao Empenho nº 25596/2019, através da portaria nº 2019/1706, publicada no Diário oficial do Estado em 16 de outubro de 2019. Caso não haja interesse na apresentação de recurso, a empresa deverá realizar o pagamento da referida quantia dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado do Ceará. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópias do Processo nº 07526827/2019; 07972762/2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 15 de dezembro de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **ACCORD FARMACÊUTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Caloi, nº 1985, Galpão 1, Bairro Jardim São Luís, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.171.697/0001-46, para apresentar RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, à multa no valor de R\$ 7.679,88 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), aplicada em decorrência da inadimplência relativa ao Empenho nº 21968/2019, através da portaria nº 2019/1710, publicada no Diário oficial do Estado em 11 de novembro de 2019. Caso não haja interesse na apresentação de recurso, a empresa deverá realizar o pagamento da referida quantia dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado do Ceará. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópias do Processo nº 07094064/2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 15 de dezembro de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco “C”, Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES**, estabelecida na Rua Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Bairro Itapuaçu, Vila Velha-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0001-34, para apresentar RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, à multa no valor de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais), aplicada em decorrência da inadimplência relativa ao Empenho nº 28625/2019, através da portaria nº 1802/2019, publicada no Diário oficial do Estado em 24 de outubro de 2019. Caso não haja interesse na apresentação de recurso, a empresa deverá realizar o pagamento da referida quantia dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa do Estado do Ceará. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópias do Processo nº 08233920/2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de dezembro de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1254/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1375/2019 - 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 1254/2014; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua dos Graciliano Ramos nº 146, Bairro Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666,



de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 (CE001081/2019); VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Em decorrência da Lei Federal Nº 13.467/2017, **restabelecer a repactuação do Contrato Nº 1254/2014**, que visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da SESA/UNIDADES em DIVERSAS CATEGORIAS na área de TI. O restabelecimento teve como referência de análise da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 (CE001081/2019) na categoria informática, a partir de 1º de janeiro de 2019 a 31 de agosto de 2020, em decorrência do ajuste de salário, vale-alimentação e cesta básica, conforme Planilha aprovada pela COGEP/SEPLAG; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do presente contrato em decorrência do repactuação já atualizada conforme Dissídio Coletivo de 2018., passa de R\$ 1.447.583,81 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), para R\$ 1.505.436,08 (Hum milhão, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), tudo conforme cálculos efetuados pelo NUOMAN/TERCEIRIZAÇÃO/SESA; X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 11/12/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Claudio Vasconcelos Frota e Marília Lopes Cruz Rolim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1583/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1367/2019 - 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 1583/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 5335, SALA 403, Papicu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda, na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019 (CE 000770/2019); VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Em decorrência da Lei Federal Nº 13.467/2017, **estabelecer a repactuação do Contrato Nº 1583/2015**, que visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, para atender as necessidades da SESA, na área administrativa, na função de assessor técnico II e IV. O restabelecimento teve como referência de análise a Convenção Coletiva de Trabalho 2019 (CE 000770/2019) SEEACONCE e Telefonista, no período de 1º de janeiro de 2019 a 15 de novembro de 2020, em decorrência do ajuste de salário, vale-alimentação e cesta básica, conforme Planilha aprovada pela COSET/SEPLAG; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do presente contrato em decorrência da repactuação já atualizada com a Convenção Coletiva de Trabalho 2019 (CE 000770/2019) SEEACONCE e Telefonista, passa de R\$ 546.937,09 (Quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e nove centavos), para R\$ 569.355,76 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), tudo conforme cálculos efetuados pelo NUOMAN/TERCEIRIZAÇÃO/SESA; X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 05/12/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Paulo Aragão de Almeida Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1583/2015

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1366/2019 - 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 1583/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 5335, SALA 403, Papicu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, ainda, na homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 (CE 000988/2019); VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Em decorrência da Lei Federal Nº 13.467/2017, **estabelecer a repactuação do Contrato Nº 1583/2015**, que visa a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho/CLT, para atender as necessidades da SESA, na área administrativa, na função de assessor técnico II e IV. O restabelecimento teve como referência de análise a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 (CE 000988/2019) SEEACONCE e Telefonista, no período de 1º de agosto de 2019 a 15 de novembro de 2020, em decorrência do ajuste de salário, vale-alimentação e cesta básica, conforme Planilha aprovada pela COSET/SEPLAG; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do presente contrato em decorrência da repactuação já atualizada com a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 (CE 000988/2019) SEEACONCE e Telefonista, passa de R\$ 569.355,76 (Quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para R\$ 570.870,91 (Quinhentos e setenta mil, oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos), tudo conforme cálculos efetuados pelo NUOMAN/TERCEIRIZAÇÃO/SESA; X - DA VIGÊNCIA: A mesma;

XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 05/12/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Paulo Aragão de Almeida Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº947/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 867/2019 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº947/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Piracema, 1400/1440, box 31 À 33, Tamboré, Barueri/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 c/c inciso II, “d” do art. 65, todos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de outubro de 2019, o **Contrato nº 947/2016**, cujo objeto é a realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição total de peças originais, por parte da CONTRATADA em TOMOGRAFO MARCA PHILIPS, de propriedade do HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN-HIAS/SESA, bem como reajustá-lo no percentual de 6,5279% IPCA, Parágrafo Único – Com o reajuste e a prorrogação, importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 412.088,48 (Quatrocentos e doze mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 412.088,48 (Quatrocentos e doze mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 28 de outubro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 07/10/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Patricia Jereissati Sampaio e Evaldo Bella.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº721/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 900/2019 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 721/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS; III - ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Piracema, 1400/1440, box 31 À 33, Tamboré, Barueri/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 57 c/c o § 1º do art. 65, todos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Estadual nº30.601 de 15.07.2011; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12(Doze) meses, a partir do dia 25 setembro de 2019, o **Contrato nº721/2017**, que tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, no equipamento de RAI0 X Modelo DUO DIAGNOSTIC, marca Philips, instalado no HIAS/SESA, bem como suprimi-lo no percentual de 22,1035%, em razão da exclusão de peças do equipamento, ficando apenas a manutenção do equipamento. Parágrafo Único - Fica suprimida a quantia de R\$ 10.239,00(Dez mil, duzentos e trinta e nove reais) do Contrato supra, que somado com a prorrogação, importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 36.084,00(Trinta e seis mil e oitenta e quatro reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 36.084,00(Trinta e seis mil e oitenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: 12(Doze) meses, a partir do dia 25 setembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/09/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Patricia Jereissati Sampaio e Evaldo Bella.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1053/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1211/2019 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1053/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL SÃO JOSÉ – HSJ; III - ENDEREÇO: Rua Nestor Barbosa nº 315, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS – ME**; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales nº 2240-44-48-50, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de janeiro de 2020, o **Contrato nº 1053/2018**, para o cumprimento de seu objeto: a aquisição de material de construção, para o Hospital São José/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 03 de janeiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 13/12/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Edson Buhama Abreu e Francisco Mariano Nunes Sobrinho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1856/2018**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1342/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1856/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **LAUCILENE FERREIRA DE ARAÚJO**; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Pinto de Mesquita, 30, Vila Betânia – Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 c/c alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de dezembro de 2019, o **Contrato nº 1856/2018**, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Maia, 469 – Centro – Quixadá – CE, de propriedade da LOCADORA, para atender às necessidades das instalações físicas e funcionamento da 8ª CRES de Quixadá, órgão da estrutura organizacional da SESA, bem como reajustá-lo no percentual de 3,985580%, conforme IGP-M (FGV) Parágrafo Único - Com o reajuste mencionado, o valor do contrato, para o período supra, passa de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), para a quantia de R\$ 74.869,56 (Setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculos efetuados pelo NUOMAN/Patrimônio/SESA; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 74.869,56 (Setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 11 de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 04/12/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Laucilene Ferreira de Araújo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1868/2018**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1322/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1868/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Agrícola La Paz Tristante, 121, parte 02, Industrial Anhaguera, Osasco/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §º do art. 57, c/c o § 1º do art. 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por 06 (seis) meses, a partir do dia 17 de dezembro de 2019, o **Contrato nº 1868/2018**, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar (seringas e agulhas e descartáveis), para a SESA, bem como acrescentá-lo o percentual de 24,99998276231%. Parágrafo Único – Fica acrescida a quantia de R\$ 293.687,64 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 1.174.751,37 (Hum milhão, centos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos) para R\$ 1.468.439,01 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e um centavo); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 293.687,64 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 17 de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 12/12/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Karine Amaral Sales.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1929/2018**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 1377/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1929/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA SERVNA FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Mutamba, nº 175 A, Jangurussu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea “d” do inciso II do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 1929/2018**, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de telefonista. O restabelecimento teve como referência de análise a Convenção Coletiva de Trabalho 2019 (CE000770/2019), na categoria telefonista, a partir de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020, visando a diferença de salário, vale-alimentação, vale-transporte e cesta básica, conforme Planilha aprovada pela SEPLAG/COGEP. Parágrafo Primeiro – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº1929/2018, seu valor mensal passa de R\$ 104.179,41 (Cento e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) para R\$ 109.786,88 (Cento e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) conforme planilha analisada pela SEPLAG/COGEP. Parágrafo Segundo – O acréscimo financeiro ao valor do Contrato nº 1929/2018, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro descrito no parágrafo anterior, importa na quantia de R\$ 73.089,54 (Setenta e três mil, oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente à diferença de salário – alimentação, vale-transporte e cesta básica, no período de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 73.089,54 (Setenta e três mil, oitenta e

nove reais e cinquenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 11/12/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº01/2019 CEO/CANINDE**

Doc. Nº 06/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 01/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDE – CPSMCA**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 01/2019** em quantia da ordem de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Canindé, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Canindé, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.459, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 11/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Eduardo Feijó Santos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº02/2019 CEO/MARACANAÚ**

Doc. Nº 22/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 02/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MARACANAÚ – CPSMM**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 02/2019** em quantia da ordem de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Maracanaú, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.491/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú – CPSMM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.491, de 29 de outubro de 2009 (D.O.E. De 17.11.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanaú – CPSMM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 10/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e David Santa Cruz Benevides;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº03/2019 CEO/CRATO**

Doc. Nº 09/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 03/2019, que entre si celebram, de um lado o O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 03/2019** em quantia da ordem de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crato, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Crato, bem



como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 13/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e José Ailton de Sousa Brasil;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº04/2019 CEO/JUAZEIRO DO NORTE

Doc. Nº 05/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 04/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 04/2019** em quantia da ordem de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Juazeiro do Norte, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Juazeiro do Norte, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 11/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e José Arnon Crus Bezerra de Menezes;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2019 CEO/ACARAÚ

Doc. Nº 10/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 06/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 06/2019** em quantia da ordem de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Acaraú, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Acaraú, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú – CPSMA, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 13/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Roger Neves Aguiar;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº07/2019 CEO/IBIAPABA

Doc. Nº 12/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 07/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA – CPSI**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 07/2019** em quantia da ordem de R\$ 52.735,83 (cinquenta e dois mil,

setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Ubajara, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Tianguá, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião da Ibiapaba – CPSI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba – CPSI, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 13/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Renê de Almeida Vasconcelos;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº08/2019 CEO/CRATEÚS

Doc. Nº 16/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 08/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 08/2019** em quantia da ordem de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crateús, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Crateús, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 16/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Jeová Sousa Cavalcante;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº11/2019 CEO/CISVALE

Doc. Nº 08/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 11/2019, que entre si celebram, de um lado o O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 11/2019** em quantia da ordem de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de São Gonçalo do Amarante, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Caucaia, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007 e art. 65 da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 13/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Cláudio Pinto Pinho;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº12/2019  
CEO/CISVALE**

Doc. Nº 07/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 12/2019, que entre si celebram, de um lado o ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 12/2019** em quantia da ordem de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de São Gonçalo do Amarante, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Caucaia, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007e art. 65 da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 13/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Cláudio Pinto Pinho; Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº14/2019  
CEO/ITAPIPOCA**

Doc. Nº 21/2019 - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 14/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 14/2019** em quantia da ordem de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil, cem reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Itaipoca, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Itaipoca, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itaipoca – CPSMIT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itaipoca – CPSMIT, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 11/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Maria de Fátima Galdino Albuquerque;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº16/2019  
CEO/RUSSAS**

Doc. Nº 13/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 16/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio nº 16/2019** em quantia da ordem de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Russas, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Russas, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.459/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.459, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. De 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de

Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas – CPSMR, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 10/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e José Vanderley Nogueira;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO  
Nº20/2019  
CEO/TAUÁ**

Doc. Nº14/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº20/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio Nº20/2019** em quantia da ordem de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Tauá, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Tauá, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.628/2010 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007e art. 65 da Lei Estadual nº 14.628, de 26 de fevereiro de 2010 (D.O.E. De 11.03.2010), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 13/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Carlos Frederico Citó Cesar Rego;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO  
Nº21/2019  
CEO/CAMOCIM**

Doc. Nº18/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº21/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCAM**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio Nº21/2019** em quantia da ordem de R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Camocim, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Camocim, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº 14.692/2010 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007e art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 14.692, de 30 de abril de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 10/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e Amanda Arruda Menezes;

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO  
Nº22/2019  
CEO/ICÓ**

Doc. Nº19/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio Nº22/2019, que entre si celebram, de um lado O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ICÓ – CPSMIC**; OBJETO: **Acrescer o valor do Contrato de Rateio Nº22/2019** em quantia da ordem de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), assegurando as regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoantes a transferência do Contratante ao Contratado da gestão



do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Icó, Unidade cedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada ao desenvolvimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará – PROEXMAES na Microrregião de Saúde de Icó, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE Nº14.627/2010 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal Nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007e art. 65 da Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual Nº14.627, de 26 de fevereiro de 2010, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó – CPSMIC, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; DATA E SIGNATÁRIOS: 16/12/2019 – Cláudio Vasconcelos Frota e José Humberto Moura Ramalho;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1791/2019**  
I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** EMPRESA MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP; STORE DO BRASIL EIRELI – ME; III – **OBJETO:** O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Lâmpadas para Equipamentos Médico Hospitalar, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº20190967 – SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº05262539/2019. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – **EMPRESAS E ITENS:** EMPRESA – EMPRESA MULTI LITE COMERCIAL ELETRICA LTDA EPP; ITEM: 02; LÂMPADA TL, AZUL, POTÊNCIA: 20 W, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, PARA USO ESPECÍFICO NO EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA MARCA FANEM, MODELO BILIBERÇO; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 220; VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,00; ITEM: 05; LÂMPADA XENON, ARCO CURTO, POTÊNCIA 180 W, TENSÃO: 14,5 V, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, PARA USO ESPECÍFICO NO EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO CIRÚRGICO MARCA ZEISS, MODELO S88/OPMI VARIO; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 17; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.649,98; ITEM: 08; LÂMPADA HALÓGENA, COM PINO DUPLA, POTÊNCIA: 20 W, TENSÃO: 6V, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, PARA USO ESPECÍFICO NO EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO MARCA NIKON, MODELO ECLIPSE E200; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 41; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,97; EMPRESA – EMPRESA STORE DO BRASIL EIRELI – ME; ITEM: 03; LÂMPADA HALÓGENA, POTÊNCIA: 75 W, TENSÃO: 12 V, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, PARA USO ESPECÍFICO NO EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA MARCA FANEM, MODELO BILISPOT 006-BP; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 365; VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,89; ITEM: 06; LÂMPADA XENON, POTÊNCIA: 300 W, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, PARA USO ESPECÍFICO NO EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO CIRÚRGICO MARCA MOLLER-WEDEL, MODELO FS-3-33; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 15; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.499,99; ITEM: 07; LÂMPADA HALÓGENA, POTÊNCIA: 150 W, TENSÃO: 15V, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, PARA USO ESPECÍFICO NO EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO CIRÚRGICO MARCA DFV, MODELO M900; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 306; VALOR UNITÁRIO: R\$ 52,99; ITEM: 10; LÂMPADA HALÓGENA, POTÊNCIA: 30 W, TENSÃO: 6V, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, PARA USO ESPECÍFICO NO EQUIPAMENTO MICROSCÓPIO MARCA OLYMPUS, MODELOS CX31 E CX-41; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 112; VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,84; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0967/2019; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1795/2019**  
I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESA FORNECEDORA: EMPRESA SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA; III – OBJETO: O Registro de Preços para futuras e

eventuais aquisições de Medicamentos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 20190405 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº00674669/2019. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESA E ITENS: EMPRESA – EMPRESA SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA; ITEM: 01; ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA. INDICAÇÕES PARA USO EM PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCÁRDIO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE; UNIDADE: SERINGA PREENCHIDA; QUANTIDADE: 75.824; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00; ITEM: 02; ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA. INDICAÇÕES PARA USO EM PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCÁRDIO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE; UNIDADE: SERINGA PREENCHIDA; QUANTIDADE: 589.400; VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,50; ITEM: 03; ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA DESCARTE DA AGULHA. INDICAÇÕES PARA USO EM PROFILAXIA E TRATAMENTO DA TROMBOSE VENOSA PROFUNDA; PROFILAXIA E TRATAMENTO DO TROMBOEMBOLISMO PULMONAR; TRATAMENTO DA ANGINA INSTÁVEL E INFARTO DO MIOCÁRDIO; PREVENÇÃO DA COAGULAÇÃO DO CIRCUITO EXTRACORPÓREO DURANTE A HEMODIÁLISE; UNIDADE: SERINGA PREENCHIDA; QUANTIDADE: 148.208; VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,00; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0405/2019; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1807/2019**  
I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS FORNECEDORAS:** EMPRESA COLOPLAST DO BRASIL LTDA; BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA; PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; III – **OBJETO:** O Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Curativos e Solução), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico Nº20190704 – SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº01145422/2019. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – **EMPRESAS E ITENS:** EMPRESA – EMPRESA COLOPLAST DO BRASIL LTDA; ITEM: 01; CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE, ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL, ABSORVENTE, PARA USO DIÁRIO E CONTÍNUO EM PACIENTES COM DOENÇA DERMATOLÓGICA ESPECÍFICA, PERMEÁVEL AO AR E IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A FLUIDOS CORPORAIS EXTERNOS A LESÃO, TAMANHO: 10 X 10 CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC



185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 11.260; VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,99; ITEM: 02; CURATIVO DE ESPUMA FINA COM SILICONE, ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL, QUE PERMITE ABSORÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, USO DIÁRIO, CONTÍNUO, PACIENTES COM DOENÇA DERMATOLÓGICA ESPECÍFICA, TAMANHO: 15 X 20 CM COM VARIAÇÃO DE 3CM PARA MAIS OU PARA MENOS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 16.080; VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,9500; ITEM: 03; CURATIVO DE ESPUMA COM PRATA, TAMANHO 10 X 10 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 11.500; VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,99; ITEM: 06; CURATIVO DE ESPUMA COM SILICONE, SEM BORDAS, ATRAUMÁTICAS, FLEXÍVEL, ABSORVENTE, PERMEÁVEL AO AR E IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A FLUIDOS CORPORAIS EXTERNOS A LESÃO, TAMANHO: 7 X 8 CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 6.580; VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,3000; EMPRESA – EMPRESA BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA; ITEM: 04; CURATIVO TELA NÃO ADERENTE DE SILICONE, USO DIÁRIO, CONTÍNUO EM PACIENTES COM DOENÇA DERMATOLÓGICA ESPECÍFICA, PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO, NÃO TRAUMÁTICA E COM REDUÇÃO MÁXIMA DA DOR, TAMANHO DE 10 X 18 CM OU 12,7 X 15CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 31.720; VALOR UNITÁRIO: R\$ 28,90; EMPRESA – EMPRESA PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA; ITEM: 05; CURATIVO DE ESPUMA COM PRATA E SILICONE, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL A FLUIDOS EXTERNOS, FORMA DE PLACA 7CM X 8CM com variação de 3cm para mais ou para menos. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 5.920; VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,7600; EMPRESA – EMPRESA INOVAMÉD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ITEM: 07; SOLUÇÃO UTILIZADO PARA PROTEGER O TECIDO DE TRAUMAS CAUSADOS POR AÇÕES MECÂNICAS E PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS, ÓLEO DERMOPROTETOR E CICATRIZANTE, PARA USO DIÁRIO E CONTÍNUO EM PACIENTES COM DOENÇA DERMATOLÓGICA ESPECÍFICA, 200 ML. COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, PALMITATO DE VITAMINA A E D-ALFA-TOCÓFEROL, COMPONENTES: ÁCIDOS LINOLEICO, ÁCIDO CÁPRICO, VITAMINA A E VITAMINA E, COM ISENÇÃO DE COMPONENTES DE

ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO, GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR REGISTRO ANVISA. # APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.; UNIDADE: UND; QUANTIDADE: 35.240; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,9700; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0704/2019; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1808/2019

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: EMPRESA ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP; VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA; SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA; III – OBJETO: O Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Médico Hospitalares (soluções de formol, cal sodada, éter, entre outros), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20190100 – SESA/NUPLAC, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Nº9126353/2018. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS; EMPRESA – EMPRESA ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP; ITEM: 01; SOLUÇÃO, FORMOL - SOLUÇÃO AQUOSA DE GÁS DE FORMALDEÍDO E METANOL, CONCENTRAÇÃO 10%, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, APRESENTAÇÃO DA FICHA TÉCNICA E FISPQ DO PRODUTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO, RECIPIENTE 1 LITRO; UNIDADE: LITRO; QUANTIDADE: 6.776; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,93; EMPRESA – EMPRESA VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; ITEM: 03; CAL SODADA, SUBSTÂNCIA ABSORVENTE, COR BRANCA, PÍLULAS LENTICULARES, GRAU DE UMIDADE 14 A 18%, BOA ABSORÇÃO, 22L/100GRS, GRAU DE DUREZA COM RUPTURA DE GRÃO ACIMA 700GR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. APRESENTAÇÃO EM BALDE DE 4 A 5KG; UNIDADE: BALDE; QUANTIDADE: 1.288; VALOR UNITÁRIO: R\$ 90,99; EMPRESA – EMPRESA MUSTANG PLURON QUIMICA LTDA; ITEM: 06; SOLUÇÃO EQUILIBRADA DE ÁCIDO PERACÉTICO A 3,5% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 2,6% E INGREDIENTE A 70,5% ESTERILIZANTE E DESINFETANTE COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE HEMODIÁLISE DA MARCA FRESENIUS – PRONTA PARA USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ENTREGAR O PRODUTO NO GALÃO COM NO MÁXIMO 50% DO PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. OBS 1: O PRODUTO COTADO DEVE SER COMPATÍVEL COM A MÁQUINA PARA DIÁLISE DA MARCA FRESENIUS PARA ATENDER RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. ESSA EXIGÊNCIA TEM COMO BASE NOTA TÉCNICA Nº006/2009 GGTES/ANVISA. OBS 2: COTAR VALOR DO LITRO PRONTO PARA USO; UNIDADE: LITRO; QUANTIDADE: 6.300; VALOR UNITÁRIO: R\$ 13,00; EMPRESA – EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; ITEM: 07; ÁLCOOL, 99,5% - (PA), TIPO ABSOLUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A



RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. ATENDER A NBR 5991/97, LEIS N.5966 E 5933/1999 E RESOLUÇÃO 199/2006. RECIPIENTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, FRASCO 1000 MILILITROS; UNIDADE: LITRO; QUANTIDADE: 9.200; VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,12; EMPRESA – EMPRESA TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA; ITEM: 05; SABONETE LÍQUIDO PARA USO EM RECÊM-NASCIDO COM PH NEUTRO E COMPONENTE SUAVE QUE NÃO IRRITA A PELE COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, FRAGRÂNCIA, CORANTE CI10020 E ÁGUA DESMINERALIZADA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1000ML. DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM E ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1000ML. ENTREGAR O PRODUTO NO LITRO COM NO MÍNIMO 01 ANO E MEIO DE VALIDADE PARA UTILIZAÇÃO; UNIDADE: LITRO; QUANTIDADE: 6.940; VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,33; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0100/2019; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1465/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: EMPRESA **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**. OBJETO: **Aquisições de materiais médicos hospitalares (seringas)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190234 - SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.138.273,94 (um milhão cento e trinta e oito mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200764.10.305.056.22710.03.33903 0.10100.0, 24200764.10.305.056.22710.03.339030.29100.1. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Karine Amaral Sales.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1472/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE/SESA CONTRATADA: EMPRESA **PROT SERVIS INDÚSTRIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de JALECOS E BATAS** para o HEMOCE/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº20190734 – HEMOCE/SESA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.501,90 (três mil quinhentos e um reais e noventa centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6431-24200424.10.302.057.22477.03.33903000.1.01.00.0.30, 6432-24200424.10.302.057.22477.03.33903000.2.70.00.1.30, 6433-24200424.10.302.057.22477.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Raimundo Nonato Paiva Recamonde.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1478/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOPTACE**. OBJETO: **Serviços em horas/ano na Área de Serviço Social,**

de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181083, ARP Nº1011/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 34.905,60 (trinta e quatro mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200694.10.302.057.22424.07.339034.01.0.00. DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Thiago Fernandes dos Santos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1512/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOSAÚDE**. OBJETO: **Serviços em horas/ano na área de técnico de radiologia** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº211/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 851.804,64 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6240 – 242002 14.10.302.057.22424.03.33903400.1.01.00.0.30 6241 – 24200214.10.302.05 7.22424.03.33903400.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 12.12.2019 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e José Rogério Gomes Pereira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1525/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto – HSMM/ SESA CONTRATADA: EMPRESA **NC INDÚSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES E OUTROS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº20190778 - SESA/HSM e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 724.852,80 (setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2420 0234.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.3. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019 SIGNATÁRIOS: Frederico Emmanuel Leitão Araújo e Maria Celiane Venancio Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1526/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto – HSMM/ SESA CONTRATADA: EMPRESA **FABRICIO MATTOS FAÇANHA EPP**. OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES E OUTROS)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº20190778 - SESA/HSM e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 319.808,00 (trezentos e dezenove mil oitocentos e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200234.10.302.057.22424.03.339030.2.91.00.1.3. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019 SIGNATÁRIOS: Frederico Emmanuel Leitão Araújo e Fabricio Mattos Façanha

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**RESCISÃO UNILATERAL Nº0024/2019 DO CONTRATO Nº1742/2018**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº: 02238875190 e inscrito no CPF sob o Nº141.028.033-00, tendo em vista a inexistência Nº164/2018, com fulcro no inciso XII do art. 78 c/c o inciso I do art. 79, da Lei Federal Nº8.666, de 21.06.93, resolve **rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº1742/2012**, firmado com a empresa **THE INSTITUTE FOR HEALTH AND STRATEGY S.L. (SI-HEALTH)**, situada na com sede na Plaza Euskadi, nº 5, Planta 15, Dpto 1 48009, Bilbal – Espanha, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo Nº06164409/2019, bem como na Cláusula 2.6.1 do respectivo contrato, que teve por objeto a contratação de consultoria para continuação do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará (PROEXMAES II), por Inexistência de licitação, com a finalidade de atender as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no que pertine as cláusulas do Contrato de Empréstimo 3703/OC-BR, firmado entre o Estado do Ceará e a referida instituição financeira. Pelo que firma a presente rescisão unilateral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº38/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu o Regimento Interno; 3. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 4. A competência dos Conselhos de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelece O Art. 36, §1º, e o Art. 39, §4º, da Lei Complementar Nº141, de 13.01.2012, 5. A Portaria Nº3.992, de 28.12.2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº6/GM/MS, de 28.09.2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; 6. Que o RAG é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde; 7. Os processos de elaboração dos relatórios anuais de gestão pelo Setor de Planejamento da SESA – ASPLAN/SESA, da análise, apreciação e deliberação das reuniões conjuntas da Câmara Técnica de CANOAS e CTOF/Cesau do Conselho Estadual de Saúde, no que têm possibilitado o aprimoramento da gestão e subsidiado a revisão e a execução orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, especialmente em relação à aplicação em ações e serviços públicos de saúde além do entendimento da definição do que são ações e serviços públicos de saúde para aferição do cômputo dessa aplicação mínima; 8. A Recomendação Conjunta Nº12/2019 de 14.08.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças/CTOF/Cesau; 9. A deliberação em sua 483ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 26 de agosto de 2019. RESOLVE, 1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG/2018 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº39/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau - CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu o Regimento Interno; 3. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 4. A Lei Complementar Nº141 de 13.01.2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da CF/1988 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19.09.1990, e 8.689, de 27.07.1993; e dá outras providências; 5. A Portaria Nº3.992, de 28.12.2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº6/GM/MS, de 28.09.2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; 6. O Decreto Nº32.838 de 23 de outubro de 2018, que altera a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; 7. A Recomendação Conjunta Nº13/2019 de 14.08.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças/CTOF/Cesau; 8. A deliberação em sua 483ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 26 de agosto de 2019. RESOLVE, 1. Aprovar a Prorrogação da Atual Política Estadual de Incentivo Hospitalar até 31 de Dezembro de 2019 e/ou até que seja aprovado pelo Pleno do Cesau a Nova Política; 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIA ADJUNTO

HOSPITAL POLO E MACROREGIONAL	NATUREZA	MUNICÍPIO	CLÍNICAS	VALORES	VALORES
				MÊS / R\$	03 MESES/R\$
Instituto Dr. José Frota	Público	Fortaleza	Cirúrgica, Médica, Neurocirurgia, Pediátrica, UTI Adulto e UTI Infantil	1.876.198,11	5.628.594,33
Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC	Filantrópico	Fortaleza	Obstétrica e Neonatologia	180.000,00	540.000,00
Hospital Nossa senhora das Graças	Filantrópico	Cascavel	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha	Público	Caucaia	Cirúrgica, Médica e Pediátrica	234.000,00	702.000,00
Hospital e Maternidade Santa Teresinha	Público	Caucaia	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbet	Público	Maranguape	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00



HOSPITAL POLO E MACROREGIONAL	NATUREZA	MUNICÍPIO	CLÍNICAS	VALORES	VALORES
				MÊS / RS	03 MESES/RS
Hospital Dr. João Elisio de Holanda	Público	Maracanau	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	225.000,00	675.000,00
Hospital José Pinto do Carmo	Filantrópico	Baturité	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Santa Isabel	Público	Aracoiaba	Cirúrgica e Médica	156.000,00	468.000,00
Hospital São Francisco	Filantrópico	Canindé	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	360.000,00	1.080.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Filantrópico	Itaipococa	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Municipal Eduardo Dias	Público	Aracati	Cirúrgica e Médica	90.000,00	270.000,00
“Hospital Santa Luiza de Marilac”	Filantrópico	Aracati	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Eudásio Barroso	Público	Quixadá	Médica	45.000,00	135.000,00
Hospital e Maternidade Jesus Maria José	Filantrópico	Quixadá	Cirúrgica, Obstétrica, Pediátrica, Neonatologia e UTI NEO	402.000,00	1.206.000,00
Hospital Regional Dr. Pontes Neto	Público	Quixeramobim	Cirúrgica, Médica e Obstétrica	234.000,00	702.000,00
Hospital e Casa de Saúde de Russas	Filantrópico	Russas	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	390.000,00	1.170.000,00
Hospital São Raimundo	Filantrópico	Limoeiro do Norte	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Municipal Dr. Deoclecio Lima Verde	Público	Limoeiro do Norte	Médica	45.000,00	135.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Filantrópico	Sobral	Cardíaca, Cardiologia Cirúrgica, Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica, Neonatologia e UTI Pediátrica	750.000,00	2.250.000,00
“Hospital Dr Estevam Ponte”	Filantrópico	Sobral	Cirúrgica, Médica e Obstétrica	270.000,00	810.000,00
Hospital Maternidade Dr. Moura Ferreira	Filantrópico	Acarau	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Madalena Nunes	Filantrópico	Tianguá	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	390.000,00	1.170.000,00
Hospital e Maternidade dr. Alberto Feitosa Lima	Filantrópico	Tauá	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital São Lucas	Filantrópico	Cratéis	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	390.000,00	1.170.000,00
Hospital Murilo Aguiar	Filantrópico	Camocim	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Regional Prefeito Walfrido Monteiro	Público	Icó	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital Regional Dr. Manoel B. de Oliveira	Público	Iguatu	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	450.000,00	1.350.000,00
Hospital Geral Brejo Santo	Público	Brejo Santo	Cirúrgica, Médica, Gineco-Obstétrica, Neonatologia e UTI ADULTO	402.000,00	1.206.000,00
Instituto da criança Menino Jesus de Praga - INCRI	Filantrópico	Brejo Santo	Pediátrica	78.000,00	234.000,00
Hospital São Raimundo	Filantrópico	Crato	Cirúrgica, Médica e Pediátria Cirúrgica	270.000,00	810.000,00
Hospital São Raimundo - SAMIVA	Filantrópico	Várzea Alegre	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00
Hospital São Francisco	Filantrópico	Crato	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Pediátrica, Neonatologia e UTI NEO	480.000,00	1.440.000,00
Hospital São Lucas	Público	Juazeiro do Norte	Obstétrica, Pediátrica e Neonatologia	175.000,00	525.000,00
Hospital São Vicente de Paulo	Filantrópico	Barbalha	Cirúrgica, Médica, Obstétrica, Oncológica, Pediátrica, Neonatologia e UTI Pediátrica	660.000,00	1.980.000,00
“Hospital do Coração do Cariri”	Filantrópico	Barbalha	Cardiológica, Cirúrgica e UTI Adulto	270.000,00	810.000,00
Hospital e Maternidade Santo Antônio	Filantrópico	Barbalha	Cirúrgica, Neurologia e UTI Adulto	270.000,00	810.000,00
				<b>12.056.198,11</b>	<b>36.168.594,33</b>

## 37 Hospitais Polo e Macrorregionais

HOSPITAL ESTRATÉGICO E REGIONAIS	MUNICÍPIO	CLÍNICAS	VALORES	VALORES
			MÊS / RS	03 MESES/RS
Hospital Geral Manuel Assunção Pires	Aquiraz	Obstétrica	60.000,00	180.000,00
Hospital Maternidade Dr Amadeu Sá	Eusébio	Obstétrica	60.000,00	180.000,00
Hospital Cura D'Ars	Fortaleza	Obstétrica e Neonatologia	90.000,00	270.000,00
Sociedade de Assistência e Proteção à Infância de Fortaleza - SOPAI (Macrorregional)	Fortaleza	Pediátrica	90.000,00	270.000,00
Hospital São Vicente de Paula	Fortaleza	Psiquiátrica	56.700,00	170.100,00
Santa Casa de Misericórdia ( Macrorregional)	Fortaleza	Médica, Cirúrgica, Ortopedia, Traumatologia e Oncologia	450.000,00	1.350.000,00
Hospital Municipal de Beberibe	Beberibe	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal Venâncio R de Sousa	Horizonte	Obstétrica	60.000,00	180.000,00
Hospital e Maternidade Paulo Sarasate	Redenção	Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica	180.000,00	540.000,00
Hospital Infantil N Sra do Perpetuo Socorro	Quixeramobim	Pediátrica	45.000,00	135.000,00
Hospital e Maternidade Santa Isabel (Regional)	Senador Pompeu	Médica	60.000,00	180.000,00
Hospital Regional Fco Galvão de Oliveira	Morada Nova	Obstétrica	45.000,00	135.000,00
Santa Casa de Morada Nova (Regional)	Morada Nova	Médica e Cirúrgica	120.000,00	360.000,00
Hospital N Sra da Expectação	Jaguaruana	Obstétrica	45.000,00	135.000,00
Hospital Municipal Maria Rosa de Macêdo	Iracema	Obstétrica e Pediátrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal de Jaguaribe	Jaguaribe	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares	Tabuleiro do Norte	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal Dr. Evangelista	Ipu	Médica, Cirúrgica, Obstétrica e Pediátrica	180.000,00	540.000,00
Hospital Municipal Senador Carlos Jereissati	Mucambo	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal de Santa Quitéria	Santa Quitéria	Obstétrica e Pediátrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal Raimunda Timbó Camelo	Tamboril	Obstétrica	45.000,00	135.000,00
Hospital Municipal Zulmira Sedin de Aguiar	Cedro	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Vicente Ferrer	Lavras da Mangabeira	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal Luiza Teodoro da Costa	Oros	Médica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Geral Suzana Gurgel do Vale ( Regional)	Acopiara	Médica e Obstétrica	120.000,00	360.000,00
Hospital e Maternidade Madre Rosa Gattorno	Milagres	Cirúrgica e Obstétrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Municipal de Campos Sales	Campos Sales	Obstétrica	45.000,00	135.000,00
Hospital Geral de Missão Velha	Missão Velha	Médica e Pediátrica	90.000,00	270.000,00
Hospital Geral Ignêz Andrezza	Aurora	Médica e Obstétrica	120.000,00	360.000,00
			<b>2.861.700,00</b>	<b>8.585.100,00</b>

## 29 Hospitais Estratégicos e Regionais

**RESOLUÇÃO Nº41/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 2. A Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 3. A Recomendação Conjunta Nº13/2019 de 09.09.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/Cesau; 4. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada em 16.09.2019 RESOLVE, 1. Aprovar o Relatório Quadrimestral dos Recursos Transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS – Atenção Básica, referente ao período de Janeiro à Abril de 2019, no valor de R\$ 10.000000,00 (Dez Milhões de Reais), tendo como recomendação a elaboração do Plano de Ação para melhorar os indicadores que não atingiram as metas, adotando como parâmetro os indicadores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA (mínimo de execução 75% (setenta e cinco por cento)). 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº43/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde; 3. A deliberação em sua 482ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários na Área Metropolitana de Fortaleza: Titular – Francisco Jacinto Araújo da Silva. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. Suplente – Luis Cláudio Celestino de Souza. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 1.2. Representante da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Ceará: Suplente – Maria da Paz Andrade Monteiro. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 1.3. Representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa: Suplente – Lisiane Cysne de Medeiros Vasconcelos. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. Suplente – Cláudio Vasconcelos Frota. Vigência do Mandato – 15.07.2019 a 15.07.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 15 de julho de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº44/2019 – CESAU.**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III

Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 483ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa: Suplente – Maria Rejane Alves Milhome Pereira. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 1.2. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – CE. Titular – Daniele Pimentel de Oliveira. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 1.3. Representante do Ministério da Educação e Cultura – MEC Titular – Rosalice Nogueira Andrade Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. Suplente – Abel Brasil R. da Silva. Vigência do Mandato – 26.08.2019 a 26.08.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº45/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará: Titular – Rebeca Santos Lima de Wilson. Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021. 1.2. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários de Município de Grande Porte – Fortaleza: Titular – Paulo Sérgio Dias Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº46/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. As discussões e os debates na 9ª Reunião Extraordinária da Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM/Cesau/SESA; 4. A Recomendação Nº05/2019 Comissão Intersetorial de Saúde Mental/CISM/Cesau; 3. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2019, RESOLVE, 1. Recomendar à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – Sesa, que estabeleça critérios de contratualização para as Comunidades Terapêuticas – CT's, contendo as exigências mínimas de credenciamento das mesmas, a serem apreciados pelo Conselho Estadual de Saúde – Cesau. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº47/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único



de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. Considerando, o Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. O disposto no art. 49, inciso III do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde, in verbis: III. Incentivar a inserção da temática de acolhimento que contemple a diversidade e as especificidades da população cearense nas Políticas Públicas Estadual de Saúde e Humanização, tais como: Comunidades do Movimento Negro e Quilombola, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros e Intersex (LGBTI), comunidades de Religiões de Matriz Africana, Ciganos, Comunidades Indígenas, Movimento Estadual da População de Rua, Povos do Campo, da Floresta e das Águas, Adolescentes e Jovens e outros; 4. A Recomendação Nº04/2019 de 05.09.2019 da Comissão da Diversidade dos Sujeitos no SUS; 5. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada em 16.09.2019 RESOLVE, 1. Criar o Grupo de Trabalho – GT, para discutir e acompanhar ações e serviços de saúde para a População em Situação de Rua, o GT será composto por membros do Conselho Estadual, entidades e movimentos sociais e o poder público, municipal e Estadual, cuja vigência do GT será de noventa dias a partir da data de publicação no D.O.E. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº48/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e, o seu Regimento Interno; 3. O disposto no Art.198 da Constituição Federal e, inciso VIII do artigo 7º da Lei Federal 8.080 de 19.09.1990, que se refere a participação da comunidade como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde; 4. Que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único (SUS) no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, bem como as Resoluções de Nº453/2012 e Nº554/2017 ambas do Conselho Nacional de Saúde/CNS; 5. A necessidade de se proceder a eleição para Coordenador de Plenária Nacional cujo mandato terá vigência de dois (dois) anos: de 26.11.2019 a 26.11.2021; 6. A sua 484ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de setembro de 2019. RESOLVE: 1. Aprovar o Regimento da X Plenária Estadual do Conselhos de Saúde do Ceará a realizar-se no dia 26 de novembro de 2019. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº49/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará - CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. A Constituição Federal de 5 de outubro de 1988; 2. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. A Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza apreciou, aprovou e encaminhou ao Conselho Estadual de Saúde do Estado a Resolução Nº017/2019 datada 08/10/2019, que aprova a Prestação de Contas do Recurso do Tesouro do Estado Orçamento 2018; 5. Considerando a Resolução No. 55/2018 do CESAU de 05 de julho de 2018, que autoriza o repasse financeiros para as unidades: Centro em Doenças Hepato Renais e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Transplantes; 6. Considerando o que consta no Processo Nº08909010/2019, em Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF, em 14/10/2019 os Conselheiros Estaduais de Saúde, membros das Câmaras supracitadas analisaram a solicitação da CETRAN/CORAC/SESA - que trata da aprovação de recursos do Tesouro do Estado orçamento 2019, na modalidade Fundo a Fundo, para fundo Municipal de Saúde de Fortaleza-CE destinados a viabilização das atividades de captações de órgãos para transplantes nas unidades: Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Transplantes; 7. Considerando a Recomendação No. 13/2019 da Câmara Técnica Orçamento e Finanças, reunida em 14 de outubro de 2019. RESOLVE, 1. Aprovar a Prestação de Conta dos recursos do Tesouro do Estado, Orçamento - 2018, repassado na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza; 2. Aprovar o repasse dos Recursos do Tesouro do Estado, Orçamento - 2019, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde- FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza-CE, destinados a viabilização das atividades de captação de órgãos para transplantes, das unidades: Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais e Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Transplantes, Conforme quadro abaixo:

UNIDADE DE SAUDE			
MÊS	CENTRO EM DOENÇAS HEPATO RENAI	INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TRANSPLANTES	
Maio	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
Junho	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
Julho	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
Agosto	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
Setembro	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
Outubro	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
Novembro	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
Dezembro	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 144.000,00</b>	<b>R\$ 144.000,00</b>	

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, na 485ª. Reunião Ordinária do Pleno, Fortaleza, 21 de outubro 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*



**RESOLUÇÃO Nº50/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 485ª Reunião Ordinária realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2019, RESOLVE, 1) Empossar o Conselheiro: 1.1.Representante das Entidades Estaduais de Representação dos Médicos: Suplente – Roberto Ribeiro Maranhão Vigência do Mandato – 21.10.2019 a 21.10.2021. 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 21 de outubro de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº51/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (CESAU) conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014, e pelo seu Regimento Interno; 2. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 3. A Lei Complementar Nº141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. A Portaria Nº3.992, de 28 de Dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; 5. O Decreto Nº32.838 de 23 de outubro de 2018, que altera a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; 6. Que a PAS/2019 refere-se à anualização das metas contidas no Plano Estadual de Saúde do Ceará do quadriênio 2016-2019, além de prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados no exercício; 7. A Recomendação Conjunta Nº11/2019 de 09.09.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS – CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças – CTOF/Cesau; 8. Que a data da realização da 484ª Reunião Ordinária se deu em 16 de setembro de 2019 e não em 26 de agosto de 2019; 9. A deliberação em sua 484ª Reunião Ordinária realizada em 16.09.2019 RESOLVE, 1. Revogar a Resolução Nº40/2019/Cesau de 26 de agosto de 2019 1. Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/2019, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. 3. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 16 de setembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº52/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a

Lei Nº8.080/90; 3. Considerando a Lei Complementar Nº141/2012 que Regulamenta o § 3o. do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Nº8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. Considerando a Recomendação Nº12/2019, de 14.10.2019 da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças-CTOF/CESAU; 5. Considerando a deliberação em sua 485ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2019. RESOLVE 1. Aprovar o Relatório do 1º - Quadrimestre – 2019 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 21 de outubro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº53/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 485ª Reunião Ordinária realizada nos dias 21 de outubro de 2019. RESOLVE, 1. APROVAR as Atas das suas 482ª Reunião Ordinária realizada no dia 15.07.2019; 483ª realizada em 26.08.2019 e 484ª realizada em 16.09.2019; 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam Revogadas as disposições em contrário. CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Fortaleza, 21 de outubro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº54/2019**

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98, 13.331/03 e 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO: 1. O Fortalecimento do Controle Social e da Execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. Considerando o Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº8.080/90; 3. Considerando a Lei Complementar Nº141/2012 que Regulamenta o § 3o. do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Nº8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 4. A Portaria Nº1823/2012 de 23/08/2012 que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; 5. A Portaria Nº2728/GM de 11/11/2009 que dispõe sobre a ampliação e o fortalecimento da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST; 6. O Processo Nº07570559/2019, referente a solicitação, do Ceresta/Limoeiro do Norte, AO Cesau para a devida apreciação e aprovação do Plano de Trabalho do Ceresta de Limoeiro do Norte/2019 -2021; 7. Considerando a deliberação em sua 485ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 21 e 22 de outubro de 2019. RESOLVE 1. Aprovar o Plano de Trabalho do Ceresta de Limoeiro do Norte – Zé Maria do Tomé - 2019 -2021; 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; 3. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU. Fortaleza, 21 de outubro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE  
Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE  
Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL  
José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*



**RESOLUÇÃO Nº55/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/1998, nº13.331/2003 e nº13.959/2007; e pelo seu Regimento Interno, CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 4. A Lei Nº12.140 de 22.07.1993 que dispõe sobre a criação da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE. e dá outras providências e, a Lei Nº12.738 de 14.10.1997 que em seu artigo 4º dá nova redação ao artigo 4º da Lei Nº12.140 de 22.07.1993, que versa sobre o alcance das finalidades da ESP – CE. 5. A 486a. Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, em 04/11/2019, RESOLVE, 1. Aprovar a Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará bem como as competências, conforme Organograma/SESA/2019 anexo e que passa a fazer parte integrante desta Resolução; 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser pu-blicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/CESAU, Fortaleza, 04 de novembro de 2019.

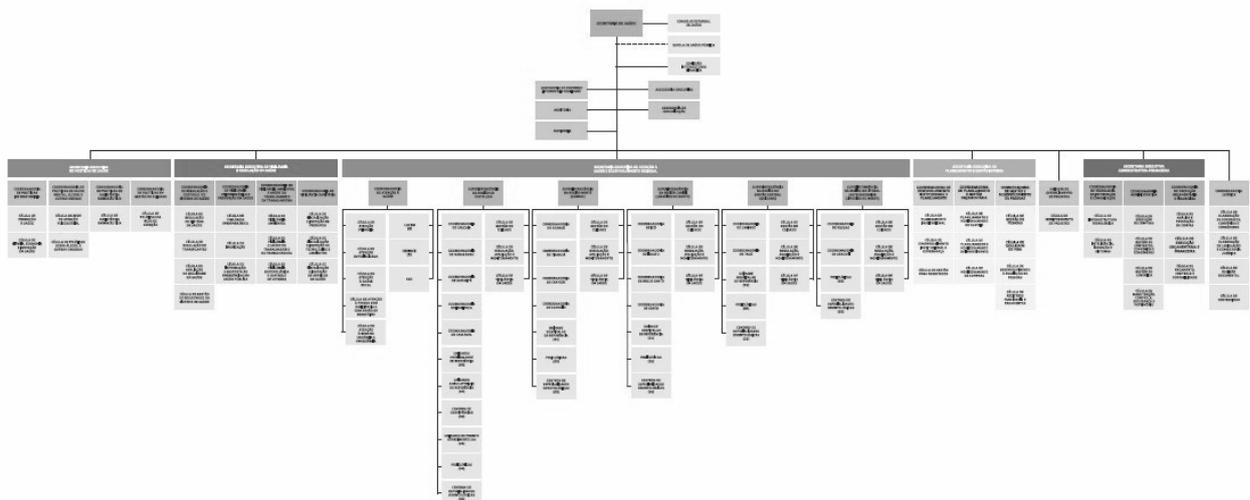
Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

## ORGANOGRAMA SECRETARIA DA SAÚDE DO CEARÁ | 2019



www.saude.ce.gov.br  
/saudeceara

GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº56/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – CesaU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. A deliberação em sua 487ª Reunião Ordinária realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, RESOLVE, 1) Empossar os Conselheiros abaixo relacionados: 1.1. Representante da Pastoral da Criança: Titular – Francisca Josilene Fernandes dos Santos (Recondução) Vigência do Mandato – 18.11.2019 a 18.11.2021. 1.2. Representantes de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários dos Municípios de Grande Porte da Região Sul do Estado do Ceará: Titular – Maria Simone Silva dos Santos Suplente – Francisca Alexandre Saraiva Vigência do Mandato – 18.11.2019 a 18.11.2021. 1.3. Representante de Conselheiros Municipais de Saúde do Segmento de Usuários de Município de Grande Porte – Fortaleza: Suplente – José Euclides da Silva Vigência do Mandato – 16.09.2019 a 16.09.2021. (Mandato complementar do Membro Conselheiro ora substituído e, correspondente ao Conselheiro Titular). 2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 18 de novembro de 2019,

Pedro Alves de Araújo Filho  
PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas  
VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira  
SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes  
SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\*



**RESOLUÇÃO Nº60/2019 – CESAU**

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O papel dos Conselhos de Saúde na formulação e monitoramento da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, para o fortalecimento do Controle Social; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu Regimento Interno; 3. Decreto Nº7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 4. A Lei Complementar Nº141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; 5. Resolução Nº62/2017/Cesau, que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para a classificação e adesão dos hospitais, valores dos incentivos e o processo de monitoramento e avaliação, ficando estabelecido como critério de apreciação pelo Pleno deste Colegiado quando houver solicitação de inclusão ou exclusão de hospitais na referida Política. 6. Resolução Nº179/2017 – CIB/CE que aprova a Política Estadual de Incentivo Hospitalar no que se refere aos critérios para classificação e adesão dos hospitais, valores de incentivos e o processo de monitoramento e avaliação; 7. A Visita Técnica, dos membros, conselheiros, das Câmaras Técnicas de Acompanhamento da Regionalização da Assistência da SUS/CANOAS/Cesau e de Orçamento e Finanças/CTOF/Cesau, que gerou o competente Relatório, nele contido os encaminhamentos devidos; 8. A Recomendação Conjunta da CANOAS/Cesau e CTOF/Cesau Nº14/2019/CANOAS/Cesau de 05.11.2019; 9. A deliberação em sua 487ª Reunião Ordinária realizada nos dias 18 e 19 de novembro de 2019, Resolve, 1. Aprovar a Recomendação Conjunta da CANOAS/Cesau e CTOF/Cesau Nº14/2019/CANOAS/Cesau de 05.11.2019; 2. Encaminhar o Relatório da Visita realizado em 13.09.2019 para as seguintes entidades: – Secretaria da Saúde do Município de Morada Nova, – Conselho Municipal de Saúde de Morada Nova a Direção – CMS – Direção da Santa Casa de Morada Nova. 3. Determinar que a Direção da Santa Casa de Morada Nova, apresente a competente documentação que sanam as inconformidades, contidas no Relatório, em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, em mãos, da notificação por Ofício do Cesau encaminhando o Relatório da Visita Técnica, da Recomendação Conjunta da CANOAS e CTOF/Cesau Nº14/2019/Cesau de 05.11.2019 e desta Resolução Nº60/Cesau. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 18 de novembro de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIA ADJUNTO

\*\*\* \*\* \*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190900**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº: 02238875190 e inscrito no CPF sob o Nº141.028.033-00, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20190900, Processo VIPROC Nº02155685/2019, que tem por objeto “Registro de Preços para futuros e eventuais aquisições de Materiais Odontológicos (Resinas Diversas), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº20190900 - SESA/NUPLAC”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal Nº8.666/93, resolve **HOMOLOGAR a presente Licitação ao GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS EIRELI EPP	14,3800	8.297,26
9	DENTAL MARIA LTDA	RS 54,39	RS 90.885,69
13		RS 54,83	RS 73.691,52
3	DENTAL OESTE EIRELI - EPP	RS 21,75	RS 36.583,50
4		RS 24,14	RS 34.954,72
7		RS 54,39	RS 90.885,69
11		RS 49,49	RS 34.346,06
12		RS 49,49	RS 60.080,86
5	EXCELMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI	RS 26,18	RS 46.076,80
6		RS 49,50	RS 39.996,00
8		RS 49,50	RS 27.571,50
10		RS 49,50	RS 27.571,50
14		RS 8,30	RS 9.428,80
15		RS 8,29	RS 9.417,44
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>RS 589.787,34</b>

Fortaleza/CE, de de 2019.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\* \*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial Nº236, 12/12/2019, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1700/2019. **Onde se lê:** Processo Nº700593/2018 **Leia-se:** Processo Nº2700593/2018 Fortaleza/CE, 16 de dezembro de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\* \*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial Nº239, 17/12/2019, que publicou o EXTRATO DA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0960/2018. **Onde se lê:** ITEM: 14; VALOR UNITÁRIO: R\$ 41.920,00 **Leia-se:** ITEM: 14; VALOR UNITÁRIO: R\$ 160,00 Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\* \*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial Nº237, 13/12/2019, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº1695/2019. **Onde se lê:** ITEM: 04; QUANTIDADE: 45.320 **Leia-se:** ITEM: 04; QUANTIDADE: 46.420 Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2019.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\* \*

